



ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 222/2017 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

“Dispõe sobre Nomeação de JORGE DA SILVA TEODORO e da outras providências.”

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º – Nomear **JORGE DA SILVA TEODORO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 022.222.932-27 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 1156124 SESDC/RO, para exercer o cargo de **Assessor Nível II**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro para o dia 16/10/2017.

Publique-se

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Praça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GISLAINE CLEMENTE

Presidente
 CIMCERO

Publicado por:
 Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:C95F5914

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 225/2017 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

“Dispõe sobre exoneração de LAUDICEIA DE JESUS FRANCO e da outras providências.”

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º – Exonerar à partir do dia 31/10/2017 **LAUDICEIA DE JESUS FRANCO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 024.651.972-07 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 1249287 SESDC/RO, do cargo de **Assessor Nível II**, nomeada através da portaria nº 172/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE

Presidente
 CIMCERO

Publicado por:
 Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:3C252FC4

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 227/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

“Dispõe sobre a alteração da Comissão de Tomada de Contas Especial.”

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso V e atendendo às necessidades.

Considerando a necessidade de substituir o presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, devido o mesmo ter sido nomeado para exercer o cargo de Controlador Interno.

Resolve:

Art. 1º Altera a Comissão de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na execução do Leilão, realizado na data de 14/06/2013, através do processo administrativo nº 204/2012 do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Para fins desta portaria, fica determinada a substituição do Presidente Juliano Moreira de Souza Minari pela servidora Elisangela Nunes Mafra - CPF Nº 595.397.982-72.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE

Presidente
 CIMCERO

Publicado por:
Elisângela Nunes Mafra
Código Identificador:3CF53494

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 20/2017

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CARLOS BORGES DA SILVA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.099.538/0001-19, com sede na Linha 145 s/nº, Setor 12, Lote 85-A3, Gleba Corumbiara, nesta cidade de Vilhena - RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ALLAN THIAGO MULLER CIRINO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 64919725 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF, sob o n.º 835.844.712-49, residente e domiciliado na Avenida Major Amarante, n.º 4.638, Bairro Centro, nesta Cidade de Vilhena(RO), pactuam o presente Contrato que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a contratação da empresa para prestação do serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos coletados no Município de Alta Floresta D' Oeste - RO e disponibilizados na praça de transbordo, em aterro sanitário (devidamente licenciado) no município de Cacoal, para atender a legislação pertinente em especial as Leis Federais nº 11.445/2007 e nº 12.305/2010, conforme solicitado através do memorando nº 177/SEMIE/2017, e termo de referência, que com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço será contratado pelo regime de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para a disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Alta Floresta d' Oeste - RO, em aterro sanitário e remunerados por preço unitário por tonelada, serviço este que consistirá da retirada do RSU (resíduo sólido urbano), da praça de transbordo e disposição final no aterro sanitário pertencente a Empresa Contratada.

O prazo de execução do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, por períodos subsequentes de até doze meses, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, de acordo com o termo de referência, na forma da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESCLARECIMENTO SOBRE O SERVIÇO

A CONTRATADA está obrigada a fornecer os serviços de captação na praça de transbordo e disposição final do RSU (resíduo sólido urbano) gerados pelo Município de Alta Floresta D' Oeste, em local apropriado dentro do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO RESPALDO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do projeto básico e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

Subcláusula única - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Servidor Luciano Duarte, que o encaminhará à Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO.

Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 672.587,52 (seiscentos e setenta e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme média realizado através da análise da produção presente no anexo II do termo de referência, sendo o preço unitário da tonelada do resíduo sólido em R\$ 229,83 (duzentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos).

Subcláusula primeira - O pagamento pelo objeto será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, especificando o período, a quantidade em toneladas e o valor, devidamente certificada pelo (CARGO DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO), acompanhada do relatório do fiscal do contrato, relatório de pesagens, cópia dos recibos de pagamento de salário dos empregados, cópia do recolhimento do INSS e FGTS, e Certidões Negativas, dentro do prazo de validade, como condição para a liberação do pagamento da Nota Fiscal dos serviços prestados.

Subcláusula segunda - O cronograma de desembolso máximo se constitui no pagamento integral da nota fiscal, após o seu recebimento, na forma do item anterior.

Subcláusula terceira - Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso e será utilizado o IGP-M (FGV) ou outro índice que venha a ocorrer.

Subcláusula quarta - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento de pagamentos para início do fornecimento das peças ou serviços.

Subcláusula quinta - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, durante cada período de doze meses de vigência do presente contrato, por força da Lei nº 10.192/2001.

Subcláusula sexta - Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato inclusive na área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de requerimentos, planilhas de custos dos serviços, IGPM, nos Termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei nº 8.666/93, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

Subcláusula sétima - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, na forma da lei, sendo objeto de exame da Advocacia Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação:

Programa: 2.054 - Coleta e Destinação Final do Lixo;

Projeto Atividade:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor pago por tonelada: R\$ 229,82 (duzentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)

Média de Toneladas de Resíduos produzidos por Mês: 243,882 (duzentos e quarenta e três, ponto oitocentos e oitenta e duas).

Média Mensal: 56.048,96 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Será empenhado inicialmente apenas o valor correspondente ao exercício em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá início a partir da data da assinatura entre Contratante e Contratada e terá vigência delimitada pelo período necessário para a execução do objeto, seu recebimento e o respectivo pagamento, para que ambas as partes contratantes possam cumprir suas obrigações finais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, comprovados os motivos elencados, para tal prorrogação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a seu critério e através do servidor Luciano Duarte, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todos os serviços realizados pela ora contratada e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcláusula única - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município de Alta Floresta D' Oeste, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá toda e qualquer responsabilidade, seja de ordem civil, criminal ou administrativa, perante órgãos públicos, pela destinação de resíduos em desacordo com a cláusula primeira, que venham a prejudicar, danificar os equipamentos e a prestação de serviços da CONTRATADA, colocar em risco a integridade física de seus funcionários ou terceiros, ou que venham a causar danos ao meio ambiente.

Prestar os serviços na forma ajustada, na frequência, horário e periodicidade estabelecida no projeto básico;

A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus pela contratação e demissão de pessoal destinado ao cumprimento do contrato, tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) conforme a função, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

Promover treinamento admissional com conteúdo sobre educação ambiental, com a finalidade de conscientização dos funcionários quanto aos problemas ambientais causados pela má disposição dos resíduos sólidos, e da importância ambiental e social de seu trabalho;

Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

Implantar, de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma metódica e constante, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcialmente dos serviços objeto do Contrato;

Submeter-se à fiscalização da contratante ou dos demais órgãos de controle;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;

Apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados;

Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

Cumprir integralmente com o constante do Termo de Referência

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

Atender aos pedidos da fiscalização do contrato para o fornecimento de informações e de dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados.

Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente contrato, a contratada deverá encaminhar à contratante, termo de quitação devidamente assinado e datado pelo representante legal da contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Subcláusula primeira – A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que se concerne ao tratamento e destinação final dos resíduos sólidos e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Pagar à CONTRATADA, nos termos e prazos ajustados, o valor contratado;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidores designados, que atuarão junto com o representante da contratada, de modo a garantir o fiel cumprimento do contrato, da proposta e do projeto básico que norteará o processo de contratação;

Atestar a execução dos serviços mensais e sua efetiva realização, apresentados na nota fiscal/fatura, através do aceite do serviço prestado de acordo com os valores e quantidades estabelecidos no Projeto Básico;

Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

Verificar se o serviço está sendo feito de acordo com as especificações;

Advertir a CONTRATADA nos casos de observar alguma irregularidade quando suas determinações não forem acatadas.

Subcláusula primeira – Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao Município de Alta Floresta D' Oeste no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa da contratada, sob pena de multa.

Subcláusula segunda – O Município de Alta Floresta D' Oeste, não responderá por quaisquer ônus ou obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente da contratada.

Subcláusula terceira – O Município de Alta Floresta D' Oeste não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do locador, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcláusula quarta – A contratada não poderá interromper a prestação do serviço previsto na Cláusula Primeira, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, salvo por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O inadimplemento por parte da contratada de quaisquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão e na suspensão do pagamento, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda a Contratada às penalidades previstas nos arts 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CAUÇÃO E DEMAIS GARANTIAS

A CONTRATADA fará a devida caução por seguro garantia, carta fiança ou qualquer outro meio idôneo no prazo de trinta dias a partir da assinatura do contrato correspondente a 1% (um por cento), do valor global do Contrato,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela contratada ao Município de Alta Floresta D' Oeste, serão aplicadas as seguintes multas:

a)- multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação, em resumo, do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Os resíduos descritos na cláusula primeira deste instrumento serão levados a partir da praça de transbordo e depositados em aterro sanitário devidamente licenciado para tal finalidade, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de Licenças junto aos Órgãos Ambientais para seu funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, tendo como base a variação do IGPM ocorrido nos 12 (doze) meses anteriores, apresentado em planilhas de composição de custos mensal de operação de aterro sanitário de médio porte, contados da data da assinatura do contrato.

Subcláusula primeira – Havendo, durante a execução do contrato, alguma das hipóteses descritas no § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, poderá a contratada postular o reequilíbrio econômico-financeiro, por escrito, desde que devidamente comprovado documentalmente. O pleito de reequilíbrio ficará vinculado a demonstração do fato ensejador do desequilíbrio econômico e financeiro e da comprovação das repercussões na relação e na formação dos preços do contrato.

Subcláusula segunda – A CONTRATADA somente poderá pleitear o reajuste depois de decorridos doze meses de vigência do contrato e no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de preclusão do direito ao reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O foro do presente Termo será o da Comarca de Alta Floresta D' Oeste, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é lavrado o Extrato do presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Alta Floresta D' Oeste 02 de Outubro de 2017

Município de Alta Floresta D'Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos LTDA

ALLAN THIAGO MULLER CIRINO

Representante Legal

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:6609D98B

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.689/17 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

“Decreta ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2017, nas repartições públicas e autarquia do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO”.

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 03 de novembro de 2017, nas repartições públicas municipal e autarquia do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

§ 1º - Deverão funcionar normalmente as unidades das Secretarias e Órgãos Municipais, cujas atividades não possam sofrer solução de descontinuidade, sendo que a Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá manter uma equipe de plantão para eventual emergência.

§ 2º - Nas demais unidades, à critério dos titulares das Secretarias, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:074167BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CMAP/2017**

Processo nº 134/CMAP/2017

Objeto: *Aquisição de 02 (dois) veículos novos (0 km) para atender as necessidades do Poder Legislativo. Valor global estimado: R\$ 142.613,33 (Cento e quarenta e dois mil seiscentos e treze reais com trinta e três centavos).* Início das propostas: **31/10/2017** às 09h00min. Início da sessão pública no dia **13/11/2017** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.portaldecompraspublicas.com.br, Edital em:

www.altoparaíso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 16/10/2017.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Dec. 2.003/2017

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:CE9FAA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 356 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de fevereiro de 1995, nos art. 119, 120, 121 e 122;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-902/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por um período de 02 (dois) anos, iniciando em 16/10/2017 e término em 15/10/2019 o Servidor Municipal Sr. CLAUDINEY FERNANDES DE SOUZA, concursado para o cargo de Agente de Transporte Escolar II, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 26 de outubro de 2017.

HELMA SANATANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:56EB2F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 375 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

“EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. RENATO APARECIDO DE CALDAS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 840.141.482-20, do cargo de assistente de manutenção III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/10/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:ED952EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 374 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

“NOMEAR SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ERICSON DA SILVA LOPES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.014.592-90, para exercer o cargo interino de Secretario Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11 outubro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:40C4DFBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

Decreto Nº143/GP/PGM/2017. De 30 de outubro de 2017.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A).” ROSANGELA FERNANDES RIBEIRO DE CASTRO (REQUERIMENTO) CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1343-1/2017.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 62º “T” :

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora: **ROSANGELA FERNANDES RIBEIRO DE CASTRO**, portador do RG nº 620.903 SSP/RO e do CPF nº 606.840.542-72, do cargo de Agente Limpeza e Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado 16/04/2010, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;
Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS
Procurador Geral do Município
OAB/RO-8380

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:E4B9423D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **089/2017**
Processo Nº: **1302-1/2017**.
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **INDÚSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA EPP**
Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada em obras de Engenharia Civil para construção de calçada de acesso ao Mercado Municipal (Feirão do Produtor), conforme Memorial Descritivo e Termo de Ampliação de Metas do Convênio n. 013/2016/PROJUR/DER-RO.**
Valor global: **R\$ 11.382,21 (onze mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos).**
Dotação Orçamentária:
4.4.90.51 FICHA – 343 – 20.6010010.2044- RECURSOS SEMAGRI.
Prazo: **30 (trinta) dias**
Empenho: **1867**
Data: **24/10/2017**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
INDÚSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA EPP – Contratada
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – *Interveniente*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:801A3309

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 144/GAB-PREF/2017

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO FORMADA POR SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/TCE-RO/2007 COM A FINALIDADE DE APURAR OCORRÊNCIA PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS AUTOS 1007/2010 FORMALIZADA ATRAVÉS DO DECRETO 140/GAB-PREF/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA DO OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de substituição de membro da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída através do Decreto 140/GAB-PREF/2017;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto 140/GAB-PREF/2017;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 71 da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei 154/1996 LOTCE/RO;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 que Dispõe sobre a instauração e composição de processos de Tomada de Contas Especial e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da IN/TCU nº 71/2012, que determina providência da autoridade competente para imediata instauração de Tomada de Contas Especial, após esgotadas as medidas administrativas de sua competência para a devida caracterização ou elisão do dano ao erário.
CONSIDERANDO ainda o que dispõem no caput do art. 8º da Lei nº. 8.443/92, o administrador deve tomar as providências necessárias à instauração da TCE nas seguintes ocorrências: omissão no dever de

prestar contas; não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte em dano ao Erário.

CONSIDERANDO finalmente que o atual gestor assumiu o cargo de prefeito do município de Alvorada do Oeste na data de 01/01/2017.

DECRETA

Art. 1º. INSTAURAÇÃO de Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade apurar possíveis irregularidades que resultem prejuízo ao erário público, notadamente nos autos 1007/2010.

Art. 2º. CONSTITUIR Comissão formada por servidores municipais conforme relação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Decreto no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, visando à apuração dos fatos, identificação dos possíveis responsáveis e quantificação do possível dano decorrente.

a. ALMIR MOREIRA DA SILVA; CPF nº 143.199.502-91 - PRESIDENTE.

b.. GEOVACI LEANDRO DE ARAÚJO, 317.713.511- 87- MEMBRO

c. HENRIQUE TURCI TIMÓTEO, CPF 001.119.932-61 - MEMBRO.

Art. 3º. O ato de instauração da Tomada de Contas Especial deve ser comunicado ao Tribunal de Contas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com as seguintes informações:

- I. Número do processo da Tomada de Contas Especial;
- II. Data da ocorrência do fato e/ou do seu conhecimento;
- III. Descrição clara do objeto da apuração;
- IV. Valor real ou estimado do prejuízo;
- V. Membros designados para a comissão apuradora.

Art. 4º. Os responsáveis pelos órgãos de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de omissão no dever de instaurar a Tomada de Contas Especial, ou, ainda, de qualquer irregularidade ou ilegalidade, comunicarão o fato ao Tribunal de Contas, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para assegurar o exato cumprimento da Lei, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 5º. Apurados os fatos, identificado os responsáveis e quantificado o dano, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, demonstrando, objetivamente, as irregularidades ou as ilegalidades verificadas. Parágrafo único. O relatório será sempre conclusivo quanto à existência do fato, a responsabilidade do agente e a quantificação do dano se houver.

Art. 6º. Constatada a materialidade do fato, a responsabilidade do agente, e quantificado o possível dano, o Presidente da Comissão notificará o responsável Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher o débito imputado, acrescido de juros de mora e de correção monetária, ou apresentar as suas razões de justificativas.

Art. 7º. No prazo a que se refere o artigo anterior, o responsável poderá requerer vista ou cópia de peças dos autos de tomada de contas especial, bem como a juntada de documentos, mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão.

Art. 8º. Expedida a notificação de que trata o artigo 6º, será dada ciência ao Controle Interno para conhecimento e providências que entender necessárias.

Art. 9º Remeta-se cópias dos autos 1007-1/2017 ao Ministério Público do Estado, para que tome as providências que entender necessárias.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente as disposições do Decreto 140/GAB-PREF/2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Alvorada do Oeste/RO, 30 de outubro de 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAEL MOISES DE SOUZA BUSSOLIProcurador Geral Adjunto
OAB/RO 5032**Publicado por:**
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:E994F057**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES**
LISTA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS MÊS
DE NOVEMBRO DE 2017

Esta Divisão de Vigilância Sanitária – DVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, divulga oficialmente a Lista de Plantão das Farmácias e Drogarias que deverão estar de plantão noturno das 00:00 hrs à 7:00 hrs no mês de NOVEMBRO de 2017, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56, sendo elas:

01-11-17 - DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiasi e CIALTDA EPP) - Rua Caçapava, Nº 4673, Setor 09.

02-11-17 - DROGARIA DA ECONOMIA - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01. (**Obs.: cumprindo o plantão da Drogaria Baratão EIRELI EPP, Av. Jarú, Nº4041, St. 06).**

03-11-17 - DROGARIA DA ECONOMIA (Drogaria da Economia LTDA EIRELI EPP) - Av. Machadinho, Nº 4106, Setor 11.

04-11-17 - FARMA FACIL (Farma Fácil LTDA ME) - Rua Vimberê, Nº2929, Setor 04.

05-11-17 - DROGARIA BEM PERTO (Farmácia E Drogaria Bem Perto LTDA ME) – Rod. Br. 421 Nº. 136 Trevo, Km 0.

06-11-17 – FARMÁCIA ARIQUEMES (Carnicheli e Nogueira LTDA ME) – Av. Canaã, Nº 3882, Setor 02.

07-11-17 - FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia Preço Baixo de Ariquemes LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Canaã, Nº 1989, Setor 01.

08-11-17 - FARMA 100 (Abrantes e Fernandes LTDA EPP) - Rua Caçapava, Nº 4302, Setor 09.

09-11-17 - FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhole Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda) - Av. Guaporé, Nº 2987, Setor 05.

10-11-17 - FARMÁCIA BOM PREÇO (Barros e Oliveira Com. De Medicamentos LTDA ME) - Rua Cassiterita, Nº 3351, Setor 01.

11-11-17 - FARMÁCIA E DROGARIA VITÓRIA (Souza e Souza Comercio de Medicamentos LTDA ME) - Av. Mario Quintana, Nº 3680, Setor 11.

12-11-17 - FARMÁCIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1599, Setor 01.

13-11-17 - FARMÁCIA TROPICAL (J R Bissoli EIRELI ME) - Av. Tancredo Neves, Nº 2463, Setor 03.

14-11-17 - FARMA MAIS (Queiroz Farmácia EIRELI ME) - Av. Guaporé, Nº 3152, Setor 05.

15-11-17 - DROGARIA DA ECONOMIA - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01 (**Obs.: cumprindo o plantão da Drogaria Baratão Eireli ME, Av. Tancredo Neves, Nº1885, Setor 01).**

16-11-17 – DROGARIA ANDRADINA (Drogaria e Perfumaria Andradina LTDA EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1381, Setor 01.

17-11-17 - DROGARIA IDEAL (Drogaria Ideal LTDA ME) - Alameda do Ipê, Travessa Garapeira, Nº 3429, Setor 01.

18-11-17 – DROGARIA ALFA (E. Pontin Jose) - Av. Tancredo Neves 1627 Setor 01.

19-11-17 - DROGARIA DA ECONOMIA (Drogaria da Economia LTDA EPP) - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01.

20-11-17 – DROGARIA DA ECONOMIA - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01. (**Obs.: cumprindo o plantão da Drogaria da Economia LTDA EPP, Av. Tancredo Neves, Nº1745, St. 01).**

21-11-17 – FARMA FRAN (F. de Matos Manique BarretoME) - Av. Guaporé 4265 Setor 06.

22-11-17 – RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica DinâmicaLTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1765, Setor 01.

23-11-17 - DROGARIA MENOR PREÇO (Campos e Campos Farmácia de Manipulação LTDA ME) - Av. Tancredo Neves 1815 Setor 01

24-11-17 – FARMA RITA (R P Farmácia EIRELI ME) -Rua Montevideu Nº. 732, Setor 10

25-11-17 – DROGARIA FARMED (Farmácia e Drogaria A & Z LTDA ME) - Av. Canaã 5491 Setor Parque Das Gemas.

26-11-17 - FARMÁCIA E DROGARIA SAÚDE DO POVO (Farmácia e Drogaria Saúde Do Povo EIRELI ME) - Av. Jarú, Nº 3034, Setor 04.

27-11-17 - FARMACIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA) - Av. Jamari, Nº 3174, Setor 01.

28-11-17 - FARMACIA CANAÃ (Farmácia Canaã LTDA ME) - Av. Canaã, Nº 2866, Setor 01.

29-11-17 – FARMA 100 - Rua Caçapava, Nº 4302, Setor 09 (**Obs.: cumprindo o plantão da Farmácia do Baixinho LTDA ME, Av. Perimetral Leste, nº463, Setor Raio de Luz).**

30-11-17 - FARMÁCIA PARANÁ – (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1427, Setor 01.

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:E3F2B12B**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
DECRETO Nº 13.547, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**DECRETO Nº 13.547 REFERENTE AO PROCESSO:**
ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº
999.200.000011/2017-68

“Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2016 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso I, do §1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

Considerando o teor do inciso I, §1º do art. 43 da Lei nº4.320/64;

Considerando o teor do Processo SEI nº 999.200.000011/2017 - 68.
DECRETA:

Art. 1ºFica aberto para no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.777.799,11 (um milhão e setecentos e setenta e sete mil e setecentos e noventa e nove reais e onze centavos)**, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2016.

Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª. de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2016. DECRETO Nº 13.547/2017

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Projeto/Atividade: 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB			
TIPO	CÓDIGO RED.	PROGRAMAÇÃO	VALOR
5-SUPLEM.	156	02.007.10.301.0059.2040-339030000000	156.352,17
Fonte: 03.07.07 Piso de Atenção Básica PAB			
Projeto/Atividade: 2435 - MANUT ATIV PROGR MELHORIA ACESSO E QUALIDADE PMAQ			
5-SUPLEM.	246	02.007.10.301.0059.2435-339030000000	372.200,29
Fonte: 03.07.87 Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			
Projeto/Atividade: 2038 - MANUT DAS ATIV DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF			
5-SUPLEM.	140	02.007.10.301.0059.2038-339030000000	50,00
Fonte: 03.07.09 Programa de Saúde da Família - PSF			
Projeto/Atividade: 2399 - MANUT DAS ATIV DOS COMPLEXOS REGULADORES			
5-SUPLEM.	204	02.007.10.301.0059.2399-339030000000	9.892,66
Fonte: 03.07.90 Complexos Reguladores			
Projeto/Atividade: 2448 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGR DE SAUDE BUCAL			
5-SUPLEM.	294	02.007.10.301.0059.2448-339030000000	50,00
Fonte: 03.07.10 Saúde Bucal - Programa da Saúde da Família - PSF Odont			
Projeto/Atividade: 2046 - MANUT DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE			
5-SUPLEM.	522	02.007.10.305.0062.2046-449052000000	605.360,68
Fonte: 03.07.50 Vigilância em Saúde			
Projeto/Atividade: 2041 - MANUT DAS ATIV DA VIGILANCIA SANITARIA			
5-SUPLEM.	492	02.007.10.304.0062.2041-449052000000	9.028,71
Fonte: 03.07.14 Vigilância Sanitária			
Projeto/Atividade: 2045 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA FEDERAL / ESTADUAL			
5-SUPLEM.	186	02.007.10.301.0059.2045-339030000000	3.579,41
Fonte: 03.07.12 Farmácia Básica			
Projeto/Atividade: 2045 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA FEDERAL / ESTADUAL			
5-SUPLEM.	186	02.007.10.301.0059.2045-339030000000	180,00
Fonte: 03.21.12 Farmácia Básica			
Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
5-SUPLEM.	319	02.007.10.302.0058.2039-339030000000	572.805,61
Fonte: 03.07.16 Média Alta Complexidade - MAC			
Projeto/Atividade: 2436 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGR EMAD ATENCAO DOMICILIAR CID			
5-SUPLEM.	262	02.007.10.301.0059.2436-339030000000	48.299,58
Fonte: 03.07.96 Atenção Domiciliar			
TOTAL SUPLEMENTADO POR DECRETO			1.777.799,11

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:

Cristiani Martins da Silva

Código Identificador:6F99F87E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.548, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

DECRETO Nº 13.548 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.300.000009/2017-61

“Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.

Considerando o teor do Processo SEI nº999.300.000009/2017-61.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto para no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.880.129,51 (três milhões e oitocentos e oitenta mil e cento e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.

Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª. de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DECRETO Nº 13.548/2017

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 2015-MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
TIPO	CÓDIGO RED.	PROGRAMAÇÃO	VALOR
5 - SUPLEM.	215	02.006.12.122.0002.2015-319011000000	100.000,00
5 - SUPLEM.	973	02.006.12.122.0002.2015-319016000000	10.000,00
5 - SUPLEM.	243	02.006.12.122.0002.2015-339036000000	20.000,00
5 - SUPLEM.	257	02.006.12.122.0002.2015-339047000000	200.000,00
6 - REDUÇÃO	224	02.006.12.122.0002.2015-319092000000	-10.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2006 - PAGAMENTO DE DESPESA COM PRECATORIO			
6 - REDUÇÃO	33	02.002.02.061.0003.2006 - 3190910000000	-320.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2027-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE			
6 - REDUÇÃO	385	02.006.12.365.0002.2027-319011000000	-100.000,00
Fonte: 01.11.81 Pre-escola - Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB			
Projeto/Atividade: 2030-ARIQUEMES ALFABETIZADA - AFABETIZAR JOVENS E ADULTOS			
6 - REDUÇÃO	986	02.006.12.366.0010.2030-319011000000	-50.000,00
6 - REDUÇÃO	988	02.006.12.366.0010.2030-319013000000	-90.000,00
Fonte: 01.11.42 Transferencias do FUNDEB - Aplicacao na remuneracao			
6 - REDUÇÃO	481	02.006.12.366.0010.2030-339039000000	-20.000,00
6 - REDUÇÃO	1000	02.006.12.366.0010.2030- 449052000000	-10.000,00
Fonte: 01.11.43 Transferencias do FUNDEB - Aplicacao em outras desp			
Projeto/Atividade: 2019-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
6 - REDUÇÃO	975	02.006.12.361.0063.2019-319013000000	-15.000,00
Fonte: 01.11.42 Transferencias do FUNDEB - Aplicacao na remuneracao			
6 - REDUÇÃO	320	02.006.12.361.0063.2019-335043000000	-205.000,00
6 - REDUÇÃO	322	02.006.12.361.0063.2019-339030000000	-50.000,00
6 - REDUÇÃO	330	02.006.12.361.0063.2019-339039000000	-1.300.000,00
6 - REDUÇÃO	341	02.006.12.361.0063.2019-449052000000	-10.000,00
6 - REDUÇÃO	976	02.006.12.361.0063.2019-449051000000	-100.000,00

6 - REDUÇÃO	996	02.006.12.361.0063.2019-339014000000	-5.000,00
Fonte: 01.11.43 Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras desp			
6 - REDUÇÃO	983	02.006.12.361.0063.2019-335043000000	-263.129,51
Fonte: 01.11.79 - Creche despesa Custeada com Recurso do FUNDEB			
6 - REDUÇÃO	320	02.006.12.361.0063.2019-335043000000	-450.000,00
Fonte: 01.11.43 Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras desp			
5 - SUPLEM.	310	02.006.12.361.0063.2019-319011000000	2.668.129,51
Fonte: 01.11.42 Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração			
6 - REDUÇÃO	320	02.006.12.361.0063.2019-335043000000	-112.000,00
Fonte: 01.11.43 Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras desp			
5 - SUPLEM.	318	02.006.12.361.0063.2019-319113000000	112.000,00
Fonte: 01.11.42 Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração			
6 - REDUÇÃO	320	02.006.12.361.0063.2019-335043000000	-80.000,00
Fonte: 01.11.43 Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras desp			
5 - SUPLEM.	318	02.006.12.361.0063.2019-319113000000	80.000,00
Fonte: 01.11.43 Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras desp			
5 - SUPLEM.	320	02.006.12.361.0063.2019-335043000000	678.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
5 - SUPLEM.	415	02.006.12.365.0002.2367 - 319016000000	6.000,00
Fonte: 01.01.80 Creche - Desp.Custeadas com Outros Rec.			
Projeto/ Atividade: 2006 - PAGAMENTO DE DESPESA COM PRECATORIO			
6 - REDUÇÃO	33	02.002.02.061.0003.2006 - 31909100000000	-684.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/ Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CURSOS DA UAB			
5 - SUPLEM.	367	02.006.12.364.0012.2026 - 31901600000000	2.000,00
5 - SUPLEM.	369	02.006.12.364.0012.2026 - 31911300000000	4.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem detalhamento da Destinações			
Projeto/ Atividade: 2006 - PAGAMENTO DE DESPESA COM PRECATORIO			
6 - REDUÇÃO	33	02.002.02.061.0003.2006 - 31909100000000	-6.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem detalhamento da Destinações			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO			3.880.129,51
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			-3.880.129,51

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:

Cristiani Martins da Silva

Código Identificador:AA71D21A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.549, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETO Nº 13.549 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.400.000010/2017-67

“Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.

Considerando o teor do Processo SEI nº 999.400.000010/2017-67.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto para no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.

Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª. de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO****DECRETO Nº 13.549/2017**

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Projeto/Atividade: 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA			
TIPO	CÓDIGO RED.	PROGRAMAÇÃO	VALOR
5 - SUPLEM.	33	02.009.08.122.0002.2057- 33.90.36.00000000	40.000,00
6 - REDUÇÃO	247	02.009.08.122.0002.2057- 33.90.30.00000000	-40.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem detalhamento da Destinação de Recurso			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO			40.000,00
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			-40.000,00

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:

Cristiani Martins da Silva

Código Identificador:63F17BF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.550, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETO Nº 13.550 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.70.000003/2017-90

“Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.

Considerando o teor do Processo SEI nº 999.70.000003/2017-90.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto para no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.

Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª. de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO****DECRETO Nº 13.550/2017**

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 013-FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER			
Projeto/ Atividade: 2098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA ESPORTE E LAZER			
TIPO	CÓDIGO RED.	PROGRAMAÇÃO	VALOR
5-SUPLEM.	894	02.013.13.122.0002.2098 339046000000	2.100,00
6-REDUÇÃO	886	02.013.13.122.0002.2098 339039000000	-2.100,00
Fonte:01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO			2.100,00
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			-2.100,00

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:69461F97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº059/2017/PREGÃO/SEMPOG/PMA, PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 6.745/06SEMSAU/2017 - LICITAÇÃO
ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: agulha para coleta múltipla de sangue, agulha anestesia peridural, agulha desc. Anestesia raquidiana, agulha descartável 40x12, agulha desc. hipodérmica estéril, seringa de 01 ml, equipo polifix, equipo macrogotas e microgotas, scalp, , ácido ascórbico, adenosina, água bi destilada, aminofilina, amiodarona, atropina, bupivacaína, cloreto de potássio, complexo B, dipirona, enoxaparina sódica, epinefrina, ocitacina, tenoxicam, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 2.262.513,10.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 12.725 de 11 de Janeiro de 2017, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **059/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de execução **INDIRETA**, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 01/11/2017 até às 10h00min do dia 16/11/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 16/11/2017 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível no site

www.comprasgovernamentais.gov.br e

www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 30 de Outubro de 2017.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:A82D1B78

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-695/2015**

Processo nº 1-695/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Ivanilda Venâncio dos Santos.

Buritis, 27 de outubro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar

Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará o prazo no próximo dia 29.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo por igual período a partir de 30.10.2017 com previsão legal inserida no artigo 135, caput, da Lei 021/97.

Tal medida faz-se necessária para apresentação do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:18EB1DF6

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-695/2015**

PROCESSO: 1-695/2015

Buritis, 27 de outubro de 2017.

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 30.10.2017 para apresentação de conclusão do procedimento do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízos aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BC9EDFEB

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-699/2015**

Processo nº 1-699/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Neuselice Caetano Vieira.

Buritis, 27 de outubro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar

Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará o prazo no próximo dia 29.10.2017 Solicitamos prorrogação de prazo por igual período a partir de 30.10.2017 com previsão legal inserida no artigo 135, caput, da Lei 021/97.

Tal medida faz-se necessária para apresentação do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:2EA8DD59

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-699/2015**

PROCESSO: 1-699/2015

Buritis, 27 de outubro de 2017.

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 30.10.2017 para apresentação de conclusão do procedimento do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízos aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:9DCA0BE2

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-696/2015**

Processo nº 1-696/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Kátia Regina Barros de Souza.

Buritis, 27 de outubro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar

Considerando- se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará o prazo no próximo dia 29.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo por igual período a partir de 30.10.2017 com previsão legal inserida no artigo 135, caput, da Lei 021/97.

Tal medida faz-se necessária para apresentação do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E5C03C08

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-696/2015**

Processo nº 1-696/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Kátia Regina Barros de Souza.

Buritis, 27 de outubro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar

Considerando- se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará o prazo no próximo dia 29.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo por igual período a partir de 30.10.2017 com previsão legal inserida no artigo 135, caput, da Lei 021/97.

Tal medida faz-se necessária para apresentação do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4B83E8F3

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-696/2015**

PROCESSO: 1-696/2015

Buritis, 27 de outubro de 2017.

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 30.10.2017 para apresentação de conclusão do procedimento do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízos aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:91451800

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-698/2015**

Processo nº 1-698/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Leila Campos de Oliveira.

Buritis, 27 de outubro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar

Considerando- se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará o prazo no próximo dia 29.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo por igual período a partir de 30.10.2017 com previsão legal inserida no artigo 135, caput, da Lei 021/97.

Tal medida faz-se necessária para apresentação do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:47003F70

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-698/2015**

PROCESSO: 1-698/2015

Buritis, 27 de outubro de 2017.

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 30.10.2017 para apresentação de conclusão do procedimento do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízos aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B2050E59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO**

**REABERTURA DE LICITAÇÃO COM PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2017/CPLMS- SRP
PROCESSO N.º 603/SEMA/2017**

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7462/GAB/PMB/2017, de 03/08/2017, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2017/CPLMS tendo como objeto: Futura e eventual aquisição de materiais gráficos** sofreu reabertura. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET) e na sala da Superintendência de Compras. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 §4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 14/11/2017 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 30 de outubro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:F9CD632F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PÚBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
090/2017/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **984/2017/SEMUSA** que tem como Objeto: Aquisição de material de consumo (Estesiômetro de Sewmens-Weinstein Monofilaments) para testes para de sensibilidades das habilidades.

Classificando a favor da empresa: **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA ME**, CNPJ: 14.595.896/0001-03 o valor total dos três kits é **R\$ 726,00** (Setecentos e vinte e seis reais) com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993

“É dispensável a licitação: *“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Buritis, 30 de Outubro de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto 7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:5898605E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo **1605/2017/SEMAGRI** que tem como Objeto: **Aquisição de materiais para reparos na fábrica de licor, que foi finalizado deserto no processo 896/2017 pregão eletrônico 95/2017.**

As proposta poderão ser entregues até as **11h:00 do dia 02 de Novembro de 2017** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.

O modelo de Proposta estará disponível no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis, 30 de Outubro de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto: 7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:7AFA37D

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 1-805/GAB/2017**

O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-805/GAB/2017.

Onde se lê: Dispensa de Licitação n. 68/CPLMS/2017

Leia-se: Dispensa de Licitação n. 71/CPLMS/2017

Buritis – RO, 30 de outubro de 2017.

LEIDIMAR MUNIZ CORREIA

Diretora Executiva

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:929F5591

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 139/140), através do **Pregão Eletrônico nº 107/CPLMS/2017**, Processo Administrativo de nº. **1- 865/SEMUSA/2017**, de acordo com as Leis nº 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigentes, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa:

I MICHELETTO COMERCIO E SERVIÇOS EPP CNPJ 34.762.534/0001-17, a proposta no valor de **R\$ 115.878,00** (cento e quinze mil, oitocentos e setenta e oito reais)

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 27 de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:88CC646E

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 221/222), através do **Pregão Eletrônico nº 120/CPLMS/2017**, Processo Administrativo de nº. **1- 1450/SEMOSP/2017**, de acordo com as Leis nº 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigentes, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor das empresas:

TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA ME CNPJ 03.764.895/0001-29, a proposta no valor de **R\$ 13.910,00** (treze mil, novecentos e dez reais).

RUFINO & AMARAL LTDA ME, CNPJ 05.246.743/0001-60, a proposta no valor de **R\$ 1.017,81** (mil, e dezessete reais e oitenta e um centavos).

BURITIS COMERCIO DE TINTAS E ABRASIVOS EIRELI ME CNPJ 23.853.106/0001-33, a proposta no valor de **R\$ 38.452,89** (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 27 de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:17BE2B57

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2017/CME/BTI.

Validar os estudos dos alunos matriculados no Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Américo de Almeida, no ano letivo de 2016 e, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno e dispostas na Lei Federal Nº. 9394/96 DE 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução 213/04-CEE/RO de 01 de fevereiro de 2005, Resolução Nº. 10/2012/CME/BTI de 19 de dezembro de 2012, Resolução Nº. 002/2015/CME/BTI de 11 de março de 2015 e considerando o disposto na Resolução 001/2017/CME/BTI, no Parecer nº 002/2017/CME/BTI, decorrente da análise procedida no Processo nº 004/2017/CME/BTI,

RESOLVE:

Art.1º Validar os estudos dos alunos matriculados no Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Américo de Almeida, pertencente à rede pública municipal de ensino, no ano de 2016.

Parágrafo único - A validação que consta no caput deste artigo é referente ao ano de 2016.

Art.2º Atribuir a Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade pelo arquivamento, guarda e expedição de documentação referente ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Américo de Almeida, bem como a documentação de todos os alunos que a frequentaram a mesma no período de 2016.

Art.3º Determinar à Mantenedora e à Escola o cumprimento das providências especificadas no item 2, do voto da Relatora, do Parecer 02/2017/CME/BTI.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 25 de outubro de 2017.

JOYCE PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

LEILA MARIA DE MORAES
Conselheira

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA SILVA
Conselheira

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira

DARCI FERREIRA COELHO
Conselheiro

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FCB67429

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2017/CME/BTI.

Validar os estudos dos alunos matriculados no Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Souza Assunção, nos anos letivos de 2016 e, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno e considerando os dispostos na Lei Federal Nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução 213/04-CEE/RO de 01 de fevereiro de 2005, Resolução nº 10/2012/CME/BTI de 19 de dezembro de 2012, Resolução nº 002/2015/CME/BTI de 11 de março de 2015, Parecer nº 003/2017/CME/BTI, decorrente da análise procedida no Processo nº 003/2017/CME/BTI,

RESOLVE:

Art.1º Validar os estudos dos alunos matriculados no Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Souza Assunção, pertencente à rede pública municipal de ensino, no ano letivo de 2016.

Parágrafo único - A validação que consta no caput deste artigo é referente aos anos letivos de 2016.

Art.2º Atribuir a Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade pelo arquivamento, guarda e expedição de documentação referente ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Souza Assunção, bem como a documentação de todos os alunos que a frequentaram a escola no período de 2016.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 25 de outubro de 2017.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente do CME

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA SILVA
Conselheira Titular

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Titular

LEILA MARIA DE MORAES
Conselheira Titular

DARCI FERREIRA COELHO
Conselheiro Titular

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:92C583A2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 003/17/CME/BTI

INTERESSADO: SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.		
ASSUNTO: Validar os estudos dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Souza Assunção, e dá outras providências.		
RELATORA: Conselheira LEILA MARIA DE MORAES		
PROCESSO Nº: 003/17/CME/BTI		
PARECER Nº 003/17/CME/BTI	COLEGIADO: PLENO	APROVADO EM: 25/10/2017

I – RELATÓRIO

Da Solicitação

Trata o presente processo de solicitação da SEMECE - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Buritis/RO, junto ao Conselho Municipal de Educação, no sentido de expedir parecer acerca da Validação de Estudos dos alunos matriculados na Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Souza Assunção.

Histórico

Por meio do Ofício Nº 560/2017/GAB/SEMECE, datado em 24 de Agosto de 2017, a SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Buritis/RO encaminhou a documentação da Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Souza Assunção e solicitou deste Conselho, a Validação de Estudos dos alunos matriculados na referida escola no período de 2016. A documentação apresentada deu origem ao processo 003/17/CME/BTI.

Conforme documentação enviada a este Conselho a escola foi criada através do Decreto Nº 1943/GP/PMB/2009 de 01 de outubro de 2009,

com a denominação Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Souza Assunção, inscrita no CNPJ nº. 13.002.069/0001-04 localizada na Linha 07, esquina com a linha Beira Rio, P.A. Minas Novas, zona rural do município em Buritis – RO, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Buritis, inscrita no CNPJ nº. 01.266.058/0001-44.

II – ANÁLISE

Conforme o disposto na Resolução 002/2015/CME/BTI, Art. 1º, incisos I a VI do § 1º, foram encaminhados os seguintes documentos para solicitar a validação de Estudos.

Relatório assinado pelo mantenedor da Instituição, contendo informações sobre o funcionamento da escola, tais como: Início e quando for o caso, término das atividades, localização, anos atendidos e outros;

Decreto de criação;

Relação do corpo discente por ano letivo cursado e ano/série;

Calendário escolar;

Matriz curricular do 1º ao 5º ano;

FAC- Ficha de Avaliação Contínua do discente;

Atas de Resultados Finais.

Em análise a documentação enviada verifica-se que o relatório e atas de resultados finais listam os alunos que foram efetivamente matriculados e fazem parte deste processo necessitando da validação de seus estudos.

Procedida à análise da documentação que integra o processo de pedido de validação de estudos da referida escola, constatou-se que o apoio administrativo de registros e apoio técnico pedagógico fica a cargo da SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Sendo o Setor de Departamento de Escrituração responsável pela documentação dos alunos. Observou-se também que a escola funciona desde o ano 2010 atendendo a clientela estudantil do Ensino Fundamental- Anos iniciais de 1º ao 5º Ano. Segue tabela com quantitativos de alunos do ano de 2016 abaixo:

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
2016	05	06	07	04	03
Total	25				

Os alunos que a SEMECE solicita validação de estudos são os abaixo descritos, conforme ano letivo e Ano Escolar cursado:

1º Ano Turno Matutino - Ano Letivo de 2016

Gustavo Dubberstein
Gustavo Gabrect Zitlow
Pedro Henrique Lira dos Santos
Beatriz Pereira dos Santos
Adriele Moraes Silva

2º Ano Turno Matutino - Ano Letivo De 2016

Diogo Katriel Suave Ferreira
Guilherme Gomes Zitlow
Kaicky Rodrigues da Silva
Thiago Raasch
Kelry Kauany Oliveira Silva
Sabrina Pereira da Silva

3º Ano Turno Matutino - Ano Letivo De 2016

Igor dos Santos Marques
Bruna Reis Ribeiro
Gleydison Bruno Ramos Martins
Mateus Pereira Venerando
Priscila Rodrigues da Silva
Stéfani Oliveira da Silva
Ana Beatriz Rodrigues da Silva

4º Ano Turno Matutino - Ano Letivo De 2016

João Vitor dos Santos Marques
Juliano Lemos de Oliveira

Jenifer Pereira da Silva
Alessandra Moraes da Silva

5º Ano Turno Matutino - Ano Letivo De 2016

Daniel Gomes Zitlow
Hudson Oliveira da Silva
Mikael Jonatas Rodrigues Moreira

A SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Buritis/RO ao encaminhar as documentações citadas acima, cumpriu com o que estabelece a Resolução 002/2015/CME/BTI e está apta a receber a concessão de seu pedido.

O Departamento de Escrituração da SEMECE fica responsável pela guarda e emissão de qualquer documento referente ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Souza Assunção, bem como a documentação de todos os alunos que frequentaram a mesma no período de 2016.

III - VOTO DA RELATORA:

Considerando o exposto, somos de parecer que este Conselho: Conceda a validação de Estudos e atos pedagógicos escolares praticados pela Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Souza Assunção, no período de fevereiro a dezembro de 2016, ficando regularizada a vida escolar dos alunos descritos nesta deliberação.

É o Parecer que submeto a Câmara de Acompanhamento da Educação Básica.

Buritis (RO), 04 de outubro de 2017.

LEILA MARIA DE MORAES

Relatora

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Acompanhamento da Educação Básica aprova como seu voto, o voto da Relatora.

Sala do Conselho, Buritis/RO, 04 de outubro de 2017.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA

Presidente do CME

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA SILVA

Conselheira Titular

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS

Conselheira Titular

LEILA MARIA DE MORAES

Conselheira Titular

DARCI FERREIRA COELHO

Conselheiro Titular

V - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprovou, por unanimidade, a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala do Conselho, Buritis/RO, 25 de outubro de 2017.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA

Presidente do CME

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA SILVA

Conselheira Titular

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS

Conselheira Titular

LEILA MARIA DE MORAES
Conselheira Titular

DARCI FERREIRA COELHO
Conselheiro Titular

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E74FF102

GABINETE DO PREFEITO ERRATA Nº 002/2017

Na Resolução de nº 002/2017 – Conselho Municipal de Saúde de Buritis/RO, 10 de maio de 2017 onde foi publicada, deliberada e **Aprovada** as propostas de emendas parlamentares Buritis – RO
Onde se lê:
Propostas

Proposta	Especificação	CNES	Valores
11079.071000/1170-01	Aquisição de materiais permanente para o centro de atenção psicossocial.	7587325	32.250,00
11079.071000/1170-05	Aquisição de materiais permanente para o centro de atenção psicossocial.	7587325	129.930,00
11079071000/1170-02	Aquisição de materiais permanente para a Unidade de Suporte do SAMU.	Base I	95.200,00
		7459939	
		Base II	
911079/17-001	Para a construção da Unidade atenção especializada (laboratório municipal).	745947	300.000,00
		4002377	

Leia – se:

Proposta	Especificação	CNES	Valores
911079/17-001	Para a construção da Unidade atenção especializada (laboratório municipal).	Sem CNES	300.000,00

PUBLIQUE-SE.

Buritis, 20 de outubro de 2017.

ELIZABETE RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DADC63B1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 085/2017

Comissão Permanente de Licitações

Aviso De Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 085/2017/PMC/RO. Preferência de Contratação ME e EPP estabelecidas no âmbito **regional**, conforme **art. 1º § 2º item II do decreto Municipal 050/2017**, Tipo Menor Preço por Lote. Processo Administrativo: 1117/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet. Valor Estimado: R\$2.656,56. Data de Abertura: 21/11/2017 às 10:05 (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h 00min. Às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi/RO, 30 de Outubro de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:B7A5CA05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2017

Comissão Permanente de Licitações

Aviso De Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 086/2017/PMC/RO. Preferência de Contratação ME e EPP estabelecidas no âmbito Regional conforme **art. 1º § 2º item II do decreto Municipal 050/2017**, Tipo Menor Preço por Lote. Processo Administrativo: 1141/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprimindo demanda da Unidade Mista de Saúde, UBS São Francisco, Tiradentes e Samaritano neste Município de Cabixi-RO. Valor Estimado: R\$13.285,67 Data de Abertura: 23/11/2017 às 10:05 (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h 00min. Às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi/RO, 30 de Outubro de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:BAA856A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2017-CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CPL/2017- SRP

A Câmara Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas **Portaria Municipal nº 049 de 30 de maio de 2017**, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 002/CPL/2017-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, , Decreto nº 049 de 2014, Portaria nº 049 de 2017 e Decreto Legislativo nº 069 de 2017, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências deste Edital. **Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de **Registro de Preço**, para futura aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos e Materiais Permanentes que serão utilizados nos setores que fazem parte dos departamentos administrativos em diversas áreas da Câmara Municipal de Cabixi. Valor Global Estimado **R\$53.654,60**, processo administrativo nº 110/2017/CMC- Data para cadastramento de propostas, **31/10/2017** às 13h00min, abertura de proposta **17/11/2017** as **09h00min** e início da sessão pública: **17/11/2017 as 10h00min** horário de Brasília, local [WWW.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no site eletrônico <http://www.cabixi.ro.leg.br/>. Informações complementares: O Edital encontrar-se -á a disposição dos interessados no site supracitado e camaracabixicpl@gmail.com, ou na sala de Licitações da Câmara Municipal de Cabixi-RO, sito à Rua Bororós, 3234 – Centro –Cabixi-RO para maiores informações através do fone : (69) 3345-2232 .

Cabixi/RO, 30 de Outubro de 2017.

NILCYLENE VITALINA DE SOUZA BORGES
Pregoeira
Portaria. Nº 049/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:D159998A

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO
PROCESSO Nº 1173/2017**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1173/2017, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para a senhora FRANCISCA ALVES DA ROCHA.

Favorecido (s): **CDI – CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM – CNPJ 18.983.426/0001-78**
Valor Total: R\$600,00 (Seiscentos Reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, IV que:*

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”
Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 30 de Outubro de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:5929C58A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO
PROCESSO Nº 1.237/2017**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal nº 746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1.237/2017 nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de Médicos para atender necessidades da Unidade Mista de Saúde na forma de Plantões de 24 (vinte e quatro) e no Posto de Saúde Tiradentes na forma de plantões de 12 (doze) horas no decorrer do mês de novembro de 2017.

Favorecido (s): **JOÃO BATISTA DE LIMA**
LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA

VAGNER HOFFMANN

Valor Total: R\$26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93

Elemento de despesa: 31.90.34 - Outra Despesa Pessoal - Contr. Terceirizado

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 30 de Outubro de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:95574F60

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 072/IPC/2017**

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. “SUSETTE CAYRES BORTOLOTTTO WAGNER”.

A Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaúlândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5º da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. **SUSETTE CAYRES BORTOLOTTTO WAGNER**, efetiva no cargo de **Telefonista**, lotada na Sec. Municipal de **Gabinete**, com remuneração integral a partir de 25/10/2017 e término em 23/12/2017, conforme laudo médico do especialista, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2017, revogados as disposições em contrário.

**Registre,
Publique e
Cumpra-se.**

Cacaúlândia/RO, 25 de outubro de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto nº 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:CFAE11FF

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 074/IPC/2017**

PORTARIA N.º 074/IPC/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a suspensão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor LUIZ ROGERIO CIOFFI e dá outras providências

A Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaúlândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, visando concluir o processo de revisão de benefício mediante realização de Perícia Médica Especializada, CONSIDERANDO que o

benefício de auxílio doença em favor do servidor foi automaticamente prorrogado até a conclusão do Laudo Médico Pericial; CONSIDERANDO o benefício de auxílio doença é de caráter temporário e tendo a Perícia Médica constatado não haver incapacidade a justificar a manutenção do benefício de auxílio doença ou a conversão deste em aposentadoria por invalidez; CONSIDERANDO, por fim, que o art. 19 da Lei Municipal nº 750/GP/17, dispõe que o “auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez”,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a cessação do benefício de Auxílio Doença concedido em favor do servidor Luiz Rogerio Cioffi, ocupante de cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar, lotado na Sec. Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaulândia/RO, 30 de Outubro de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA

Superintendente do IPC

Decreto nº 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:564DE9BA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA PORTARIA N.º 075/IPC/2017

PORTARIA N.º 075/IPC/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a suspensão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor URIAS ALVES DE OLIVEIRA e dá outras providências

A Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, visando concluir o processo de revisão de benefício mediante realização de Perícia Médica Especializada, CONSIDERANDO que o benefício de auxílio doença em favor do servidor foi automaticamente prorrogado até a conclusão do Laudo Médico Pericial; CONSIDERANDO o benefício de auxílio doença é de caráter temporário e tendo a Perícia Médica constatado não haver incapacidade a justificar a manutenção do benefício de auxílio doença ou a conversão deste em aposentadoria por invalidez; CONSIDERANDO, por fim, que o art. 19 da Lei Municipal nº 750/GP/17, dispõe que o “auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez”,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a cessação do benefício de Auxílio Doença concedido em favor do servidor Urias Alves de Oliveira, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Sec. Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaulândia/RO, 30 de Outubro de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA

Superintendente do IPC

Decreto nº 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:26642825

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA PORTARIA N.º 076/IPC/2017

PORTARIA N.º 076/IPC/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a suspensão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora MARIA IVANIR DE OLIVEIRA e dá outras providências

A Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, visando concluir o processo de revisão de benefício mediante realização de Perícia Médica Especializada, CONSIDERANDO que o benefício de auxílio doença em favor da servidora foi automaticamente prorrogado até a conclusão do Laudo Médico Pericial; CONSIDERANDO o benefício de auxílio doença é de caráter temporário e tendo a Perícia Médica constatado não haver incapacidade a justificar a manutenção do benefício de auxílio doença ou a conversão deste em aposentadoria por invalidez; CONSIDERANDO, por fim, que o art. 19 da Lei Municipal nº 750/GP/17, dispõe que o “auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez”,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a cessação do benefício de Auxílio Doença concedido em favor da servidora Maria Ivanir de Oliveira, ocupante de cargo efetivo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Sec. Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaulândia/RO, 30 de Outubro de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA

Superintendente do IPC

Decreto nº 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:1AE30F8F

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA PORTARIA N.º 077/IPC/2017

PORTARIA N.º 077/IPC/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a suspensão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora MARIA LIMA DA CONCEIÇÃO SILVA e dá outras providências

A Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, visando concluir o processo de revisão de benefício mediante realização de Perícia Médica Especializada, CONSIDERANDO que o benefício de auxílio doença é de caráter temporário e tendo a Perícia Médica constatado não haver incapacidade a justificar a manutenção do benefício de auxílio doença ou a conversão deste em aposentadoria por invalidez; CONSIDERANDO, por fim, que o art. 19 da Lei Municipal nº 750/GP/17, dispõe que o “auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez”,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a cessação do benefício de Auxílio Doença concedido em favor da servidora Maria Lima da Conceição Silva, ocupante de cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Sec. Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaulândia/RO, 30 de Outubro de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA

Superintendente do IPC

Decreto nº 3.159/GP/17

Publicado por:

Sidneia Dalpra Lima

Código Identificador:0C6F8BD0**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
PORTARIA N.º 070/IPC/2017**

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. “Adelma Vieira Israel”.

A Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5º da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. **Adelma Vieira Israel**, efetiva no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, com remuneração integral a partir de 15/10/2017 e término em 11/01/2018, conforme laudo médico do especialista, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2017, revogados as disposições em contrário.

**Registre,
Publique e
Cumpra-se.**

Cacaulândia/RO, 25 de outubro de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA

Superintendente do IPC

Decreto nº 3.159/GP/17

Publicado por:

Sidneia Dalpra Lima

Código Identificador:52831C2B**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
PORTARIA N.º 071/IPC/2017**

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. “MARIA HELENA MARTINS LISBOA”.

A Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5º da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. **MARIA HELENA MARTINS LISBOA**, efetiva no cargo de **PROFESSOR 25 HORAS**, lotada na Sec. Municipal de **Educação**, com remuneração integral a partir de 15/10/2017 e término em 26/11/2017, conforme laudo médico do especialista, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2017, revogados as disposições em contrário.

**Registre,
Publique e
Cumpra-se.**

Cacaulândia/RO, 25 de outubro de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA

Superintendente do IPC

Decreto nº 3.159/GP/17

Publicado por:

Sidneia Dalpra Lima

Código Identificador:43FD9041**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL****ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2017****PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 133/2017****PROCESSO ADM. N. 4236/GLOBAL/2017**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA E ELETRÔNICOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA Secretária Municipal de Educação-SEMED.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME** CNPJ sob n. . **27.274.178/0001-87**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

12- R\$ 600,00.

Valor Total: R\$ 41.400,00.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 222/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 30 de outubro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM

Diretor de Registro de Preços

Educação

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:0A5129B7**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2017****PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 133/2017****PROCESSO ADM. N. 4236/GLOBAL/2017**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA E ELETRÔNICOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA Secretária Municipal de Educação-SEMED.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: empresa **LICITA CASMAG ELETRO EIRELI - ME** CNPJ sob n. **25.235.133/0001-78**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

6-R\$ 1.620,00; 7- R\$ 800,00; 8-; R\$ R\$ 2.840,00, 14-R\$ 870,00; .

Valor Total: R\$ 127.110,00.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 221/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 30 de outubro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM

Diretor de Registro de Preços

Educação

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:D68D63D9**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 98/AMEC/2017.**

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Designar o servidor Diogo Martins da Silva, brasileiro, portador do RG. nº 1021490 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 010.842.952-02, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, Monitor de Peteca, que irá se deslocar até cidade de Uberlândia - MG, com a finalidade de coordenar as Equipes de Peteca Mirim, Adulto Masculino e Feminino no XXIX Campeonato Brasileiro de Peteca, nos dias 17 a 19 de novembro de 2017. O servidor estará de diária apenas no dia 17 de novembro de 2017.

II – Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 27 de outubro de 2017.

WELITON NUNES SOARES

Diretor Geral

AMEC

Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A6AA277A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 818/PMC/2017.**

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos Servidores Municipais e das outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o ASO emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1º - Dispõe sobre a readaptação dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERÍODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
5528	EVILASIA POSSMOSER DOS SANTOS	ZELADOR	AGENTE DE PORTARIA	20/10/17 a 20/10/18	SEMED
2837	IRACEMA DA SILVA ENDRISSE	COZINHEIRA	AGENTE DE PORTARIA	19/10/2017 a 19/04/2018	SEMED
2840	SILVIA OLIVEIRA LISBOA	ZELADOR	AGENTE DE PORTARIA	20/10/147 a 20/10/18	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 19 de outubro de 2017.

Cacoal - RO, 30 de Outubro de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:381DFD19

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
02/PMC/2017**

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA

CONTRATADA: CONSTRUTORA VERTICE EIRELI-EPP

OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato n. 02/PMC/2017.

PROC.4501/GLOBAL/2015, Vol. I ao VI

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 02/PMC/17.

DATA: 17/10/2017

JOELMA SESANA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EECDA359

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º: 387/NFP/PMC/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/ Função/ Matrícula		
GECELÂNIA DIAS DE SOUZA SCHIMDT		PROFESSOR II Matr.: 5510		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
471.034.852-91	492337/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		30/10/2017	01/11/2017	

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA GECELÂNIA DIAS DE SOUZA SCHIMDT, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE ACOMPANHAR E PROTOCOLAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS ATINENTES AO CONVÊNIO Nº 172/PGE/2016 TRANSPORTE ESCOLAR E A COMPANHAR A TRAMITAÇÃO DO NOVO CONVÊNIO DE TRANSPORTE ESCOLAR.AMBOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA E OUTROS. VALOR R\$:731,25 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 119 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4768 E PROCESSO Nº 5710/2017.

PERÍODO:30/10/2017 A 01/11/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL - PLACA - NDO - 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	243,75	731,25	0,00	731,25

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

30/10/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2ACAF7DA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º: 390/NFP/PMC/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
SILVANIA PINHEIRO DE BARROS		PROFESSORA		
		NÍVEL II		
		Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
340.560.922-49	406902/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		30/10/2017	01/11/2017	

Finalidade: DESIGNAR A SERVIDORA SILVANIA PINHEIRO DE BARROS, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO AFIM DE TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO A SEC.DE ESTADO E JUSTIÇA E FUNDO PENITENCIARIO ACERCA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº007/2017/PGE/RO, QUE OBJETIVA INCLUSÃO DE PESSOAS RECOLHIDAS AO SISTEMA PENITENCIARIO; SEDUC PROTOCOLAR OFÍCIO Nº 104/2017 NA SEJUCEL E OUTROS. VALOR R\$:731,25 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO Nº02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4772 E PROCESSO Nº 6029/2017.

PERÍODO DA VIAGEM:30/10/2017 A 01/11/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - NDO - 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	243,75	731,25	0,00	731,25

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

30/10/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9EB349D5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 389/NFP/PMC/2017**
"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DONIZETE SOUZA DA SILVA		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICU		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
203.521.152-20	261.859/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO	31/10/2017	01/11/2017

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR DONIZETE SOUZA DA SILVA, POIS A MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO AFIM DE PARTICIPAR DO SIMPÓSIO ESTADUAL COMPRAS DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E REUNIÃO COM A ECRETARIA ADJUNTA DA SEAGRI MARY BRAGANHOL E OUTROS. VALOR R\$:675,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4770 E PROCESSO Nº 902/2017

PERÍODO DA VIAGEM:31/10/2017 A 01/11/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL ÉTIOS HB PLACA - OHP - 6545

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	337,50	675,00	0,00	675,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

30/10/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:84DA0EEE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 388/NFP/PMC/2017**
"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
JOSE SOARES DE PAULA		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES –		
		Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
028.280.492-72	109.930/SSP/RO	1	1179-7	8336-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		30/10/2017	01/11/2017	

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ SOARES DE PAULA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE CONDUZIR SERVIDORA QUE IRA PROTOCOLAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS ATINENTES AO CONVÊNIO Nº 172/PGE/2016 TRANSPORTE ESCOLAR E A COMPANHAR A TRAMITAÇÃO DO NOVO CONVÊNIO DE TRANSPORTE ESCOLAR.AMBOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA E OUTROS. VALOR R\$:675,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 119 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4769 E PROCESSO Nº 474/2017.

PERÍODO:30/10/2017 A 01/11/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL - PLACA - NDJ - 7573

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

30/10/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0E11EA83

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 391/NFP/PMC/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
FABIANA FELIX DA SILVA		SECRETARIA CHEFE DE GABINETE		
		Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
797.986.162-00	36.535.143-X/SSP/SP	1	1179-7	31799-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		30/10/2017	01/11/2017	

Finalidade: DESIGNAR A SERVIDORA FABIANA FÉLIX DA SILVA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO AFIM DE TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO A SEC.DE ESTADO E JUSTIÇA E FUNDO PENITENCIÁRIO ACERCA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº007/2017/PGE/RO, QUE OBJETIVA INCLUSÃO DE PESSOAS RECOLHIDAS AO SISTEMA PENITENCIÁRIO; SEDUC PROTOCOLAR OFÍCIO Nº 104/2017 NA SEJUCEL E OUTROS. VALOR R\$:1.012,50 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO Nº02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4773 E PROCESSO Nº 2100/2017.

PERÍODO DA VIAGEM:30/10/2017 A 01/11/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL - PLACA - NDO - 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

30/10/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7052F3A3

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCESSO Nº 17/CMC/2016**

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Considerando as informações, parecer, documentos e despacho contidos no Processo nº 17/2016, ratifico a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Casa Legislativa para contratar com o IBADE - Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo, objetivando pagamento de despesas com a realização de CONCURSO PÚBLICO.

Essa ratificação se fundamenta no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda de acordo com o artigo 26 da mesma Lei. O valor total a ser pago em razão da realização do Concurso Público é de R\$-202.000,00 (duzentos e dois mil reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho nº 01.031.0002.2001 – Manut. Serviços Administrativos, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Desdobramento 48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cacoal – RO, 27 de outubro de 2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente

C.M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:AEEC3447

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
11/CMC/16**

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, pelo período de 03 (três) meses do contrato que tem por objeto a **prestação de serviço de seguro no ramo de veículos automotores, contra colisão, incêndio, roubo e assistência 24h, de 05 (cinco) veículos, pertencentes à frota desta Câmara Municipal de Cacoal (Apólice nº 053173533090)**, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 23.09.2017 a 23.12.2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93.

DO VALOR

O acréscimo decorrente deste termo aditivo, irá perfazer o valor total para o período acima referenciado de R\$-4.999,47 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 11/CMC/16 de 23.09.2016.

DO FORO – Comarca de Cacoal.

DATA – 06.10.2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente

CMC.

Contratante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:6210683A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL 2017

DIPLOMA E MEDALHA MULHER-CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

Seleção pública destinada a conceder Diploma e Medalha às mulheres que tenham oferecido no ano de 2017, contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e questões de gênero no âmbito do Município de Cacoal, conforme Resolução de N. 01 da Câmara Municipal de Cacoal em 26 de Março de 2013 e as condições estabelecidas neste edital.

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º - A Câmara Municipal de Cacoal, através do Conselho Exclusivo do Diploma e Medalha Mulher Cidadã 2017, instituído para agraciado mulheres que no município de Cacoal, tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e questões de gênero no ano de 2017. Torna público o lançamento do presente edital e **CONVIDA** entidades governamentais ou não-governamentais, com sede no município de Cacoal, para indicarem candidata a concorrer à **5ª Premiação do Diploma e Medalha Mulher Cidadã**, que será conferido no dia 09 de março de 2018, às 19:00min em Sessão Solene Exclusiva da Câmara Municipal de Cacoal em homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

Capítulo II – Das participantes

Art. 2º Toda entidade, governamental ou não-governamental, com sede no município de Cacoal, que tenha desenvolvido no ano de 2017 ações em defesa dos direitos da mulher e questões de gênero poderá indicar 01 (uma) candidata. Ao todo, CINCO mulheres de diferentes áreas de atuação serão agraciadas.

Capítulo III – Das Inscrições

Art. 3º A inscrição do nome que irá concorrer ao Diploma deverá ser encaminhada ao Conselho Exclusivo do Diploma e Medalha Mulher Cidadã 2017 da Câmara Municipal de Cacoal, acompanhada do currículo da candidata, com justificativa de sua indicação (ver modelo em anexo), no período de 01 a 30 de novembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO

As inscrições deverão ser efetuadas junto ao gabinete do **Vereador Pedro Henrique Rabelo**, na Câmara Municipal de Cacoal, no período acima citado, das 7h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira. Endereço Rua Presidente Médici 1849, bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.

Capítulo IV – Da Conselho Exclusivo do Diploma e Medalha Mulher Cidadã 2017.

Art. 4º O Conselho do Diploma e Medalha Mulher Cidadã 2017, conforme Resolução de N. 01 da Câmara Municipal de Cacoal de 26 de março de 2013, é composto por um representante de cada partido político com assento na Câmara Municipal de Cacoal.

Parágrafo 1º: Composição do Conselho:

Vereador **Pedro Henrique Rabelo** – PMDB (Presidente do Conselho)
Vereadora **Maria Aparecida Simões** – PR (Membro do Conselho)
Vereador **Mário Angelino Moreira** - PRP (Membro do Conselho)
Vereador **Claudemar Littig** – PDT (Membro do Conselho)
Vereador **Claudinei Carlos Ribeiro** – PSB (Membro do Conselho)
Vereador **Wilson Teim** – PRB (Membro do Conselho)
Vereador **Nilton César da Mata** – PSD (Membro do Conselho)
Vereador **Valdomiro Corá** – PV (Membro do Conselho)
Vereador **Valdecir Aparecido Nunes** – PTB (Membro do Conselho)
Vereador **Paulo Roberto Bezerra** – PP (Membro do Conselho)

Parágrafo 2º: Após decisão do Conselho, que poderá ser por meio do voto ou consenso, os nomes das 05 (cinco) agraciadas serão encaminhados à Mesa Diretora da Câmara Municipal, trinta dias antes da Sessão Solene. Após comunicada, a Mesa Diretora encaminhará

comunicado oficial a cada uma das agraciadas às convidando para receber o Diploma e Medalha Mulher Cidadã 2017 em Sessão Solene, à realizar-se no dia 09 de março de 2018, às 19h00min no Plenário da Câmara Municipal de Cacoal.

Capítulo V – Cronograma

PERÍODO	EVENTO
31 de Outubro de 2017.	Publicação do Edital no Diário oficial e Site da Câmara Municipal de Cacoal
01 a 30 Novembro de 2017	Período das Inscrições
05 de Dezembro de 2017	Divulgação das Inscrições recebidas no Diário oficial e Site da Câmara Municipal de Cacoal
07 de Dezembro de 2017 à 11 de Dezembro de 2017	Análise e Julgamento das Candidatas
14 de Dezembro de 2017	Encaminhamento do Resultado Final à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacoal
15 de Fevereiro de 2018	Divulgação do Resultado Final no Diário oficial e Site da Câmara Municipal de Cacoal. Envio de Convite Oficial às mulheres agraciadas para receberem o Diploma e Medalha Mulher Cidadã 2017
09 de Março de 2018	Sessão Solene de entrega do Diploma e Medalha Mulher Cidadã 2017.

Art. 5º: Os casos omissos serão resolvidos pelos membros do Conselho Exclusivo do Diploma e Medalha Mulher Cidadã 2017.

Câmara Municipal de Cacoal, em 30 de Outubro de 2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente da CMC

PEDRO RABELO

Presidente do Conselho Exclusivo Diploma e Medalha Mulher Cidadã 2017

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:2D7333CD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 77/2017

Dispõe sobre o afastamento para trato de interesses particulares do (a) servidor(a) e dá se outras providências..

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.217/PMC/2017,
CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Presidente do SAAE;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 117 da Lei Municipal nº. 2.716/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento, no prazo de 2(dois) anos a contar de 31/10/2017, o servidor municipal **EVERSON DA SILVA SOUZA**, inscrita no RG sob nº **104.837-9** SEDDC/RO E CPF nº **002.474.342-99**, contratado no cargo de AGENTE DE PATRIMÔNIO com carga horária de 40 horas semanais, portador da matrícula nº **321**.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 31 de outubro de 2017.

Cacoal – RO, 30 de Outubro de 2017.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto n. 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:845BCCD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto Aquisição de materiais de consumo para decoração natalina, para o Natal de 2017, com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras – RO. **Valor estimado em R\$ 7.865,75 (sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).** **Processo Administrativo nº: 3137/2017.** Seção de Abertura: Para as 08:30 horas, do dia 14 de Novembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 30 de Outubro de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:900767E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL N. 003/2017/SEMAP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado para os cargos de: Enfermeiro(a), Assistente Social, Fisioterapeuta, Odontólogo, Psicólogo(a), Pedagogo(a), Motorista de Transporte Escolar por excepcional interesse público, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

EDITAL N. 003/2017/SEMAP

Cerejeiras, 30 de outubro de 2017.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as Leis Municipais nº 2.619/2017 e nº 2.626/2017, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade o recrutamento e a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

Para o cargo de Motorista de Transporte Escolar o presente Processo Seletivo consistirá apenas de realização de prova escrita que será realizada em etapa única de caráter eliminatório e classificatório.

Para os cargos que exigem escolaridade mínima de nível superior o presente Processo Seletivo Simplificado consistirá apenas de Análise

de Títulos que serão realizadas em etapa única de caráter eliminatório e classificatório.

1.4. A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem decrescente da respectiva pontuação.

1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.6. A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública, ser prorrogada por igual período.

1.7 As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.

2. FUNÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

2.1. As vagas, cargos, remuneração e carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

Nº de Vagas imediatas disponíveis	Cargo/Função	Escolaridade exigida	Carga horária semanal	Remuneração
04	Enfermeiros (as)	Superior Enfermagem em	40 horas	R\$ 2.200,00
01	Assistente Social	Superior Assistência Social em	30 horas	R\$ 2.200,00
04	Odontólogos	Superior Odontologia em	20 horas	R\$ 1.100,00
01	Fisioterapeuta	Superior Fisioterapia em	40 horas	R\$ 2.200,00
01	Psicólogo	Superior Psicologia em	40 horas	R\$ 2.200,00
01	Pedagogo	Superior Pedagogia em	40 horas	R\$ 2.200,00
01	Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental completo	40 horas	R\$ 1.000,00

2.2. Como requisito para investidura no cargo de nível superior o candidato, no momento da posse deverá comprovar registro no conselho de classe profissional equivalente ao cargo pleiteado, com exceção do cargo de Pedagogo.

2.3. Será acrescido adicional ao vencimento, para as atividades consideradas insalubres, e/ou atividades excepcionais, conforme laudo pericial praticado no Município, nos graus correspondentes.

DAS INSCRIÇÕES

3.1. DOS CRITÉRIOS QUE ABRANGEM TODOS OS CARGOS

3.1.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

3.1.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

3.1.3 As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das 00:00h dia 01 de novembro de 2017 às 23:59 h do dia 07 de novembro de 2017.

3.1.4 Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá:

Acessar o endereço eletrônico

www.cerejeiras.ro.gov.br clicar no link que dá acesso à inscrição, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital;

Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;

Revisar os dados informados antes de concluir e só após selecionar o campo confirmando estar ciente das informações apresentadas no presente edital exigidas no Processo Seletivo Simplificado e concluir a inscrição;

3.1.5 Após concluir o procedimento de inscrição, será gerado um comprovante da inscrição realizada com seu respectivo número.

3.1.6 A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.

3.1.7 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

3.1.8 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

3.1.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.1.10 A Prefeitura Municipal de Cerejeiras não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.11 Não serão aceitas inscrições via SEDEX ou outros meios que não constem neste edital.

3.1.12 Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

3.2 DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

3.2.1 Para os cargos de nível superior serão aceitas as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida, os seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:

DOCUMENTOS COM INFORMAÇÕES PESSOAIS

Curriculum Vitae

Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto (carteira de registro profissional, CNH (modelo vigente), passaporte, carteira de trabalho).

3.2.2 Os documentos que serão avaliados para contagem de pontos são os descritos no quadro abaixo devendo o candidato enviar pelo menos o que comprove sua graduação:

DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Diploma de Graduação Superior ou Histórico Escolar de conclusão equivalente ao cargo pretendido;

Certificados de cursos de Pós-graduação e/ ou Certificado de Especialista ou equivalente na área específica com carga mínima de 360 horas;

Certificados de cursos de formação continuada com CNPJ da certificadora na área da educação com carga horária mínima de 40 horas cada.

3.2.3 Não será aceita inscrição de candidatos com documentação incompleta, ou seja, exigidos neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.2.4 Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2MB (dois megabytes).

3.2.5 Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos a Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

3.2.6 Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.

3.2.7 O envio dos documentos é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição, conforme quadro previsto no item 3.2.1 e os documentos exigidos no quadro do item 3.2.2 é obrigatório o envio do Diploma de Graduação Superior ou Histórico Escolar de conclusão equivalente ao cargo pretendido e os demais serão opcionais o envio.

3.2.8 No local apropriado do formulário eletrônico ao fazer a inscrição, o candidato inscrito para um dos cargos de nível superior deverá anexar o Título o qual será submetido a análise contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos no Item 7 deste edital e também demais documentos exigidos com informações pessoais.

3.2.9 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

3.2.10 O candidato deve ficar atento para que a digitalização fique legível.

3.2.11 Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não terão validade para fins do presente edital.

3.2.12 Encerradas as inscrições, a Comissão de Avaliação de Títulos procederá à análise dos documentos para comprovação de titulação apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.

3.2.13 Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.

3.2.14 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Em função de o número de vagas oferecidas por cargo ser pequeno, ou seja, o cargo com maior número de vagas ofertadas ser quatro e, pelo fato de a lei municipal 1.900/2011 em seu art. 26 definir a reserva de 5% das vagas para cada cargo o que no caso do presente edital a reserva corresponde no máximo a 0,2 (dois décimos) de vaga, todos os candidatos inscritos, sem exceção, concorrerão nas mesmas condições estabelecidas no presente edital, não havendo reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1.A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia 08 de novembro de 2017, no mural da Prefeitura de Cerejeiras RO e no site Oficial do Município

www.cerejeiras.ro.gov.br de acordo com Cronograma previsto no anexo II.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

6.1 A prova escrita será aplicada com base no seguinte conteúdo programático:

Língua Portuguesa: interpretação de texto; gêneros textuais; sinônimos e antônimos; verbo; classificação quanto ao nº de sílabas; classificação tônica; pontuação; advérbios; preposição; dígrafos; adjetivos.

Matemática: Leitura e escrita de numerais; sistema de medidas; operações (soma, subtração, multiplicação e divisão); fração; leitura e interpretação de gráfico; sistema monetário; composição e decomposição de numerais; área; perímetro.

Conhecimentos Gerais: Política, futebol, geografia e história de Rondônia – Geografia do Estado de Rondônia: aspectos gerais; limites; evolução político-administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; hidrografia; área e população; zoneamento socioeconômico e ecológico. História do Estado de Rondônia: exploração, conquista, ocupação e colonização da Amazônia; mercantilismo e políticas de colonização dos Vales do Madeira e do Guaporé; submissão do indígena e resistência escrava; navegação no Rio Madeira; abertura do Rio Amazonas à navegação internacional; exploração e colonização do oeste da Amazônia; processo de ocupação e expropriação indígena na área do Beni; mão de obra para os seringais do Alto Madeira, questão acreana e construção da estrada de ferro Madeira-Mamoré; território federal do Guaporé e criação do estado de Rondônia.

6.2 Todos os candidatos inscritos para o cargo de Motorista de Transporte Escolar farão provas escrita objetivas de natureza classificatória/eliminatória. Cada prova terá 30 (trinta) questões e cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta cujas questões terão os seguintes pesos para todos os cargos:

Disciplina	nº de questões	peso
Língua Portuguesa	15	1,0
Matemática	10	1,0
Conhecimentos gerais	05	1,0
Total	30 questões	30 pontos

7. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

7.1 A análise de títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação pré-estabelecidos na tabela a seguir:

7.2 TABELA COM PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade/ Graduação Superior	Diploma/histórico de Graduação Superior	10 (dez) pontos. <i>Máximo uma Graduação</i>	10 pontos
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Diploma de curso de pós graduação com carga horária mínima de 360 horas	4,0 (quatro) pontos para cada curso. <i>(Limite de 2 (dois) cursos)</i>	8 pontos
Cursos de Formação Continuada	Certificação de cursos de Formação Continuada, com CNPJ da certificadora na área da educação com carga horária mínima de 40 horas cada.	1,0 (um) ponto para cada curso. <i>(Limite de 4 (quatro) cursos)</i>	4 pontos
TOTAL			pontos

7.3 A soma final dos títulos corresponderá a soma total de pontos obtidos pelo candidato, até o limite **de 22 (vinte e dois) pontos**.

DOS LOCAIS DA PROVA ESCRITA (Exclusivamente para cargo de Motorista de Transporte Escolar)

8.1 As provas escritas estão previstas para serem realizadas no dia **12 de novembro de 2017**, com início às 8hs e término às 11hs (horário local), nas dependências da Escola de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Mundo da Criança Tiago Panatto, localizado na Rua Panamá, n. 2489, Centro, Cerejeiras, Rondônia em frente à Escola Estadual Tancredo de A. Neves.

8.2 O tempo mínimo de permanência na sala é de uma hora, sendo que depois deste tempo, os candidatos poderão levar seu caderno de questões. Os últimos 3 (três) candidatos deverão permanecer até que os três terminem suas provas.

8.3 Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato na sua eliminação do processo seletivo.

8.4 **Para realização da prova o candidato deverá levar caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação original com foto.**

8.5 Não será permitido o uso de qualquer recurso extra como calculadora ou régua. Também não será permitida a entrada na sala de prova de candidatos portando cadernos, apostilas ou livros de qualquer espécie, telefones celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos. O candidato será eliminado do processo seletivo caso utilize recurso não autorizado, na hipótese de sua ausência no dia da prova, não comparecer no horário previsto, não apresentar a documentação exigida para a realização da prova, enfim não atender às condições constantes neste edital.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Para os candidatos inscritos para cargo de nível superior

9.1.1 Para os candidatos inscritos para o cargo de nível superior serem considerados aprovados será necessário, no momento da inscrição, pelo menos o envio do Diploma de Graduação ou Histórico Escolar comprovando a aprovação em Graduação para o cargo pleiteado o que lhe facultará a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

9.1.2 Caso o candidato inscrito não enviar eletronicamente o Diploma ou histórico de graduação superior correspondente ao cargo pleiteado, conforme estabelecido no presente edital, o mesmo será desclassificado.

9.1.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

9.2 Para os candidatos inscritos para cargo de Motorista de Transporte Escolar

9.2.1 Para os candidatos inscritos para os cargos de Motorista de Transporte Escolar em que é exigida escolaridade mínima de Ensino Fundamental serão considerados aprovados os que obtiverem cinquenta por cento ou mais na pontuação total da prova escrita.

9.2.2 A ordem de classificação seguirá em ordem decrescente partindo do maior número de pontos total obtida na prova.

9.2.3 – Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação menor que cinquenta por cento do total da prova escrita.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03 (Estatuto do Idoso), para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei, ou seja, que possuírem 60 anos completos ou mais;

Havendo empate entre dois ou mais candidatos considerados idosos observar-se-á os critérios de desempate para estabelecido para candidatos não idosos constantes nos item 10.2 e 10.3 correspondente ao cargo em que foi inscrito.

10.2 Para os candidatos inscritos para cargo de nível superior que não estão amparados pelo item 10.1, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que: a) primeiro o candidato que obtiver a maior carga horária em título de especialização (pós graduação lato sensu); b) segundo, o candidato que tiver obtido a maior carga horária em curso de formação continuada; c) terceiro, o candidato que tiver mais idade, considerando dia, mês, ano.

10.3 Para os candidatos inscritos para o cargo de Motorista de Transporte Escolar que não estiverem amparados pelo item 10.1, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) primeiro o candidato que tiver obtido a maior nota na prova de Língua Portuguesa; b) segundo, o candidato que tiver obtido a maior nota na prova de Matemática; c) terceiro, com a maior nota na prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades; d) quarto, o candidato mais velho considerando dia, mês e ano.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados preliminares e finais serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, www.cerejeiras.ro.gov.br, e nos murais da prefeitura e da Câmara Municipal. E publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nas datas constante no anexo II deste edital.

DO RECURSO

12.1 Poderá o candidato requerer recurso por escrito e fundamentado à comissão organizadora no prazo de (01) um dia útil na data descrita no anexo II, devendo ser enviado por e-mail que será divulgado na data própria para apresentação do recurso através do seguinte endereço eletrônico:

www.cerejeiras.ro.gov.br. A decisão dos recursos será dada a conhecer coletivamente, por meio do endereço eletrônico www.cerejeiras.ro.gov.br.

12.2 Não serão conhecidos recursos encaminhados fora do prazo, ou de forma que não obedeça aos critérios de ser por escrito e fundamentado.

13. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

13.1 O candidato aprovado será convocado, de acordo com o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no mural da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e jornal de grande circulação.

13.2 Dos Requisitos para Investidura: nacionalidade brasileira; gozo dos direitos civil e políticos; quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e quitação com as obrigações eleitorais; nível de escolaridade mínimo exigido para o exercício do cargo; idade mínima de dezoito anos; aptidão física e mental;

13.3 – Documentos para contratação: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência: CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; Carteira de Trabalho Previdência Social; PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br); Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 02 fotos 3x4 recentes; Declaração de bens; Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, sob as penas da lei; Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho; comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); Cópia de carteira profissional com registro no conselho da classe profissional competente para cargos de nível superior (exceto Pedagogo); **Especialmente para o cargo de Motorista de Transporte Escolar**, além dos documentos acima apresentar também: Curso de MOPP; Curso de Transporte de Passageiros; Curso de Transporte Escolar; Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou superior;

13.4 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo que for estipulado, será tido como desistente, podendo a administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecido rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 O candidato aprovado será admitido em caráter temporário, pelo prazo de doze meses, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

15. DOS LOCAIS E JORNADA DE TRABALHO

CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	40 horas
Assistente Social	Secretaria Municipal de Saúde	30 horas
Odontólogo	Secretaria Municipal de Saúde	20 horas
Fisioterapeuta	Secretaria Municipal de Saúde	40 horas
Psicólogo	Secretaria Municipal de Assistência Social	40 horas
Pedagogo	Secretaria Municipal de Assistência Social	40 horas
Motorista de Transporte Escolar	Secretaria Municipal de Educação	40 horas

15.1 Os candidatos aprovados quando convocados deverão desempenhar suas funções cumprindo a carga semanal correspondente e atendendo a Secretaria Municipal conforme especificado no quadro acima e cumprindo jornada de trabalho em local que será estabelecida pela secretaria em que for lotado.

16. DA RESCISÃO DE CONTRATO

16.1 Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas no Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexistente ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, constante deste Edital.

17.2 A aprovação e a classificação final gera, para o candidato, o direito à contratação a interesse e conveniência da Administração.

17.3 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no site oficial da Prefeitura Municipal.

17.4 Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato pelo seguinte e-mail: comissaoprocessoseletivo2017@cerejeiras.ro.gov.br.

17.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXOS

18.1 Faz parte do edital os seguintes anexos: I – Descrição sumária das atribuições do cargo; II Cronograma previsto.

ANEXO I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Especialista em Saúde I – Enfermeiro

Requisitos para a investidura:

Ensino Superior em Enfermagem;
Registro no Conselho de Classe;

Atribuições Gerais: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica - científica que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso;

Atribuições específicas: Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no

atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; Proceder ao registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins.

CARGO: Especialista em Saúde I – Assistente Social

Requisitos para a investidura:

Ensino Superior em Serviço Social;
Registro no Conselho de Classe;

Atribuições Gerais: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica - científica que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso;

Atribuições específicas: Elaborar e implementar políticas que dão suporte às ações na área social. Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição. Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma. Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social. Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social. Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados à área de serviço social. Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio. Articular recursos financeiros para realização de eventos. Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas. Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria específica do serviço social. Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios, comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: Especialista em Saúde I – Odontólogo

Requisitos para a investidura:

Ensino Superior em Odontologia;
Registro no Conselho de Classe;

Atribuições Gerais: Compreende as categorias funcionais com as atribuições de executar trabalhos nas áreas de odontologia e demais atividades complementares e afins;

Atribuições específicas: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas. Praticar todos os atos pertinentes à odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego.

Aplicar anestesia local e troncular. Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente. Supervisionar os trabalhos realizados pelo auxiliar odontológico e o técnico em higiene dental. Elaborar relatórios diários e mensais. Controlar pedidos e estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico. Controlar informações pertinentes à sua atividade. Supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia. Responder e coordenar a administração da clínica, propiciando um bom desenvolvimento das atividades. Supervisionar estagiários (alunos) dos cursos de odontologia, auxiliar odontológico e técnico em higiene dental. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.

CARGO: Especialista em Saúde I – Fisioterapeuta

Requisitos para a investidura:

Ensino Superior em Fisioterapia;
Registro no Conselho de Classe;

Atribuições Gerais: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica - científica que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso;

Atribuições específicas: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas. Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios, e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença. Diagnosticar e prognosticar situações de risco à saúde em situações que envolvam a sua formação. Supervisionar, treinar, avaliar atividades da equipe auxiliar. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Executar outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços da saúde pública.

CARGO Técnico de Nível Superior I – Psicólogo

Requisitos para a investidura:

Ensino Superior em Psicologia;
Registro no Conselho de Classe.

Atribuições Gerais: Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades de nível superior correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins;

Atribuições específicas: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas; Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientela identificadas; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.; Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado; Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho; Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador; Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos

humanos; Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal; Avaliação de desempenho; Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

CARGO: Técnico de Nível Superior I – Pedagogo

Requisitos para a investidura:

Ensino Superior em Pedagogia;

Atribuições Gerais: Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades de nível superior correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins.

Atribuições específicas: Executar atividades de suporte pedagógico diretamente na educação, voltadas para a administração, o planejamento, a inspeção, a supervisão e a orientação educacional; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema, em relação aos aspectos pedagógicos; implementar a execução, avaliar e coordenar a construção de projeto pedagógico em empresas e/ou escolas para o ensino fundamental, médio ou ensino profissionalizante, com a equipe escolar; desenvolver as atividades, viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo de comunicação da comunidade escolar e das associações a ela vinculadas; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade do serviço e orientação superior.

CARGO: Agente de Transporte Escolar – Motorista de Transporte Escolar

Requisitos para a investidura:

Ensino Fundamental Completo;
Curso de MOPP;
Curso de Transporte de Passageiros;
Curso de Transporte Escolar;
Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou superior;

Atribuições Gerais: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de transporte de alunos e professores do Sistema Municipal de Ensino, por ônibus, micro ônibus, Kombi, Veículos leves e outros meios para o transporte dos mesmos.

Atribuições específicas: Conduzir transporte coletivo de passageiros, respeitando integralmente a legislação de trânsito. Verificar itinerário de viagens e transitar exclusivamente no mesmo, observando os pontos de paradas, para embarque e desembarque de passageiros. Executar procedimentos para garantir segurança e conforto dos passageiros. Conferir o ônibus, de um modo geral, testando a radiocomunicação, seu funcionamento mecânico, situação dos pneus, luzes, setas, freios, passagem de marchas, nível de combustível, óleo, articulação das portas, funcionamento das cigarras, condições internas de uso, limpeza, etc. Facilitar o trabalho do encarregado de liberar o ônibus, no que se refere às anotações gerais. Aguardar a ordem de partida e instruções especiais, quando houver. Auxiliar na condução dos passageiros para outros veículos, em caso de interrupção de viagem. Obedecer às escalas de trabalho, somente recolhendo o ônibus no horário predeterminado.

ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Período de inscrição	01/11/2017 a 07/10/2017
Divulgação das inscrições dos candidatos	08/11/2017
Data da prova escrita (cargo de motorista)	12/11/2017
Divulgação das notas (todos os cargos)	15/11/2017
Prazo para recurso	16/11/2017

Divulgação dos resultados do recurso	17/11/2017
Publicação do resultado final e classificação	18/11/2017

SELSO LOPES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:EB868DF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 840, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: Nomeia a servidora Tassiane Ferreira Aparecido no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 18 de outubro de 2017, **Tassiane Ferreira Aparecido** no cargo de **Diretor de Divisão - CC8 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de outubro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:6EDD96FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 842, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: Constitui e Designa Membros para compor o Comitê Permanente de Enfrentamento ao Mosquito Aedes Aegypti do município de Chupinguaia e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o ofício nº 001/2017 de 19 de outubro de 2017 e Ata nº 001 de 19 de Outubro 2017;

DECRETA:

Art.1º - Constitui e Designa os membros para compor o COMITÊ PERMANENTE DE ENFRENTAMENTO AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

Parágrafo Único: O comitê de que trata o *caput* deste artigo fica assim composto:

Presidente: José Humberto de Oliveira

Vice Presidente: Sivaldo Gonçalves

1º Secretário: Josilene Souza da Silva

2º Secretário: Olinda Silva Ferreira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Outubro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete
Decreto 005/2017

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:CFCE5339

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 841, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: Concede Licença Gestante à servidora Luciana Lopes da Silva e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Concede Licença de Gestante a partir de 03 de Outubro de 2017, a servidora, Luciana Lopes da Silva detentora do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme processo nº 1329/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de Outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 19 de Outubro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:CB728091

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 843, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, material permanente e Serviços do Fundo Municipal de Assistência social para o ano de 2017 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º - Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, material permanente e Serviços para atender o Fundo Municipal de Assistência Social. Assim constituída, sob a presidência do primeiro.

Sabrina Lourenço

Juliane Bertozzi Machado

Elson Ferreira dos Santos

Art. Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10(dez) dias, contado a partir do recebimento dos serviços e materiais, para a apresentação do relatório contendo relação dos serviços e materiais adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social no exercício de 2017, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Outubro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E1AC90F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 844, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: CONCEDE A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR SERGIO FERREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 26, da Lei Municipal nº 504/2006.

DECRETA:

Art. 1º - Concede a partir de 15 de Março de 2017 a **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL** ao servidor **SERGIO FERREIRA DE SOUZA**, detentor do cargo **Agente administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme processo Nº 419/2017.

Art. 2º - O valor da gratificação é de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme o art. 26, da Lei Municipal nº 504/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à 15 de março de 2017, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Outubro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARISA MOREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:5344E50D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 848, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: Nomeia a servidora Ivete de Jesus Batista cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 06 de Outubro de 2017, **Ivete de Jesus Batista** no cargo de **Assessor Especial III - CC12 - SEMAS**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 06 de Outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Outubro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:3BDB447A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 850, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS NOS TERMOS DO DA LEI Nº 2.015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem, a comissão permanente de baixa de bens patrimoniais nos termos da Lei Nº 2.015 de 22 de Setembro de 2017, com o fim especial de coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens, bem como realizar o inventário do acervo patrimonial do Município de Chupinguaia, na forma que traz este Decreto, sendo:

PRESIDENTE: Silvio da Silva Santos

MEMBRO: Heitor Atílio Schneider

MEMBRO: Cledinei Santos Borges

Art. 2º. Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Outubro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:7792A8FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 852, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: Decreta ponto facultativo nos órgãos do Poder Executivo do Município de Chupinguaia.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos do Poder Executivo do Município de Chupinguaia no dia 03 de Novembro de 2017.

Art. 2º Os efeitos do presente decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de Outubro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joice Morais Borges de Lima

Código Identificador:CD6C5E66**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 853, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.****EMENTA:** HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2017.**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita Municipal de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**DECRETA:****Art. 1º** Homologa dia 31 de Outubro de 2017 o resultado final do processo seletivo Simplificado, referente ao edital 03/2017 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, designada pelo decreto 813/2017, de 02 de Outubro de 2017.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de outubro de 2017.**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joice Morais Borges de Lima

Código Identificador:5162F8B3**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.****DISPENSA-SE**A licitação para a contratação direta, com a empresa, **IMPrensa NACIONAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, para a prestação dos serviços de publicações dos atos legais, com objetivo de atender as normas vigentes, para exercício de 2017, atendendo a demanda do **GABINETE**, com empenho estimativo no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 53/17.

Processo Administrativo nº. 80/2017.

Gabinete do Prefeito em 30 de outubro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador:344B2D43**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 86/2017****OBJETO:** Despesa como serviços Aferição de Tacógrafo para o veículos Ônibus do transporte escolar.**Homologo**, as empresa vencedora participante por cotação de preço (Dispensa de licitação) nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93.**- TEND TUDO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA EPP no VALOR DE R\$ 6.720,00;**

Colorado do oeste, 30 de Outubro de 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Colorado do Oeste - RO

Publicado por:

Marineia Candido Ferreira do Carmo

Código Identificador:251ACE5A**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM****CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 033/2017**O Município de Cuijúbim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo Nº: 665/2017**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO COM MOTOR ELÉTRICO E SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINCUSTAÇÃO E DESINFECÇÃO DO POÇO ARTESIANO, DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**A Favor da empresa: **ARROBA AGRONEGÓCIOS LDA EPP - CNPJ Nº: 14.286.485/0001-36.**Valor de R\$: **4.420,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Vinte Reais).**A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:**“Art. 24 - É dispensável a licitação:**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.

Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.

Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cuijúbim/RO, 30 de Outubro de 2017.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:D7549AF9**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PORTARIA Nº 056/GP/2017

INSTITUI A COMISSÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E NOMEIA SEUS MEMBROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2332/2007 e todas normativas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços (SRP).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão do Sistema de Registro de Preços (SRP) da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, nomeando-se os seus membros nos termos desta Portaria.

Art. 2º. A Comissão do SRP será composta pelos seguintes Membros:

- I - Rozana Pereira Leite de Moura, matrícula nº 248 – Gerente do SRP;
- II – Milene Telles de Souza, matrícula nº 212 – Coordenadora do SRP;
- III – Vilmar Alves de Souza Pereira, matrícula nº 251 – Membro do SRP;
- IV - Cristiane Pereira dos Santos Ricarte, matrícula nº 208 – Membro do SRP.

Art. 3º. Em casos de ausência ou impedimentos da Gerente do SRP, a gerência do Sistema será exercida pela Coordenadora do SRP.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

JOADIR SCHULTZ

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Elze Margareth Moreno

Código Identificador:9B761A2A

GABINETE DO PREFEITO CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 054/GP/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o servidor **HÉLIO BRAUN RODRIGUES**, matrícula nº 210, ocupante do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal, a partir de 20 de outubro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 20 de outubro de 2017.

JOADIR SCHULTZ

Presidente da Câmara

Publicado por:

Elze Margareth Moreno

Código Identificador:25963D13

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2017
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SEMSAU**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade Despesa com contratação de empresa

especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, com amparo no Art.25, Inciso I, Da Lei Nº 8.666/93.

É necessária a contratação da empresa –**BANCO DE PREÇOS**, que será utilizado como uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Ressalta-se que a pesquisa de preço visa o estabelecimento do valor estimado que melhor atenda ao Princípio da economicidade, com base no art. 40 e 43 da Lei 8.666/93.

Às Nove horas do dia vinte Dois do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 582/SEMSAU/2017 de 21/08/2017.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 2148/SEMSAU/2017, de 23/10/2017. Foi juntada a cotação prévia, sendo a de menor valor total de R\$ 7.990,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais), os preços estão compatíveis com o praticado no mercado. Consideramos Inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA LTDA**, CNPJ nº **07.797.967/0001-95** de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93.

Artigo 25:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme parecer jurídico de nº **371/PGM/2017**. Eu, **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Presidente da CPL

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:68253E01

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22
PROCESSO LICITATÓRIO 5310/2017**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas, reuniram-se na sala da CPL, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, nomeada pelo Decreto nº 3424/GP/2017, de 16 de janeiro de 2017, composta pelos servidores Zenilda Renier Von Rondon, Fabiana Paz de Sousa, e Daiane Ramos Borges, sob a presidência do primeiro, para que fossem abertos os envelopes da cotação de preço, onde todos estavam lacrados. Teve participação de cinco empresas, todas com representante presentes na sessão, onde também esteve presente a Procuradora do Município, a Senhora Jackeline Coelho da Rocha.

Amparado pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso IV e Artº 26 incisos I e III:

“Art. 24 – (...) “IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação

emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Art. 26. “Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

III - justificativa do preço...”.

Considerando que a contratação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração é indispensável para o fornecimento dos combustíveis, principalmente para o transporte escolar e as ambulâncias que irão salvar vidas.

Conclui-se que a dispensa de licitação por emergência nos casos citados acima é totalmente admissível como meio hábil para minimizar as consequências lesivas conforme justificado.

Considerando também que os preços a serem pagos pelos COMBUSTÍVEIS estão dentro dos praticados no mercado conforme comprovação das cinco cotações de preços ora anexados.

Então, diante de todas as considerações citadas acima, diante dos pedidos 00993, 00998, 0999, 00997, 00996, 00994, 00995 e 01001/2017 e justificativa através do MEMORANDO Nº 010/2017 sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação em atendimento dos pedidos das secretarias municipais, com a determinação do Prefeito Municipal, Nilton Caetano de Souza, a Comissão conclui pela Dispensa do Processo Licitatório para contratação de empresa especializada no ramo de **Abastecimento de COMBUSTÍVEIS**, sendo o menor preço da empresa **COMERCIAL DE PETROLEO LARANJENSE LTDA NO VALOR DE R\$ 445.738,06** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e seis centavos) referente aos itens 01, 02 e 03 da cotação de preço e a empresa também vencedora do item 04 **foi a EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. Valores ratificados por secretarias:

Centro Custo SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
2 020.003.001 GASOLINA COMUM 2.500- 4,14 -10.350,00
3 020.001.002 ÓLEO DIESEL S10 6.275 -3,49 -21.899,75
4 020.003.010 AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L 2 70,00 140,00

Total Ficha 199 253.960,15

Centro Custo SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
13 020.003.001 GASOLINA COMUM 100 4,14 414,00
14 020.001.002 ÓLEO DIESEL S10 450 3,49 1.570,50

Total Ficha 232 1.984,50

Centro Custo SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
13 020.003.001 GASOLINA COMUM 100 4,14 414,00
14 020.001.002 ÓLEO DIESEL S10 450 3,49 1.570,50

Total Ficha 232 1.984,50

Total Ficha 239 -662,40

Total Ficha 260 1.239,82

Centro Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
6 020.003.001 GASOLINA COMUM 8.300 4,14 34.362,00
7 020.001.001 ÓLEO DIESEL 900 3,39 3.051,00
8 020.001.002 ÓLEO DIESEL S10 8.300 3,49 28.967,00

Total Ficha 296 66.380,00

Centro Custo SECR. MUN. DE ESP.CULT. LAZER E TUR.SEMELC
5 020.003.001 GASOLINA COMUM 396 4,14 1.639,44

Total Ficha 469 1.639,44

Centro Custo SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO
9 020.001.001 ÓLEO DIESEL 17.600 3,39 59.664,00
10 020.001.002 ÓLEO DIESEL S10 13.900 3,49 48.511,00
11 020.003.001 GASOLINA COMUM 800 4,14 3.312,00
12 020.003.010 AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L 3 70,00 210,00

Total Ficha 586 111.697,00

TOTAL GERAL 446.088,06

Nada mais havendo digno de registro, procedeu-se ao encerramento da sessão e lavratura desta ata, que segue assinada pelos membros da Comissão de Licitação e Presidente e representante.

ZENILDARENIERVONDON

Presidente da CPL

Dec. Nº 3423/GP/2017

FABIANA PAZ DE SOUZA

Membro

DAIANE RAMOS BORGES

Membro

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:D9AFB114

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.937 / GP / 2017 - DESIGNAÇÃO - DIVISÃO DE COMBATE AS DROGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.937 / GP / 2017 30 DE OUTUBRO DE 2017

“Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de servidor em Cargo Comissionado, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º DESIGNAÇÃO da senhora **NAYALA AGUIAR DA CUNHA**, para atuar no Cargo de **DIVISÃO DE COMBATE AS DROGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º Este **DECRETO**, entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos trinta (30) dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao ____/____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Andre Santana de Landra

Código Identificador:DD448C55

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.932 / GP / 2017 - DESIGNAÇÃO - COORDENADORA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – SETOR COLINA VERDE - DANIELLE ARAUJO FREIRE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.932 / GP / 2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

“Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA DESIGNADA para responder pelas atribuições do Cargo de **COORDENADORA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – SETOR COLINA VERDE**, Município de Governador Jorge Teixeira/RO, a Senhora **DANIELLE ARAUJO FREIRE**, enfermeira, cadastro nº 1992.

Art. 2º Não caberá a servidora designada qualquer remuneração extraordinária ou pagamento de diferença entre sua remuneração do cargo de origem e atividade designada

Art. 3º - Endereço da Servidora: _____, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Este **DECRETO** tem seus efeitos **retroativos ao dia 01 de setembro de 2017**, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Andre Santana de Landra

Código Identificador:AA456E2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 17/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017-CPLMO
PROCESSO N.º 575/2017 – SEMSAU

OBJETO:Serviço de Confecção de uniformes, para todas as equipes de Estratégia de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde do estabelecimento de Saúde do Município, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no desenvolvimento de suas atividades conforme **ANEXO II** no Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/11/2017 às 10:00 horas. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/11/2017 às 10:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/11/2017 às 10:00 horas. DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS: 14/11/2017 às 11:00 horas.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico

HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 - 6858. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará - Mirim, 25 de Outubro de 2017.

LÚCIO RODRIGUES FLORES

Pregoeiro

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:3F3F98EF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017 SRP 012/2017
PROCESSO Nº 1937/2017 – CHEFIA/SRP
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – LOTES FRACASSADOS E DESERTOS, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo nº 1937/2017-CHEFIA DE GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2017 para Registro de Preços nº 012/2017, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **PROGRESSO COM. E SERV. IMP. E EXP. EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº 08.925.063/0001-60 no valor total de **R\$ 77.970,21** (Setenta e Sete Mil Novecentos e Setenta Reais e Vinte e Um Centavos).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Guajará-Mirim, 25 de Outubro de 2017.

2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 25 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:ADF47602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 40/SEMAD/2017

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 10.415/GAB-PREF/17,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **SINDICANCIA**, em desfavor da Servidora **ANIELE LEIGUE MARINHO**, Código nº 4444, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, em virtude dos fatos narrados no memorando nº107/2017, Oriundo da Procuradoria

Geral do Município considerando ainda as orientações do Coordenador Municipal de Administração.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor **Samuel Rodrigues Duran** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 09 de Outubro de 2017.

VITOR HUGO DE ALMEIDA

Coord. Mun. de Admin.

Dec. Nº 10.415/2017

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:SCFD1A79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

AVISO DE COTAÇÃO

Tipo: Menor Preço

Processo: 052-01/2017

Objetivo: **AQUISIÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM TUBOS DE FERRO, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.**

Requisitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO**

Prazo para envio de proposta: 10 (dez) dias úteis, a partir desta publicação.

Informação:

admincamara@camaraitapuadooeste.com

Fone: 0xx69-3231-2283

Enderço: Avenida Pres. Médici eq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 – Centro.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
01	Grades 120x170 cm	UN	03
02	Grades 120x140 cm	UN	15
03	Porta Grades 2,40x2, 20 cm	UN	01
04	Porta Grades 2,20x 1,00 cm	UN	03
05	Porta grades 2,20x1,60	UN	01
06	Grades 0,50x0,40 cm	UN	07
07	Grades 1,45x 1,31 cm	UN	02

ÚRSULA INGRID B. PACÍFICO

Presidente da CPLMOS

Portaria nº. 007/GAB/PRES/2017

Publicado por:

Gabriela da Silva Biondo

Código Identificador:07D91AE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 1-3624/2017

AQUISIÇÃO DE UMATUBOS METÁLICOS

O Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de tubos metálicos para atender a Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM através do Convênio nº 050/17/DER-RO, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade. Amparo Legal: conforme o art. 25, inciso I, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR:

01	ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA	72.343.822/0001-07	R\$ 59.700,00
R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais)			

Jaru, 30 de outubro de 2017.

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Secretária de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
SEMINFRAM

Publicado por:

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

Código Identificador:DF31FC4D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO N.º 72/GP/2017 PROCESSO N.º 3035/PMJ/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fulcro no princípio do Autotutela previsto na Súmula 473 do STF, a qual dispõe que Administração Pública, pode anular seus próprios atos quando eivados de vício, vem por meio deste, **RETIFICAR O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE Nº 30.**

A presente retificação tem por motivo, a correção do valor total constante nos autos, vez que há divergência entre o valor da proposta constante as fls.378 e o valor informado na homologação acostado as fls. 387.

A retificação ocorrida nos autos visa agasalhar os princípios da Legalidade, Moralidade, Eficiência, Proteção ao Erário Público, Conveniência e Interesse Público, princípios estes contemplados pela Constituição Federal de 1.988, em seus Artigos 37 e seguintes.

Desta feita, em homenagem ao princípio da autotutela, retifica-se o termo de homologação nº 72/GP/2017, constante as Fls. 387 dos autos, passando a constar:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
ADRIANA XAVIER DE BARROS	27.803.040/0001-28	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 209.946,38
TOTAL: 209.946,38 (duzentos e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)			

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 27 de Outubro de 2017.

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

Código Identificador:4AAE6A56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10135/GP/2017 27 DE OUTUBRO DE 2017

EXONERA, do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, o servidor FRANCISCO

FERREIRA DE QUEIROZ por motivo de falecimento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal nº. 843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1º – Fica EXONERADO, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, por motivo de falecimento, o servidor público FRANCISCO FERREIRA DE QUEIROZ, cargo de motorista, matrícula nº 160-1, RG: 90990 SSP/RO, CPF: 156.563.819-00.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 (dez) de outubro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de outubro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:15BAFAB8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 2-793/2017

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

A Secretária de Saúde-SEMUSA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de combustível tipo Gasolina Comum e DieselS-10, para atender a frota de veículos da SEMUSA. Dispensa de Licitação. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, Inciso V.

FORNECEDOR:

01	Auto Posto Madeirão LTDA	63.771.398/0001-80	R\$ 66.179,00
Total: 66.179,00 (sessenta e seis mil cento e setenta e nove reais)			

Jaru, 30 de outubro de 2017.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária de Saúde
SEMUSA

Publicado por:

Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:50D34A8D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 1-3500/2017

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

A Secretária de Saúde-SEMUSA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de água mineral condicionada em galão de 20 litros, para atender as necessidades da SEMUSA. Dispensa de Licitação. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, Inciso V.

FORNECEDOR:

01	BÁSILIO E NICOLETTE LTDA	23.856.901/0001-85	R\$ 1.335,00
Total: 1.335,00 (mil trezentos e trinta e cinco reais).			

Jaru, 30 de outubro de 2017.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária de Saúde
SEMUSA

Publicado por:

Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:2B06975D

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º. 2217/GP/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

“INSTITUI A VERBA DE NATUREZA SALARIAL DENOMINADA ‘PLANTÃO EXTRA’ NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituída a verba de natureza salarial denominada “Plantão Extra” no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedida exclusivamente para os profissionais médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares em enfermagem do quadro do Município, com a finalidade de garantir a continuidade em casos de excepcional interesse de serviço público.

Parágrafo único: Entende-se por garantia da continuidade do serviço público as situações de caráter emergencial que exija pronta atuação da Administração para suprir demanda imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.

Art. 2º - A verba será devida para execução da atividade extraordinária, quando o profissional for convocado para suprir a demanda excepcional, a qual será devidamente justificada.

Art. 3º - O plantão extra será de 12 horas para todos os profissionais elencados no art. 1º desta lei.

Art. 4º - O valor bruto, já incluso os adicionais, será de:

- I – Médicos: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- II – Enfermeiros: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- III – Técnicos e Auxiliares em enfermagem: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 5º - O valor será incluído em folha de pagamento e pago através de crédito em conta bancária do servidor no mês seguinte ao da prestação do serviço extra.

Parágrafo único: O pagamento de que trata o caput deste artigo

será efetivado mediante justificativa do Secretário Municipal de Saúde atestando a necessidade urgente e excepcional da execução do plantão extra, a relação dos profissionais que prestaram o serviço, os documentos que comprovem as alegações da justificativa, e serão acostados nos autos de Folha de Pagamento do mês a que se refere.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Fica revogada as Leis Municipais nº 1.598/GP/2011 e 1.640/GP/2012.

Jaru-Ro, 30 de Outubro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

Código Identificador:FD2B5F1E**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2218/GP/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1839/GP/13”

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1839/GP/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º . . .

§ 1º . . .

§ 2º - O Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação são destinados aos profissionais vinculados ao projeto mais médicos para o Brasil de que trata o caput deste artigo, e corresponderão aos seguintes valores:

I – Até 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para o Auxílio Moradia;

II – R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para o Auxílio Alimentação.”

Art. 2º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.839/GP/2013, passa a vigorar acrescido do §§ 3º e 4º com a seguinte redação:

“Art. 1º . . .

§ 1º . . .

§ 2º . . .

§ 3º - Para receber o Auxílio Moradia o profissional deverá comprovar a destinação específica, mediante contrato de locação, e o valor será limitado ao estabelecido no inciso I do § 2º retro;

§ 4º - O auxílio moradia não será concedido aos médicos participantes que já residiam no município de alocação (Portaria nº 30/SGTES/MS/2014, com texto alterado pela Portaria nº 300/SGTES/MS/2017).”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 30 de outubro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

Código Identificador:06E98A86**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2219/GP/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação na importância de R\$ 184.500,00 (Cento e oitenta e quatro mil e

quinhentos reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.125/GP/16 de 14 de novembro de 2016, Portaria Ministerial nº. 163/00 e 248/03;

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

12.361.1006.2093 – FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEM. DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

VALOR: R\$ 28.496,00

FICHA: 230

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

12.361.1006.2093 – FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEM. DESPESA: 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

VALOR: R\$ 50.004,00

FICHA: 233

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

12.365.1006.1019 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE

ELEM. DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: R\$ 106.000,00

FICHA: 501

ART. 2º PARA COBERTURA DO CRÉDITO ABERTO NO ARTIGO ANTERIOR, O PODER EXECUTIVO UTILIZARÁ RECURSOS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

27.812.1005.2046 – OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO CULTURA E ESPORTE

ELEM. DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR: R\$ 8.500,00

FICHA: 507

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

27.812.1005.2046 – OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO CULTURA E ESPORTE

ELEM. DESPESA: 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

VALOR: R\$ 70.000,00

FICHA: 508

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1006.2041 – OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEM. DESP.: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R\$ 90.000,00

FICHA: 219

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1006.2045 – TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL RP

ELEM. DESP.: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

VALOR: R\$ 16.000,00

FICHA: 229

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jaru-RO, 30 de outubro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Mairis Nascimento da Silva Bezerra

Código Identificador:6096AF58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

IMPREV
PORTARIA Nº 093/IMPREV/DIRETORIA/2017

Machadinho D'Oeste – RO, aos 30 dias de outubro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE- IMPREV/RO, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012 e posteriores alterações;

Considerando a mudança da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público de Machadinho do Oeste- Rondônia;

Considerando o volume de serviços existentes;

Considerando ser o último bimestre do ano e a necessidade de fechamento das contas;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alterar o horário de trabalho do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho do Oeste- Rondônia, para os servidores do quadro e para atendimento ao público, até o dia 31 de dezembro de 2017.

Artigo 2º- A partir de 01 de novembro de 2017 o IMPREV funcionará de segunda a quinta feira das 7:30hs às 11:30 hs, e das 13:30hs as 17:30 hs, e as sextas feiras horário corrido das 7:30 hs as 13:30 hs.

Artigo 3º - Para os servidores com regime de trabalho de 4:00hs, o expediente inicia-se as 7:30 hs e encerra-se as 11:30 hs de segunda a sexta feira.

Artigo 4º- O atendimento e prestação de serviços ao público externo segue os horários estabelecidos no artigo 1º.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

AMAURI VALLE

Diretor Executivo
 Portaria nº012/2017

Publicado por:
 Josiane Dias da Silva
Código Identificador:26043A85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 050/2017

CELEBRAÇÃO: 26/10/2017

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: A & V COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLAUSULA QUARTA do Contrato Administrativo nº 050/2017, referente Aquisição de Gasolina Comum Automotiva.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será por mais 55 (Cinquenta Cinco) dias, com início em 07/11/2017 e terá seu término em 31/12/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 363/2016 VOL.XXVIII

ADINALDO DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C3CBDEF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4021/2017

EM 30 DE OUTUBRO 2017.

“NOMEIA EDNA NASSULHA BASILIO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia EDNA NASSULHA BASILIO, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Programas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
 Prefeito

Publicado por:
 Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CA18E75D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2126

30 de Outubro de 2017

“Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R\$ 3.000,00 e dá outras providência”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763 de 20 de Dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

JUSTIFICA A SECRETARIA: devido a necessidade de suprir despesas com pagamento de Material de Consumo, haja vista que o orçamento estimado não foram suficientes para cobrir toda a despesa até o final do exercício corrente, tornando-se assim indispensável esta transferência.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP	
3.3.90.30 - 51	Material de Consumo	3.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		3.000,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP	
3.3.90.39 - 55	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador: AFB58C38

GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE DIÁRIA SERGIO MASSARONI

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS PROPONENTE:

Nome	SERGIO MASSARONI
Cargo Função ou Emprego:	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO

PROPOSTA:

Nome	SERGIO MASSARONI
------	------------------

Cargo, Função ou Emprego: **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**
Matrícula: 1802

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	
Carteira de identidade nº	149.973
Expedida por:	SSP/ RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: deslocar-se até a cidade de Porto Velho –RO, no dias 30/10 a 01/11/2017, onde irá participar de uma audiência no Palácio do Governo junto com o governador “Confúcio Moura”, visitará também outros órgão para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal como a Arom, no Departamento de Estradas e Rodagens, Funasa, na Caixa Econômica Federal, na Seduc, na Funasa e no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	30/10/2017	Chegada em	01/11/2017	Nº de Dias 03
----------	------------	------------	------------	---------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE
TERRESTRE	DE PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	10 UPFM	Percentual	100%
	5 UPFM		50%

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
PORTO VELHO- RO	02C/ Pernoite	276,90	692,25
	01 S/ Pernoite	138,45	
TOTAL R\$			692,25

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 26/10/2017.

Assinatura do Proponente

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador: 2AFE5B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI CERTIDÃO DE MANANCIAL

CERTIDÃO DE MANANCIAL Nº 006/SEMMAAGRI/PMMS/2017.

Certificamos para os devidos fins que a empresa “**J. ALVES DE ALMEIDA - ME**” localizada na RO-470, Km 60, Setor Chácara, cep: 76.926-000, na Zona Urbana, neste município de Mirante da Serra – RO, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 24.434.198/0001-80 e RG:1481523, conforme vistoria in loco, está de acordo com Código de Posturas e Leis Municipais, não contrariando as leis de uso e ocupação do solo, não havendo impedimento por parte desta Prefeitura para execução da atividade citada naquele local. Informamos ainda que a área do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental ou de mananciais.

Mirante da Serra, 30 de Outubro de 2017.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA

Engenheiro Agrônomo

Mat.1760

CREA: 8481D/RO

Publicado por:

Raimundo Nonato V. Teixeira

Código Identificador: 1A1AC84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017

CELEBRAÇÃO: 30/10/2017

PARTE: PREFEITURA DO Município de Mirante da Serra

CONTRATADA: EMPRESA L.F SIMIONI TRANSPORTES - ME

INTERVENIENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL: DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLAUSULA QUARTA do Contrato Administrativo nº 047/2017, referente Aquisição de Água Mineral, gás butano, por mais 02 (dois) meses, com início em 01/11/2017 e terá seu término em 31/12/2017.

DO PRAZO DA VIGENCIA: O Prazo de Vigência será de 02 (dois) meses, com início em 01/11/2017 e terá seu término em 31/12/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 498/SRP2016, volume 08

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:30A2065D

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 026/SEMSAU/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 026/SEMSAU/2017.

CELEBRAÇÃO: 30/10/2017.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: S. A. L. DE ANDRADE PADARIA - ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de: 160 Kg (Cento e sessenta) Quilos de Pão Frances, fornecidos na sede do município de Mirante da Serra – RO, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.448,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505/SRP/SEMSAU/2016, Volume VII.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:FCE224D3

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 027/SEMSAU/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 027/SEMSAU/2017.

CELEBRAÇÃO: 30/10/2017.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE DA SERRA - LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de: Gêneros Alimentícios Perecíveis, fornecidos na sede do município de Mirante da Serra – RO, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 5.154,80 (Cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505/SRP/SEMSAU/2016, Volume IX.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:78A19AF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
047/CPL/2017

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Definição de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos (Pula Pula, tobogã inflável, piscina inflável de bolinha, barraca de algodão doce), a serem utilizados para uso contínuo e suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 7.236,27 (sete mil e duzentos e trinta e seis reais vinte e sete centavos).

Processo Administrativo nº 835/SETUR/2017

Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 01/11/2017, até 23:59 hs do dia 13/11/2017** no site

www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **14/11/2017**, com início de abertura das propostas às **10h00min** e início da sessão às **11h00min**, horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 30 de outubro de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Pregoeiro

Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:CEFB0B6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 799/GAB/2017

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante remanejamento, no valor de **R\$ 496.00,00 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil Reais)**.

Artigo 2º - O valor mencionado no artigo 1º servirá para suplementar as fichas nº 236 de vencimentos e vantagens da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com **R\$ 436.00,00 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil Reais)** e ficha nº 69 de Recolhimento do Pasep da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**.

Artigo 3º - Para a suplementação das fichas de vencimentos e vantagens da secretaria citada no artigo 2º será anulado as dotações descritas nos anexos I e II desta lei

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito Município de Monte Negro - RO

ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
Pagamento de Pessoal	236	3.1.90.11	436.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			436.000,00

ANULAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades da SEGAFIN	47	20.000,00
AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades da SEGAFIN	52	60.000,00
AÇÃO	FICHA	VALOR
Aquisição de Bens Móveis Distrito do Massangana	63	3.000,00
AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades do Distrito do Massangana	64	1.500,00
AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades do Distrito do Massangana	65	1.500,00
AÇÃO	FICHA	VALOR
Parcelamento da Dívida Junto ao Ipregon	67	350.000,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS		436.000,00

ANEXO II SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN

AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
Recolhimento do PASEP	69	3.3.90.47	60.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			60.000,00

ANULAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN

AÇÃO	FICHA	VALOR
Parcelamento da dívida junto ao IPREMON	67	60.000,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS		60.000,00

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:538C1235

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001

O Diretor Executivo da Associação de Pais e Professores, Sr. Caudemir Pereira, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 25 do Estatuto da mesma, convoca a todos os pais interessados em fazerem parte da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, a se inscreverem para a eleição, que será realizada no dia **30 de Novembro, com a 1ª convocação às 13:30 horas e 2ª convocação às 14:15 horas** (de acordo com os Art. 19 e 61), nas dependências da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 22 de Abril, localizada na BR 421, Linha C 35, Km 10.

Ordem do dia : Análise das Contas do Exercício Findo e Deliberações sobre as Eleições para a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, (de acordo com o Art. 62)

Monte Negro – RO, 30 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:E19EA400

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 1054/GAB/2017

PORTARIA N. 1054 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/10/2017 a 30/10/2017, ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PREFEITURA		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
224	SEBASTIAO OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:C37074A4

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 1055/GAB/2017

PORTARIA N. 1055 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 663-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: SEBASTIAO OLIVEIRA DA SILVA, Agente de vigilância, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/11/2017 a 30/01/2018, referente ao quinquênio 01/08/2004 a 31/07/2009.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:9ECC89FC

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N. 1056/GAB/2017**

**EXTRATO DA PORTARIA N. 1056
PROCESSO N. 850-1/2017**

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas a Servidora **FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER**, matrícula: 155 ocupante do cargo de **AGENTE DE SAUDE DO PSF**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, ficando composta pelas seguintes servidores:

- I. Marcio Juliano Borges Costa-Procurador do Município
II. Thaimy Castro Vasconcelos– Farmacêutico/Bioquímico
III. Daniel Miguel– Agente Administrativo

Prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:117F6988

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1057/GAB/2017**

PORTARIA N. 1057 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinada pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, á servidora abaixo relacionada, vinculada ao Gabinete do Prefeito, conforme legislação municipal.

GABINETE DO PREFEITO		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
902	Catiani Cardoso Klukieviz Moreira	Agente Administrativo

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3A0B3C43

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1058/GAB/2017**

PORTARIA N. 1058 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR DANIELI BASSETO TREVIZAN para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 06/11/2017.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:CAD4E4C8

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1059/GAB/2017**

PORTARIA N. 1059 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: **DEBORA APARECIDA DE LIMA** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente – SEMA, a contar de 20/10/2017 á 17/04/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:EBB36542

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1060/GAB/2017**

PORTARIA N. 1060 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, à servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PREFEITURA		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
219	CELIDALVA DA SILVA NUNES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E2B84F91

RECURSOS HUMANOS EDITAL N. 018/2017 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

EDITAL N. 018/2017

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 015/2017, homologado em 04/09/2017, conforme Decreto n. 1.314/GAB/2017, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, no prazo de *10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

Certidão de nascimento ou casamento

Cédula de Identidade

CPF

Título de Eleitor

Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)

Certificado de Reservista para homens

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)

Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)

Comprovante de residência atualizado

Foto 3x4 recente e colorida;

Fotocópia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Cargo Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Bradesco.

Declarações de bens, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:

www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

Atestado de Sanidade Física e Mental

Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site

www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site

www.tce.ro.gov.br).

Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) - original

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site

www.tjro.jus.br).

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site

www.justicafederal.jus.br).

MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
09	ANA VALERIA DE ASSIS MIRANDA	16	02

Monte Negro - RO, 30 de outubro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:0959EBD1

RECURSOS HUMANOS DECRETO N. 1348/GAB/2017

DECRETO N. 1348/GAB/2017. DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 015/2017 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;

Considerando ainda o Concurso Público Edital 015/2017;

Considerando o recebimento do Memorando n. 331/SEMUSA/2017 que solicita a convocação em caráter de urgência.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia a partir de 30/10/2017, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seus respectivos cargos.

Art. 2º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 1348/2017

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS – PLANTONISTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
09	ANA VALERIA DE ASSIS MIRANDA	16	02

Monte Negro - RO, 30 de outubro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Regiane Amaral Raymundo

Código Identificador:204420A5

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL N. 019/2017 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO**

EDITAL N. 019/2017

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
PUBLICO**

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 003/2017, homologado em 02/03/2017, conforme Decreto n.1.194/GAB/2017, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, no prazo de *10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

Certidão de nascimento ou casamento

Cédula de Identidade

CPF

Título de Eleitor

Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)

Certificado de Reservista para homens

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)

Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação

(Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)

Comprovante de residência atualizado

Foto 3x4 recente e colorida;

Fotocópia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Bradesco.

Declarações de bens, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:

www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

Atestado de Sanidade Física e Mental

Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site

www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site

www.tce.ro.gov.br).

Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) - original

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site

www.tjro.jus.br).

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site

www.justicafederal.jus.br).

ODONTOLOGO - 40 HORAS SEMANAIS-SEMUSA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
161	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	15	03

Monte Negro - RO, 30 de outubro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Regiane Amaral Raymundo

Código Identificador:4F5B146A

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 1349/GAB/2017**

DECRETO N. 1349/GAB/2017. DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 003/2017 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando ainda o Processo Seletivo 003/2017;
Considerando o recebimento do Memorando n. 331/SEMUSA/2017 que solicita a convocação em caráter de urgência.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia a partir de 30/10/2017, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seus respectivos cargos.
Art. 2º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
 Cumpra - se
 Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
 Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 1349/2017

ODONTOLOGO - 40 HORAS SEMANAIS-SEMUSA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
161	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	15	03

Monte Negro - RO, 30 de outubro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:293C3E3E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE

Portaria nº 031/NOVA PREVI/2017

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença a Servidor LUIZ PAULO SILVERIO

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 até Art.20, da Lei Municipal nº 528/2005 de 16 de maio de 2005 que rege a Previdência Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 161(Cento sessenta e um) dias ao servidor: **LUIZ PAULO SILVERIO**, sendo os primeiros trinta dias consecutivos pagos pelo município e o remanescente pela Nova Previ, servidor efetivo na função de **Monitor Matrícula 2420** lotado na Secretaria Municipal SEMSS/Secretaria Municipal de Assistência Social , com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 24 de Julho de 2.017 e retorno em 01 de Janeiro de 2.018, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº016/2017/Nova Pevi .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.

Nova Brasilândia do Oeste RO, em 24 de julho de 2017.

CARLOS CESAR GUAITA
 Superintendente
 NOVA - PREVI

Publicado por:
 Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:F1DDC28D

GABINETE DO PREFEITO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE

Portaria nº 032/NOVA PREVI/2017

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença a Servidor ADHEMAR PEIXOTO GUIMARAES

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 até Art.20, da Lei Municipal nº 528/2005 de 16 de maio de 2005 que rege a Previdência Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, conforme pericia medica, com DID: G63.2 pelo período de 21/08/2017 a 28/02/2018 correspondente a 180 (Cento e oitenta dias) dias ao servidor: **Adhemar Peixoto Guimarães**, sendo os primeiros trinta dias consecutivos pagos pelo município e o remanescente pela Nova Previ, servidor efetivo na função de **Medico Matrícula 1603** lotada na Secretaria Municipal Semusa Secretaria Municipal de Saúde com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 21 de agosto de 2017 com retorno em 01 de março de 2018 , conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº118/2017/Nova Pevi .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.

Nova Brasilândia do Oeste RO, em 18 de Outubro de 2017.

CARLOS CESAR GUAITA
 Superintendente
 NOVA - PREVI

Publicado por:
 Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:6BECF041

GABINETE DO PREFEITO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE

Portaria nº 033/NOVA PREVI/2017

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor FABIANO FARIA

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 até Art.20, da Lei Municipal nº 528/2005 de 16 de maio de 2005 que rege a Previdência Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, conforme Laudo da pericia medica da Nova Previ sob CID F200 pelo período de inicial de 24/07/2017 a 31/12/2017 ao servidor: **FABIANO FARIA**, sendo os primeiros trinta dias consecutivos pagos pelo município e o remanescente pela Nova Previ, servidor efetivo na função de **VIGIA Matrícula 1713** lotada na SEMECE

Secretaria Municipal de Educação com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 24 de julho de 2017 e retorno em 01 de Maio de 2018, conforme, constante do Processo Administrativo de nº90/2017/Nova PREVI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Brasilândia do Oeste RO, em 18 de Outubro de 2017.

CARLOS CESAR GUAITA

Superintendente
NOVA - PREVI

Publicado por:

Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:19DD581F

GABINETE DO PREFEITO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE

Portaria nº 034/NOVA PREVI/2017

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor ANTONIO DA SILVA GONÇALVES

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 até Art.20, da Lei Municipal nº 528/2005 de 16 de maio de 2005 que rege a Previdência Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, conforme Laudo da perícia médica da Nova Previ sob CID C490 pelo período de inicial de 20/04/2017 a 30/04/2018 ao servidor: ANTONIO DA SILVA GONÇALVES, sendo os primeiros trinta dias consecutivos pagos pelo município e o remanescente pela Nova Previ, servidor efetivo na função de MOTORISTA Matrícula 2538 lotada na SEMECE Secretaria Municipal de Educação com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 20 de abril de 2017 e retorno em 01 de Maio de 2018, conforme, constante do Processo Administrativo de nº23/2017/Nova PREVI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Brasilândia do Oeste RO, em 18 de Outubro de 2017.

CARLOS CESAR GUAITA

Superintendente
NOVA - PREVI

Publicado por:

Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:BA6AEF77

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 624/SEMUSA/2017

Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal

Adesão a Ata de Registro de Preços de nº: 12/2017 – Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim

O Prefeito do Município de Nova Mamoré com base no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **ADJUDICA e**

HOMOLOGA em favor da empresa **PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.397.093/0001-72, com o valor total de **R\$ 13.575,00** (Treze Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de outubro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:196C126D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº4626-GP/2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.626- GP / 2017 Em, 10 de Outubro de 2017.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Público realizado no exercício de 2016.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PROFESSOR II- PEDAGOGO 25H- EEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS-LINHA 29 BURITI:

Classif.	Insc.	Nome
8º	366186	JOZENEIDE NUNES FERNANDES

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 10 de Outubro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - RondôniaTel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:

Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:D003C119

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº4.638-GP/2017

Decreto nº4.638-GP/17 Em, 25 de Outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o servidor JOSÉ NEUTON DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº292.680-SSP/RO, e do CPF-285.777.792-20, Cadastro Nº4014, Funcionário Público Municipal, ocupante da função de Motorista de Veículos Pesados-40 horas, do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal, à partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 25 de Outubro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline de Jesus Pereira

Código Identificador:D1BEA62D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.641- GP/2017**

DECRETO nº 4.641- GP/2017 Em, 25 de outubro de 2017.

“Dispõe sobre a DISPOSIÇÃO de servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Câmara dos Deputados e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a solicitação feita pelo Presidente da Câmara dos Deputados excelentíssimo Sr. Rodrigo Maia, através do Ofício nº 1295/17/GP.

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

DECRETA

Art. 1º - Colocar à DISPOSIÇÃO da Câmara dos Deputados a servidora **GILENE OLIVEIRA DOS SANTOS ROCHA**, matrícula nº 11173, ocupante da função de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores efetivos do município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - A disposição que tratar este Decreto, a remuneração da servidora será suspensa deste órgão cedente, bem como não haverá qualquer parcela a ser ressarcida pelo órgão cessionário, e ainda será de responsabilidade da Câmara dos Deputados o desconto e repasse das contribuições à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme valores a serem informados mensalmente pelo órgão cedente.

Art. 3º - A Cedência que trata o caput anterior será pelo período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de outubro 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:D4D3BCC5

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 097-IPRENOM/2017**

“Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora ADRIANA CAMARGO DA SILVA.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 (noventa) dias** para a servidora **ADRIANA CAMARGO DA SILVA**, portadora da RG nº 000651928 SSP/RO

CPF nº 687.214.552-87, matrícula nº **5087** efetiva na função de **Professor II (Pedagogo) 40 hs Z. Rural**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **30 de Outubro de 2017** e término em **27 de Janeiro de 2018**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 050/2017, constante do Processo Administrativo de nº 041-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 30 de Outubro de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE

Diretora Executiva do IPRENOM

Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:

Maria José Alves de Andrade

Código Identificador:1C6766D1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO
DECRETO Nº 1815, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

"Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das compras públicas municipais.

O Prefeito do município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Geral Municipal nº 314 de 25 de agosto de 2010 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas municipais de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - os limites geográficos do território do município de Nova União / RO;

II - âmbito regional - os limites geográficos dos municípios de Governador Jorge Teixeira, Jaru, Ji – Paraná, Mirante da Serra, Presidente Médice, Teixeiraópolis, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso, previstos na micro região de Ji Paraná do IBGE, acrescido do município circunvizinho Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º deste decreto e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos neste decreto deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Nova União/RO;

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Nova União/ RO, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas conforme art. 1º, § 1º, II.

§ 1º A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente a que se refere o "caput", tem como justificativa:

I - o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano - IDH;

II - materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III - materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV - priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

Art. 3º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a Administração pública municipal deverá:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras a serem contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local e regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial da Prefeitura municipal sobre regras para participação nas licitações, cadastramento, prazo e condições de pagamento.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 6º A Administração pública municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, o município poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a

descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização de cinco dias úteis, prorrogável por igual período;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o município, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou, excepcionalmente, demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º São vedadas:

I - a exigência, no instrumento convocatório, de subcontratação de empresas específicas;

II - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

III - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

IV - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, a Administração pública municipal deverá estabelecer cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Os bens adquiridos na cota reservada não poderão exceder o limite de até dez por cento do valor do bem adquirido na cota principal.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 4º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 5º Nas licitações por sistema de registro de preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever que as aquisições serão realizadas proporcionalmente ao percentual adjudicado nas cotas principal e reservada, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 6º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens da licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 3º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valores estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação, que poderá ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, após encerrada a fase de lances;

b) a microempresa e empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente que tenha apresentado a melhor proposta dentro do percentual especificado, será declarada vencedora da licitação;

c) no caso de equivalência de valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, será aplicada a regra do § 2º, do artigo 3º da Lei 8.666/93 e persistindo o empate, o teor do § 2º, do artigo 45 da mesma Lei, sendo realizado sorteio.

d) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

e) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

f) a aplicação do benefício previsto neste inciso, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11 Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de Nova União/ RO; 30 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:155DF2EB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 06.11.17, 07.11.17, 08.11.17, 09.11.17, 10.11.17 e 11.11.17 CHEGADA: 06.11.17, 07.11.17, 08.11.17, 09.11.17, 10.11.17 e 11.11.17	Nº DIARIAS	05 (cinco) 30%
		V. UNT.	R\$ 125,42
CIDADE/UF:	Ji-paraná - RO	V. TOTAL	R\$ 627,10
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LUIZ GOMES FURTADO CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 228.856.503-97 RG: 1400959 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Vó Efigênia, S/N, Centro, Nova União, BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE:
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.282-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Ji-paraná para participar do 3º Encontro Técnico de Implantação do Profaz.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 627,10 (seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30.10.2017

Luiz Gomes Furtado
RG Nº 1400959 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 30.10.2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:2AEA8188**P M N U - RO****DECRETO Nº 1.814, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 03 de novembro de 2017.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito Municipal de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII da Lei Orgânica, Considerando a necessidade de redução de despesas na administração direta e indireta,

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 03 de novembro de 2017 em virtude do feriado do dia de Finados.

Parágrafo Único. Ficam excluídas do disposto no caput às atividades consideradas essenciais.

Art. 2º Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:999998BC**P M N U - RO****AVISO**

Torna sem efeito o Decreto nº 1.810, de 25 de outubro de 2017, publicado no diário oficial dos municípios acesso <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/> do dia 30.10.17, pag. 46, Ano IX, nº 2072, tendo em vista ocorrência de erro na colocação do número do Decreto.

Nova União – RO, 30 de outubro de 2017.

ELISANGELA MARCHIOLI

Agente Administrativo

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:58E2BEC2**P M N U - RO****DECRETO Nº. 1.813 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei nº 556 de 25 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Abre **crédito adicional suplementar** no Orçamento de 2017, estabelecido pela Lei nº 556 de 25 de outubro de 2017 no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar aberto no *caput*, observará a seguinte distribuição por rubrica orçamentária:

- a) 02.03.04.122.0003.2301.3.3.90.39..... R\$ 40.000,00;
b) 02.03.04.122.0003.2301.4.4.90.52..... R\$ 340.000,00;
c) 02.04.04.122.0006.2601.3.3.90.30..... R\$ 20.000,00;

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior será suportado pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:CF4C4073**P M N U - RO****PROJETO DE LEI Nº 562 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

Estima a receita e fixa despesa do orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Nova União para o exercício de 2018

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, observando o disposto no art. 165, III, da Constituição Federal, e art. 79, VIII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Nova União para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social, dos Poderes Executivo e Legislativo, no montante de R\$ 21.670.001,76 (Vinte e um milhões seiscentos e setenta mil um real e setenta e seis centavos).
Art. 2º A Receita decorrerá da arrecadação dos tributos e demais receitas correntes, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pela administração indireta.

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com as discriminações constante dos anexos de despesas, à conta de recursos próprios e/ou vinculados.

Art. 4º A fim de contabilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo fará decompor o orçamento de despesa por unidades orçamentárias, até trinta dias a promulgação desta Lei, em quotas bimestrais de

desembolso financeiro, a que alude o art. 47 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º No decurso da execução orçamentária o Poder Executivo Municipal é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 20% (vinte por cento) do orçamento geral.

Parágrafo único. Incluem-se na autorização de que trata o *caput* as suplementações da qual decorram transposições, remanejamentos ou transferências, na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado, até o dia 31 de dezembro de 2016, a efetuar correções de redação resultantes de erros ou omissões, sem que interfira ou dê conotação à estrutura do projeto/atividade inicial.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura de Nova União em, 27 de outubro de 2017

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:64755D00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 919/CPL/2017

O Município de Novo Horizonte do Oeste torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade pregão eletrônico SRP Nº 049/CPL/2017 visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis gasolina e diesel para atender os veículos que se deslocam até a capital Porto Velho, realizada em 30 de novembro de 2017, às 10 horas horário de Brasília foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 16 de outubro de 2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Alan Ataídes Zuconelli

Código Identificador:7FF631DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA E DIESEL PARA ATENDER OS VEÍCULOS QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PORTO VELHO

PROCESSO Nº 919/CPL/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através dos Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 404 de 30/10/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/CPL/2017, para atender as necessidade das Secretarias Municipais de Saúde e Fazenda, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA E DIESEL PARA ATENDER OS VEÍCULOS QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PORTO VELHO, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 14 de novembro de 2017, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site

www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA DE FAZENDA

Projeto de atividade

2,004 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 018.

SECRETARIA DE SAÚDE

Projeto de atividade

2,028 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 123.

Projeto de atividade

2,036 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 148.

Projeto de atividade

2,039 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 163.

Valor total estimado de R\$ 54.620,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 30 de outubro de 2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Alan Ataídes Zuconelli

Código Identificador:5E22F91C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 032/2017

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2017, Processo Administrativo Nº 1236/FMAS/2017, que tem como objeto: **Aquisição de material de consumo esportivo (TATAME) realizar atividades de pilates e outras ginásticas com o grupo de convivência e fortalecimentos de vínculos dos idosos do CRAS/FMAS.**

Pessoa Jurídica: N.T. LUIZE - EPP

CNPJ: 93.577.427/0001-38

Valor Total: R\$ 3.524,00 (três mil quinhentos e vinte e quatro reais).

Parecis - RO, 30 de Outubro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo

Código Identificador:343DC81C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N. 4.755/2017 DE, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

DENOMINADO “LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o que consta do processo administrativo n.º 3078/2017, no qual o requerente o **LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS SPE LTDA**, requer a aprovação do Loteamento denominado “**Loteamento Parque das Palmeiras**”, encravado no lote de terras urbano n.º 23/24-1, setor aeroporto, com área de 3,8249 ha (três hectares, oitenta e dois ares e quarenta e nove centiares), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na matrícula n.º 14.783, de 13 de março de 2017;

Considerando que o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo parecer técnico favorável à aprovação do loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do processo administrativo n.º 3078/2017;

Considerando que o loteamento se encontra em área de expansão urbana;

Considerando que o parcelamento contém as características de um loteamento, destinado a residências e comércio, em conformidade com a Lei Municipal 2250/2016 de 21 de dezembro de 2016, e com a Lei Federal n.º 6766/79 – Lei do Parcelamento do solo Urbano.

Considerando que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público e que o sistema viário existente, quais sejam: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e transversais, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

Considerando, ainda, que a Gleba a ser loteada, não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foi aterrada com material nocivo à saúde pública as condições ecológicas do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ecológica e esta dotada de condições sanitárias para a sua aprovação;

Considerando, que o processo obedece a todas as disposições da Lei Federal n.º 6766/79 – Lei do Parcelamento do Solo Urbano, Lei Federal n.º 10.257/2011- Estatuto das Cidades e Leis Municipais, através do Plano Diretor do Município de Pimenta Bueno;

Considerando que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento conforme comprova a matrícula 14.783 do Cartório de Registro de Imóveis.

Considerando, a Certidão Negativa de Manancial expedida pela SEMAGRI, e que ficou acordado que por não haver diretriz sobre a implantação de ECOPONTOS e arborização, o loteador deverá apresentar proposta assim que a Secretaria definir como será a execução dos mesmos, devendo cumprir o que estabelecer a legislação sobre a questão dentro do prazo de execução das obras do loteamento.

Considerando que foram apresentadas a planta geral do loteamento, as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SEMPLAN.

Considerando que foram apresentadas as certidões de viabilidade da Concessionária de Água, de Energia Elétrica e Coleta de Lixo.

Considerando, finalmente, o documento assinado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SEMPLAN, recomendando sua aprovação através da Certidão de Aprovação Prévia de Loteamento 002/2017, de 06 de outubro de 2017, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a Lei em vigor.

Considerando que foram entregues junto a Prefeitura Municipal todas as certidões negativas exigidas por Lei dos sócios e da empresa proprietária, bem como, um modelo de contrato padrão a ser utilizado pela loteadora, cronograma de implantação de obras e os demais documentos exigidos por lei.

Considerando o interesse público:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado “**Loteamento Parque das Palmeiras**” no lote de terras urbano 23/24-1, setor aeroporto, com área de 3,8249 há (três hectares, oitenta e dois ares, quarenta e nove centiares) de propriedade da empresa **LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS SPE LTDA**,

pessoa jurídica de direito privado, formada por uma sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ Nº 27.570.007/0001-03, com endereço na Rodovia BR 364, nº 2460, bairro Aeroporto, na cidade de Pimenta Bueno- RO, neste ato representado pela sociedade empresária limitada composta por: suas sócias Carolina Azevedo Castilho Mota, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade nº 000652528 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 737.001.692-72, residente e domiciliada na Rua dos Inconfidentes, nº 551, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno – RO, e sua sócia Maris Salete de Azevedo Castilho, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade nº 11268897 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 357.079.259-53, residente e domiciliada na Avenida Costa e Silva, nº 142, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno – RO, conforme projetos, e requerimentos juntados aos autos do processo administrativo nº 3078/2017 e segundo os demais que integram o processo, nas condições abaixo especificadas:

I. Área total do loteamento: 38.249,00 m², (trinta e oito mil duzentos e quarenta e nove metros quadrados);

II. Área total do parcelamento: 38.249,00 m², (trinta e oito mil duzentos e quarenta e nove metros quadrados);

III. Área total dos lotes: 24.895,55 m² (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e cinco metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados);

IV. Área total do Sistema Viário: 9.130,31 m² (nove mil cento e trinta e metros e trinta e um decímetros quadrados).

V. Total área Institucional: 3.073,20 (três mil setenta e três metros e vinte decímetros quadrados);

VI. Área Mínima dos lotes: 160,00 m² (cento e sessenta quadrados) para fins residenciais e 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados) para fins comerciais;

VII. Testada mínima permitida por lotes: 10,00m (Dez metros) para fins residenciais e 12,00m (doze metros) para fins comerciais;

VIII. Nº de Lotes: 96 (noventa e seis);

IX. Nº Quadras: 04 (quatro);

X. Área verde total: 1.149,94 m² (hum mil cento e quarenta e nove metros e noventa e quatro decímetros quadrados)

Art. 2º. O Loteamento aprovado no caput do art. 1º, esta localizado no setor Aeroporto no município de Pimenta Bueno e se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: **NORTE:** lotes 22A e 22, Setor Aeroporto; **LESTE:** Lote 22, Setor Aeroporto e Estrada do Aeroporto; **SUL:** Lote 23/24-2, Setor Aeroporto, e Estrada do aeroporto; **OESTE:** Lotes 23/24-2 e 22A, Setor Aeroporto, devidamente Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos.

Art. 3º. O Município poderá através da Secretaria Municipal de Planejamento realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelo proprietário do loteamento denominado “**Loteamento Parque das Palmeiras**”, aprovado neste ato, e caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, devesse o loteador fazer a devida compensação, afim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal nº 6766/79, sem prejuízos das sanções previstas na referida Lei.

Art. 4º. O loteador se compromete a implantar a seguinte infraestrutura no loteamento:

I. Abertura e terraplanagem das vias de circulação;

II. Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;

III. Pavimentação das vias de circulação por blocos de concreto, ou Asfalto CBUQ ou TSD;

IV. Rede para abastecimento de água potável em todos os lotes;

V. Rede de drenagem das águas pluviais;

VI. Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;

Parágrafo único. O loteador tem o prazo Máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, com vencimento previsto em 23 de outubro de 2019 para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, após a publicação do presente decreto, caso contrário o Poder Público Municipal poderá decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto, alienar os imóveis de que tratam o art. 6º, ou incorporá-los ao patrimônio municipal e realizar as obras às suas expensas.

Art. 5º. Desde a data da inscrição deste loteamento no Serviço Registral de Imóveis, passarão a integrar o domínio do Município de Pimenta Bueno-RO, as áreas destinadas a vias de circulação, praças, jardins e recreação, bem como as destinadas a usos institucionais ou públicos. O processamento de guias de transmissão de propriedades,

bem como a concessão de “habite-se”, para qualquer construção realizada, nos lotes ou em áreas de propriedade privada, ficam condicionados, à exibição por parte da Prefeitura, de certidão de aprovação do loteamento ou desmembramento e de documento de aceitação definitiva das obras a serem realizadas constantes do Decreto de aprovação do projeto de loteamento (em quadras ou áreas destinadas ao uso particular).

Art. 6º. O proprietário-loteador dá em garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura no loteamento os lotes abaixo discriminados, os quais correspondem a 30 % (trinta por cento) do total de lotes, conforme a Lei:

QUADRA	LOTES
01	02, 03, 05, 07, 08
02	03,05,07, 08, 09, 11, 17, 18, 20, 22 e 24
03	03, 05, 09, 10, 11, 12, 17, 19, 21, 23 e 24
04	05
TOTAL	28

Parágrafo Único. Os lotes acima descritos são em número de 28 (vinte e oito) que deverão ser caucionados em hipoteca de 1º grau em nome do município de Pimenta Bueno, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, inciso V da lei Federal nº 6766/1979.

Art. 7º. O Loteador deverá registrar a aprovação deste loteamento no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 8º. Encaminha-se o projeto à Secretaria competente do Município para que o setor de cadastro imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto e Territorial Urbano – IPTU sobre os lotes encravados no loteamento.

Art. 9º. Durante a execução das obras de infraestrutura e pelo prazo de 02 (dois) anos, o loteador ficará isento da cobrança de IPTU sobre os lotes, conforme o art. 56 da Lei Municipal 2250/2016.

Art. 10. A descrição das obras a serem realizadas e o cronograma de execução físico-financeiro estão estabelecidos no processo administrativo 3078/2017.

Parágrafo único. As obras serão executadas por etapas, ficando vinculada a percentagem da garantia prevista no **TERMO DE COMPROMISSO** para cada etapa da execução, em anexo.

Art. 11. O presente decreto de aprovação de Loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis em nome do Loteador.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Outubro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B51AF755

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1084/2017 DE, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4812/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias estimativas para vil, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), ao senhor MARCOS DA SILVA SÁ – MOTORISTA – CPF: 007.159.942-80, haja vista, que é de suma importância, agilidade neste momento é de grande valia, a falta de serviço, pode acarretar percas irreparáveis. Sendo o serviço de transporte hospitalar e a equipe de viagens deve estar sempre prontas para atender as necessidades, de possíveis viagens que poderão ocorrer no pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o termino de seus compromissos

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 27 de outubro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5406470C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.085/2017 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 1.670/2011.

ROSOLVE

Art. 1º. Nomear o Senhor **OLEGÁRIO LUDUGERO ESPINDOLA**, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 1327.264 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 167.187.714-49, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários nº 1.386, Bairro Liberdade, nesta cidade, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Pimenta Bueno.

Art. 2º. O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/RO, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº123-06.

Art. 3º. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Outubro de 2017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BB1989EF

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 201/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 201/2017**, do Processo Administrativo n.º 52/2017/SEMSAU - referente a complementação de empenho para pagamento das faturas de água, referente ao período de outubro a dezembro de 2017, uma vez que o saldo existente não é suficiente até o término desse exercício, promovido pela Águas de

Pimenta Bueno Saneamento SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.201.047/0001-19, com endereço Av: Castelo Branco, 1031 - Bairro Centro – Pimenta Bueno - RO, no valor estimado de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 107, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 30 de outubro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A666FE31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4749/2017 DE 26/10/2017**

CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2017

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA
DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE
TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME
PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.1196.2.070.		Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	
23 - 3.3.90.30.00.00	10707	MATERIAL DE CONSUMO	12.660,50
Total Suplementação:			12.660,50
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.1196.2.187.		Capacitar os profissionais da Atenção Básica - PMAQ	
43 - 3.3.90.30.00.00	10707	MATERIAL DE CONSUMO	1.088,50
44 - 3.3.90.39.00.00	10707	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.072,00
45 - 3.3.90.92.00.00	10707	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500,00
Total Redução:			12.660,50

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 26/10/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:33886AA3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 045/2017**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSAS Nº.045/2017

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):

PROCESSO Nº940/2017

CEDIM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM - CNPJ: 06.290.630/0001-24
Lote 01 - valor R\$: 1.000,00

TOTAL GERAL R\$: 1.000,00.

Pimenteiras do Oeste, 30 de outubro de 2017.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDE

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:20CB3932

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0369/GP/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1064/SEMAS/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhora **SILVANA COUTINHO**, Secretária Municipal de Assistência Social-SEMAS, portadora do CPF nº 715.909.272-49, Adiantamento de Fundos no valor global de R\$ 4.000,000 (quatro mil reais), para cobrir despesas de pronto pagamento, conforme necessidade da secretaria, sendo;

- Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

- Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Art. 2.º O prazo para aplicação do recurso é de trinta dias após o ato concessório do recurso é de dez dias a contar do termino final do período de aplicação para prestar contas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 27 dias do mês de Outubro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:C02F489E

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 478-1/SEMAF/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): Erinan Silveira de Oliveira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Erinan Silveira de Oliveira** no valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para período de 10 à 12/05/2017, de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21 do Processo Nº 478-1/SEMAF/2017.

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de Outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:446E5275**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO Nº 959-1/SEMSAU/2017**

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): Elilha Feitosa Braga e Therezinha Coutinho e Silva

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Eliha Feitosa Braga e Therezinha Coutinho e Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para período de 26 à 29/09/2017, de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 43 do Processo Nº 959-1/SEMSAU/2017.

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de Outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:0A2A7467**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO Nº 586-1/SEMSAU/2017**

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): Geni Dias da Silva Soares, Celio Santos da Silva, Ismael Suter dos Santos, José Renato Oliveira.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos (as) funcionários (as) **Geni Dias da Silva Soares, Celio Santos da Silva, Ismael Suter dos Santos, José Renato Oliveira**, perfazendo o valor total de R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) para período de 05 à 07/06/2017, de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 44 do Processo Nº 586-1/SEMSAU/2017.

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de Outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:D0019986**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO Nº 913-1/SEMSAU/2017**

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): Deise G. B. Louback Barros e Elilha Feitosa Braga

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos (as) funcionários (as) **Deise G. B. Louback Barros e Elilha Feitosa Braga**, perfazendo o valor total de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) para período de 12 à 13/09/2017, de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 33 do Processo Nº 913-1/SEMSAU/2017.

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de Outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:24C22FAE**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS****PROCESSO Nº 912-1/SEMSAU/2017**

ASSUNTO: Pagamento de Diárias e passagens

INTERESSADOS(AS): Lurico Sakurada

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos (as) funcionários (as) **Lurico Sakurada**, perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para período de 19 à 20/09/2017, de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23 do Processo Nº 912-1/SEMSAU/2017.

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de Outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:7D8161EA**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS****PROCESSO Nº 399-1/SEMSAU/2017**

ASSUNTO: Pagamento de Diárias e passagens

INTERESSADOS(AS): Geni Dias da Silva Soares e Maria da Conceição dos Santos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos (as) funcionários (as) **Geni Dias da Silva Soares e Maria da Conceição dos Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 1.173,40 (hum mil cento e setenta e três reais e quarenta centavos) para período de 17 à 19/04/2017, de acordo com a

deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 60 do Processo Nº 399-1/SEMSAU/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de Outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:E4A4F7ED

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 0826-1/SEMAS/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias e Passagens

INTERESSADOS(AS): Maria A. Luiza Paiva

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e Passagens dos(as) funcionários(as) **Maria A. Luiza Paiva**, perfazendo o valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para cobrir despesas conforme Memo.125/SEMAS/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno fls. 22/23 do Processo Nº 0826-1/SEMAS/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 30 dias do mês de Outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:CAEC05EF

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0997-1/SEMAS/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): Welington C. Teles, Luciana P. Amorim, Silvana Coutinho, Rosana A. Santos, Rogerio B. Rodrigues, Edilene A. S. Baleiro, Adriana Aparecida C. Flores.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos(as) funcionários(as) **Welington C. Teles, Luciana P. Amorim, Silvana Coutinho, Rosana A. Santos, Rogerio B. Rodrigues, Edilene A. S. Baleiro, Adriana Aparecida C. Flores**, perfazendo o valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), para cobrir despesas conforme Memo.155/SEMAS/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno fls. 87 do Processo Nº 0997-1/SEMAS/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 30 dias do mês de Outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:8E1086ED

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0996-1/SEMAS/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): Romildo Mendes Pereira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos(as) funcionários(as) **Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para cobrir despesas conforme Memo.154/SEMAS/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno fls. 18 do Processo Nº 0996-1/SEMAS/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 30 dias do mês de Outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:BF0522D6

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 0844-1/SEMAS/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias e Passagens

INTERESSADOS(AS): Fabiana A. Nascimento, Debora C. C. Tataíra e Rosilene G. S. Telaroli

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos(as) funcionários(as) **Fabiana A. Nascimento, Debora C. C. Tataíra e Rosilene G. S. Telaroli**, perfazendo o valor total de R\$ 1.494,00 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais), para cobrir despesas conforme Memo.127/SEMAS/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno fls. 53 do Processo Nº 0844-1/SEMAS/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 30 dias do mês de Outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:17A71B43

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0984-1/SEMAS/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): Nilza A. Miss e Rosilene G. S. Telaroli

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos(as) funcionários(as) **Nilza A. Miss e Rosilene G. S. Telaroli**, perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para cobrir despesas conforme Memo.150/SEMAS/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno fls. 38 do Processo Nº 0984-1/SEMAS/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 30 dias do mês de Outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:272A63DB

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 0933-1/SEMPPLAN/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias e Passagens

INTERESSADOS(AS): Rosana Aparecida dos Santos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias/Passagens dos(as) funcionários(as) **Rosana Aparecida dos Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 851,64 (oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) para período de 12 à 15/09/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24 do Processo Nº 0933-1/SEMPPLAN/2017**.

Primavera de Rondônia, aos 30 dias do mês de Outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:71140BA6

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS DE CAMPO

PROCESSO Nº 0989-1/SEMEC/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias de campo

INTERESSADOS(AS): Marlene Kruger Holanda, Marcia C. L. Coutinho e Vanderlino Manoel de Lima

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias de campo dos(as) funcionários(as) **Marlene Kruger Holanda, Marcia C. L. Coutinho e Vanderlino Manoel de Lima** perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o período de 04 a 05/10/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29 do Processo Nº 0989-1/SEMEC/2017**.

Primavera de Rondônia, aos 30 dias do mês de Outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:5E89E3A0

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 0983-1/SEMEC/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias e Passagens

INTERESSADOS(AS): Marlene Kruger Holanda

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e Passagens dos(as) funcionários(as) **Marlene Kruger Holanda**, perfazendo o valor total de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), para o período de 08 a 10/10/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27 do Processo Nº 0983-1/SEMEC/2017**.

Primavera de Rondônia, aos 30 dias do mês de Outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:06F4D68D

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS ESTIMATIVAS

PROCESSO Nº 266-1/SEMSAU/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): Advanil Márcio de Melo, Nivalto Nunes do Prado, Eder Cezar de Jesus, José Roberto Gonchorowski e Ismael Suter dos Santos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos(as) funcionários(as) **Advanil Márcio de Melo, Nivalto Nunes do Prado, Eder Cezar de Jesus, José Roberto Gonchorowski e Ismael Suter dos Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) sendo estimativa para vários meses, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, do Processo Nº 266-1/SEMSAU/2017**.

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de Outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:8E6D9F79

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
PROCESSO Nº 937/SEMAP/2017.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de mudas de café clonal - conforme Termo de Referência.
 O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 043/2017, conforme pregão presencial nº 010/2017, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
VIVEIRO NOVA ESTRELA LTDA -ME			13.331.321/0001-10	1ª	
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
UND	300.000	PRODUTOR	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL	0,95	285.000,00
VALOR TOTAL R\$: 285.000,00 DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL					
Representante legal: Adriana Nunes Gonçalves					
Telefone de contato: (69) 34322343					
E-mail:					
Endereço: LH 176 KM7 LD SUL - NOVA ESTRELA- RO CEP: 76940-000					

Primavera de Rondônia, 30 de outubro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
 Pregoeira
 Presidente
 CPLP

Publicado por:
 Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:D44BBA35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2017

Referência: Dispensa de Licitação nº 026/2017

Proc. Administrativo nº: 624/2017.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITE NATALINO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO CRESPO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani, 1160, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.
01	Cascata c/ fixa 400 lâmpadas led.	UND	25
02	Mangueira luminosa de Led, rolo com 10 metros 127 v, cores variadas.	UND	30
03	Conector para mangueira luminosas	UND	60
04	Rede Led com 400 Lâmpada.	UND	20

Valor total estimado para o fornecimento: (R\$) 6.289,90 (seis mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:00 as 13:00 horas. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação. Informações Complementares, e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2007/2010/2045.

Rio Crespo/RO, 30 de outubro de 2017.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Diretor

C.P.L.

Port. 2769/2017

Publicado por:

Givanilton Soares

Código Identificador:B2DA9044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636/2017

“Dispõe sobre a nulidade da publicação da Portaria nº 633/2017, de nomeação em cargo de provimento em representação”.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Memorando 406/Semgov/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º **TORNAR NULO** a publicação da Portaria nº 633/2017, de nomeação em cargo de representação do (a) Servidor (a) Municipal **SIMONE APARECIDA PAES**.

Rolim de Moura, 26 de Outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli de Oliveira Rech Cera

Código Identificador:C2A6F3C8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 637/2017

“Dispõe sobre a designação de servidor municipal”.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Memorando 407/Semgov/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público Municipal **SIMONE APARECIDA PAES** (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matrícula **4405**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 551455 SSP/RO e do CPF nº 585.954.572-04, para desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sem prejuízo da função na SANEROM, e sem ônus para a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 26 de Outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli de Oliveira Rech Cera

Código Identificador:1ACECD92

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 635/2017

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Material de Consumo, conforme o contido no Memorando 797/Semacol/2017.”

LUIZ ADEMIR SCHOCK, **PREFEITO** Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Material de Consumo.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: GILSON APARECIDO FARIAS DE OLIVEIRA

Membros: ARLESSON GEBER BARATA

EDIMAR XAVIER DA SILVA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria 485/2016.

Rolim de Moura - RO, 26 de Outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli de Oliveira Rech Cera

Código Identificador:35133697

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 641/2017

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal”.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **8420/2013**.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** “Licença-Prêmio por assiduidade” o (a) Servidor (a) Municipal **WALDEMAR MUSIAL JUNIOR**, Matrícula – **4377**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11692478 SSP/PR e do CPF nº 427.216.879-72, lotado (a) na Secretaria de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **02/04/2001** a **01/04/2006**, convertida em usufruto no período de **01/11/2017** a **29/01/2018**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de **01/11/2017**.

Rolim de Moura, 27 de Outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:1DDC448A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 640/2017

“Dispõe sobre autorização de cumprimento de carga horaria conforme Art. 51, Inc. IV da L. C. 003/2004”

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **4368/2017**, conforme o disposto na L.C. 003/2004 Art. 51, inciso IV.

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZAR** “a Jornada de trabalho Semanal de 20 (vinte) horas ou 4 (quatro) horas ininterrupta, sem prejuízo de sua remuneração” ao (a) Servidor (a) Municipal **ZENAIDE ANTUNES CIPRIANO SANTANA** (PROFESSOR CLASSE A - 40HRS), Matrícula - **4590**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 309845 SSP/RO e do CPF nº 220.532.982-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – (SEMEC) Escola Pequeno Príncipe.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de **01/11/2017**.

Rolim de Moura, 27 de Outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:AE7E51E2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 642/2017

“Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável”.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **5207/2017**, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/04, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** “Licença para trato de assuntos particulares” ao (a) Servidor (a) Municipal **ONEIR FERREIRA DE SOUZA**

(**AGENTE ADMINISTRATIVO**), Matrícula – **6672**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 655591 SSP/RO e do CPF nº 638.982.412-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **01/11/2017** a **31/10/2020**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (*art.129, L.C 003/04*) e em caso de interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (*art. 130, L.C 003/04*).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir de **01/11/2017**.

Rolim de Moura, 27 de Outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:7DDAB23A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 638/2017.

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação”.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SILVANI DUZINETE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **29**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 327246 SSP/RO e do CPF nº 325.581.202-04, de exercer o cargo de **GERENTE GERAL DE FINANÇAS**, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com validade a partir de 31 de Outubro de 2017.

Rolim de Moura, 27 de Outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:6D84042A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 639/2017

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação”.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DION DE MAIO MOURA**, Matrícula nº **6548**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 980148 SSP/RO e do CPF 944.789.292-20, para exercer o cargo de **GERENTE-GERAL DE FINANÇAS**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ com fulcro no artigo 14, item IV da Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 237/2017, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com validade a partir de 01 de Novembro de 2017.

Rolim de Moura, 27 de Outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves dos S Pansini

Código Identificador:B9A1889C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 627/2017

“Dispõe sobre autorização de cumprimento de carga horaria conforme Art. 51, Inc. IV da L. C. 003/2004”

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **2401/2017**, conforme o disposto na L.C. 003/2004 Art. 51, inciso IV.

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZAR** “a Jornada de trabalho Semanal de 30 horas ou 6 (seis) horas ininterrupta, sem prejuízo de sua remuneração” ao (a) Servidor (a) Municipal **ELIZABETE MATOS PINHEIRO** (AUXILIAR DE ENFERMAGEM), Matrícula - **4107**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 472831 SSP/RO e do CPF nº 478.687.082-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – (SEMUSA) PSF.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de Outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município

Publicado por:

Juliana Esteves dos S Pansini

Código Identificador:06AFFCBA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 95/2017 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO “D”**. A sessão de abertura está marcada para o dia **17 de novembro de 2017 às 11:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:

www.observatoriorm.org.br, e

www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:

semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5371/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos

interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 30 de outubro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº 463/2017

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva

Código Identificador:FD810693

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 96/2017 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2017

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA ADMINISTRAÇÃO**. A sessão de abertura está marcada para o dia **17 de novembro de 2017 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:

www.observatoriorm.org.br, e

www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:

semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 982/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 30 de outubro de 2017.

SANDRA ROSA SOARES

Pregoeira

Portaria nº 463/2017

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva

Código Identificador:3CCE9CEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO AUTOS: 5647/2015.

Interessado: Jairo primo Beneti

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e determino o **ARQUIVAMENTO** do processo, nos termos do Art. 195, I, da LC 003/2004.

Rolim de Moura/RO 09/10/2017.

ANTONIO JORGE TENÓRIO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:8BB45DE8

ROLIM PREVI PORTARIA Nº 033/2017

Designa e atribui responsabilidade a servidor no atendimento ao Portal da Transparência, no que concerne à regulamentação das publicações de atos oficiais e dá outras providências.

A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por meio do Decreto nº.3944/2017 e CONSIDERANDO:

1º. A necessidade de se atingir os objetivos da Lei Complementar Federal nº 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Ordinária Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, de 06 de fevereiro de 2017, no que tange à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;

2º. Que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não é possível haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

NOMEIA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO**, CPF/MF nº 390.672.542-15, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, como responsável pelo Portal da Transparência junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, cujo registro será efetuado no link

<http://www.tce.ro.gov.br/Sigap/UnidadeGestora>, o qual passará a efetuar o acompanhamento e adotar as providências necessárias para o cumprimento da Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, de 06 de fevereiro de 2017, inclusive quanto aos quesitos que cabem à empresa locadora do software, junto a esta entidade.

I - Independentemente da responsabilidade do servidor designado acima, não ficará prejudicada a responsabilidade das seguintes autoridades/responsáveis por setores, nas publicações e cumprimento dos seguintes itens:

Grupo 1 - Fica imputada a responsabilidade do Instituto de Previdência de Rolim de Moura/RO, devendo o servidor nomeado no *caput* deste artigo, acompanhar o funcionamento das atividades abaixo discriminadas:

- 1.1 - Funcionamento do e-SIC, Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Contribuinte;
- 1.2 - Funcionamento do SIC Presencial (físico);
- 1.3 - Seção de respostas às perguntas mais frequentes;
- 1.4 - Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informações recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
- 1.5 - Domínio do tipo governamental (ro.gov.br);
- 1.6 - O url do Portal da Transparência é do tipo: **www.transparencia.rolimprevi.ro.gov.br**;
- 1.7 - Atender a Iconografia recomendada;
- 1.8 - Atender as recomendações quanto à pesquisa, gravação e atualização em tempo real;
- 1.9 - Disponibilização de manuais, glossários e notas explicativas;
- 1.10 - Providenciar o desempenho da acessibilidade;
- 1.11 - Desenvolver ferramentas para a Interação Social;
- 1.12 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.13 - Plano Plurianual - PPA;
- 1.14 - Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.15 - Programação Financeira;
- 1.16 - Estrutura Organizacional;
- 1.17 - Planejamento Estratégico;
- 1.18 - Editais de convocação e atas das audiências públicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- 1.19 - Leis;
- 1.20 - Decretos;
- 1.21 - Portarias;
- 1.22 - Resoluções;
- 1.23 - Circulares;
- 1.24 - Despachos;
- 1.25 - Outros atos normativos.

Grupo 2 - Fica imputada responsabilidade ao Pregoeiro nas publicações de avisos, editais e outros atos de licitações, referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal nº 10.520/02:

- 2.1 - Edital do pregão;
 - 2.2 - Aviso de modificação do edital do pregão;
 - 2.3 - Aviso da impugnação do edital;
 - 2.4 - Adjudicação;
 - 2.5 - Homologação;
 - 2.6 - Contratos e aditivos;
 - 2.7 - Atas de pregão;
 - 2.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.
- Grupo 3 - Fica imputada responsabilidade ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) nas publicações de avisos e outros atos de licitação referentes às modalidades da Lei Federal nº 8.666/93:
- 3.1 - Edital de Licitação;
 - 3.2 - Aviso de modificação do edital do pregão;
 - 3.3 - Aviso da impugnação do edital;
 - 3.4 - Adjudicação;
 - 3.5 - Homologação;
 - 3.6 - Contratos e aditivos;
 - 3.7 - Atas de Licitação, inclusive de registro de preço;
 - 3.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.
 - 3.9 - Dispensa;
 - 3.10 - Inexigibilidade;
 - 3.11 - Relação de Gastos art. 16 da Lei 8.666/93;
 - 3.12 - Apos pgto. Art. 5º da Lei 8.666/93;
 - 3.13 - Suprimentos de Fundos.
- Grupo 4- Fica imputada responsabilidade do Contador do Instituto de Previdência, referentes à Lei Ordinária Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/00:
- 4.1 - Relatórios resumidos da execução orçamentária - RREO;
 - 4.2 - Relatórios de gestão fiscal - RGF;
 - 4.3 - Prestação de contas - Balanço Geral;
 - 4.4 - Execução da Despesa;
 - 4.5 - Execução da Receita;
 - 4.6 - Suprimento de Fundos;
 - 4.7 - Atos de julgamento de contas anuais ou pareceres prévios expedidos pelo TCE-RO;
- Grupo 5- Fica imputada responsabilidade ao responsável pelo setor de Recursos Humanos, em relação aos atos de pessoal:
- 5.1 - Transferência;
 - 5.2 - Exoneração;
 - 5.3 - Demissão;
 - 5.4 - Aposentadoria;
 - 5.5 - Falecimento;
 - 5.6 - Outros atos de pessoal;
 - 5.7 - Ato de nomeação da comissão de sindicância;
 - 5.8 - Diárias;
 - 5.9 - Plano de Cargos e Salários.
- Grupo 6- Fica imputada responsabilidade ao encarregado de Material e Patrimônio (Patrimônio, Almoxarifado e Frotas), pelos seguintes encargos:
- 6.1 - Movimentação de Almoxarifado;
 - 6.2 - Bens Imóveis e Móveis tombados;
 - 6.3 - Relação da frota da entidade com seus gastos.
- Art. 2º - A regulamentação e os serviços de divulgação dos atos oficiais no Portal da Transparência seguem o ordenamento jurídico abaixo:
1. Constituição Federal;
 2. Constituição Estadual;
 3. Lei Orgânica do Município;
 4. Lei nº 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
 5. Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;
 6. Lei Complementar nº 101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
 7. Lei nº 10.520/02, que institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
 8. Lei Complementar nº 131/09, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar n.101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras

providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

9. Lei nº 12.527/2011, Que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112/90; revoga a Lei nº 11.111/05, e dispositivos da Lei nº 8.159/91; e dá outras providências;

10. Lei Municipal 2736/14 de 16 de maio de 2014;

11. Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, de 6 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Além da publicação no Portal Transparência, os responsáveis deverão cuidar da divulgação dos atos oficiais nos seguintes veículos:

1. Diário Oficial da União - Inciso I do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/98;
2. Diário Oficial do Estado - Inciso II do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
3. Jornal diário de grande circulação no estado - Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
4. Jornal no município - Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
5. Jornal na região - Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
6. Outros meios de divulgação - Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
7. Internet - Art. 1º da Lei Federal nº 9.755/98 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/00;
8. Diário Oficial do respectivo ente federado ou veículo regularmente contratado- Incisos I e IV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e considerando os atos que são relacionados no item III abaixo.

Art. 4º - No caso do software locado não vir a atender as especificações do termo de referência, deverá ser notificado através do www.redmine.elotech.com.br, em projeto específico, a fim de promover as adequações necessárias, inclusive nas regulamentações posteriores, promovidas pelos órgãos de controle oficial.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 10 de outubro de 2017.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente do ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:4B3105DD

ROLIM PREVI ERRATA Nº 005/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ERRATA nº 005/2017 - Em decorrência de erro material.

ONDE SE LÊ: ENEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017.

Processo Administrativo nº 210/Rolim-Previ/2017.

LEIA-SE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2017.

Processo Administrativo nº 210/Rolim-Previ/2017

Rolim de Moura, 04 de setembro de 2017.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:63E4597F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação **76/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório nº **4848/2017**, **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material odontológico (caneta de alta rotação), para atendimento das necessidades da secretaria.**

Empresa vencedora: D-X. COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 02.228.938/0001-99

VALOR: 2.198,00 (dois mil cento e oitenta reais)

Rolim de Moura, 26 de Outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:0021976B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo **84/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório nº **2738/2017**, **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para manutenção dos veículos pertencentes à frota da secretaria.**

Empresa vencedora: JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS

CNPJ: 05.554.354/0001-00

Valor: R\$ 8.928,66 (oito mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)

Empresa vencedora: RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ: 24.222.243/0001-32

Valor: R\$ 5.062,16 (cinco mil e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

Empresa vencedora: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - ME

CNPJ: 08.055.411/0001-96

Valor: R\$ 4.569,78 (quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e oito reais).

Rolim de Moura, 26 de Outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:4A3E3645

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO REPUBLICA O EDITAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017/SEMAGRI

ERRATA 001/2017

REPUBLICA O EDITAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017/SEMAGRI

ONDE LÊ SE NO ITEM:

12.4- PARA FINS DE CURSOS DE FORMAÇÃO SERÃO OBSERVADOS:

Critérios para análise de currículos e títulos		Pontuação	
11.1	Boas Práticas de Fabricação (BPF)	10 (Dez) pontos	
1.2	Procedimento padrão de higiene Operacional (PPHO)	5 (Cinco) pontos	
1.3	Bem estar animal (BEA)	5 (Cinco) pontos	
1.4	Abate Humanitário (AH)	10 (Dez) pontos	
1.5	Análise de perigo e pontos crítico de Controle (HACCPP/APCC)	20 (vinte) Pontos	
1.6	Experiência de trabalho comprovada em estabelecimento de abate	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
		Até 01 ano	10 (cinco) pontos
		02 anos	10 (cinco) pontos
		03 anos	10 (cinco) pontos
		04 anos	10 (cinco) pontos
		05 anos	10 (cinco) pontos
TOTAL		100 Pontos	

LÊ SE:

Critérios para análise de currículos e títulos			Pontuação
11.1	Boas Práticas de Fabricação (BPF)		10 (Dez) pontos
1.2	Procedimento padrão de higiene Operacional (PPHO)		5 (cinco) pontos
1.3	Bem estar animal (BEA)		5 (Cinco) pontos
1.4	Abate Humanitário (AH)		10 (Dez) pontos
1.5	Análise de perigo e pontos crítico de Controle (HACCPP/APCC)		20 (vinte) Pontos
1.6	Experiência de trabalho comprovada em estabelecimento de abate	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
		Até 01 ano	10 (Dez) pontos
		02 anos	10 (dez) pontos
		03 anos	10 (dez) pontos
		04 anos	10 (dez) pontos
		05 anos	10 (dez) pontos
TOTAL			100 Pontos

Publicado por:

Josia Ludtke

Código Identificador:123EBDC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2017

O Processo Licitatório, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, tendo seu número sequencial 016/2017, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS**, que não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo habilitamos a empresa:

G.N. DE ARAUJO & CIA LTDA-ME – CNPJ Nº
08.117.757/0001-71 – VALOR R\$ 2.500,00.

Assim adjudicamos a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor total de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS). Assim damos prosseguimento ao feito.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 30 de outubro de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO

Presidente da Comissão

Portaria nº 053/GP/2017

Publicado por:

Nilson Gregório Neto

Código Identificador:8A284E34

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2017

PROCESSO Nº 627/SEMADFAZ/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D Oeste, no uso de suas atribuições, em observação ao disposto no artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo supra que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS”**. Considerando as justificativas do Termo de Dispensa e Parecer Jurídico apenso, HOMOLOGA a Dispensa em favor da Empresa **G.N. DE ARAUJO & CIA LTDA – ME – CNPJ Nº 08.117.757/0001-71**, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Publique se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D'Oeste-RO, 30 de outubro de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Maria Barbosa Ferreira

Código Identificador:E9A9FDDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 244/GAP/2017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

“Exonera Ger. Ger. Mun. de Organização Funcional-SEMOSPE, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Sr. **MANOEL MAXIMIANO FIGUEIREDO DA FONSECA**, brasileiro, portador do RG nº. 6488861 SSP/GO, CPF/MF nº 909.190.172-15, do cargo de Ger. Ger. Mun. de Organização Funcional-SEMOSPE, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 27/10/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:17479A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
INSCRIÇÕES SELETIVO 006/2017 – TECNICO (A) EM
ENFERMAGEM

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D'Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representada pela comissão especial de avaliação do teste seletivo 006/2017 – técnico (a) em enfermagem, conforme edital 006/2017 e decreto 1384/2017, vem através deste informar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

CANDIDATOS APTOS AO PROCESSO SELETIVO DE EDITAL 006/2017 - TECNICO (A) EM ENFERMAGEM		
Nº DE INSC.	NOME	CPF
1	JULIENE ROSA MUNIZ DE OLIVEIRA	776.376.822-34
2	VERA LUCIA DA SILVA GUTZOLFE DE SOUZA	713.399.732-00
3	ELIEDE MURICIO DA SILVA	797.295.842-49
4	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	687.321.552-04
5	FLAVIA DUARTE DE OLIVEIRA	019.379.122-64
6	IVONE DE PAULA NASCIMENTO ULHIÔA	349.703.472-04
7	ZENAIR MARIA SCALZER	350.686.632-04
8	FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS	943.010.852-20
9	MARIA IVONETH DOS SANTOS FARIA SOUZA	676.804.882-15
10	CLAUDIA APARECIDA RIGON	006.890.912-81
11	NIVIANE PINHEIRO DA SILVA	867.232.862-00
12	CLAUDIA HELENA GASPAS SILVA	643.503.472-91
13	VALDIR SIMÃO DE AGUIAR MORAES	688.293.102-04
14	ARLETE GONÇALVES JACOB CARVALHO	879.264.312-49
15	JULIANA GOMES DE OLIVEIRA	012.180.372-45

São Felipe do Oeste/RO, 30 de outubro de 2017.

JAQUELINE SIMBREMembro
Comissão**KLEBER SPANHOL**Membro
Comissão**NEIVA PRIDONIK**Membro
Comissão**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:49980DFD**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**ASSESSORIA JURIDICA**
EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1135/2017**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2017**Contratado:** R.L. CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA- ME**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos administrativos de consultoria e assessoria, conforme a necessidade da secretaria de Gabinete, a fim de fazer levantamento sobre Reparcamento da Dívida do Ente com a Unidade gestora do Regime próprio de Previdência, conforme a necessidade da secretaria de Gabinete, conforme Projeto Básico.**Valor Total:** A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)**, conforme proposta vencedora do certame licitatório.**Dotação Orçamentária:**

02.001.04.122.001.2002

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé - RO, 22 de outubro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:47763687**ASSESSORIA JURIDICA**
EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1313/2017**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2017**CONTRATADO:** EDNA P. DE SOUZA EIRELI - ME.**Objeto:** Despesa com confecção de banner para os jogos escolares municipais, cujas especificações e tamanhos estão contidos no Projeto Básico acostado aos autos, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.**Valor:** O preço para o presente ajuste é de R\$ 380 (Trezentos e oitenta reais), pela aquisição do banner, constantes da proposta vencedora do certame, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para o total adimplemento da obrigação.**Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: 05

UNIDADE: 05. 001

PROG. TRAB: 12.361.0005.2.090.

NOTA DE EMPENHO: 1619/2017 – Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de outubro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:E525018E**ASSESSORIA JURIDICA**
EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340/2017**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017**CONTRATADO:** HENRIQUE KRAINER EIDT**Objeto:** Aquisição de **Tecido para reforma dos bancos dos ônibus escolares**, conforme especificações constantes originadas da solicitação descrita no Termo de referência, Dispensa de Licitação e nota de Empenho nº 1618/2017, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório nº 1340/2017, os quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.**Valor:** A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 2.245,00 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais), conforme proposta vencedora.**Dotação Orçamentária:** Conforme definido na Nota de Empenho nº 1618/2017, unidade orçamentária

05.001, projeto atividade

12.361.0005.2.058, elemento de despesa 3.3.9.0.30. 00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de outubro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:351E2DA3**ASSESSORIA JURIDICA**
EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1444/2017**
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 053/2017**Contratado:** SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFIOS LTDA**Objeto:** Contratação de Empresa para confecção de Plaqueta de Patrimônio para atender as necessidades do Setor de Almoxarifado, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Dispensa de Licitação e Nota de Empenho nº 1616/2017, fazendo estes partes integrantes no presente instrumento, independente de transcrição.**Valor Total:** A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 2.808,00 (dois mil oitocentos e oito reais)**, conforme proposta vencedora do certame licitatório.**Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: 03

UNIDADE: 03.001.

PROG. TRAB: 04.122.0003.2.008

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé - RO, 30 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:A500E26E**ASSESSORIA JURIDICA**
EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1375/2017**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2017**Contratado:** AUGUSTO CESAR BIANCHINI – ME**Objeto:** Despesas com aquisição de pneus, para manutenção do veículo LOGAN EXPRESSION 1.6 EASY-R PLACA NCR-7641, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTRAS, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório nº 1375/2017, os quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.**Valor:** O preço para o presente ajuste é de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) pagos em razão do fornecimento de pneus, constantes da proposta vencedora do certame licitatório, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.**Dotação Orçamentária:****Dotação Orçamentária:** Conforme definido na Nota de Empenho n. 339/2017, unidade orçamentária

07.001, projeto atividade

08.244.0012.2.037, elemento de despesa 3.3.9.0.30. 00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de outubro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:E108F928

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: ADMINISTRATIVO N. 1328/2017

CONTRATO: ADMINISTRATIVO N. 050/2017

Contratado: RONALDO FIGUEIRA SOBRINHO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PEVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, conforme as especificações na nota de Empenho 1615/2017, Dispensa de Licitação, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório nº 1328/2017

Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$: 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais) conforme proposta vencedora do certame licitatório.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Conforme definido na Nota de Empenho: 1615/2017,

Órgão: 02

Unidade: 02.001

Prog. Trabalho: 04.122.0001.2.002

Elementos de Desp.: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:C6405B98

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 60

AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 60/CPL/2017, Processo Nº 828/2017, Objeto: **OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (AR CONDICIONADO, CADEIRAS, FOGÃO, COIFA, INALADOR) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS NO DESENVOLVIMENTO REGULAR DE SUAS ATIVIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, em favor da empresa A. PAZINATO MARINGÁ - ME, CNPJ 04.352.905/0001-81, no valor total de **R\$ 3.713,00**.

Seringueiras, 27 de outubro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:5C3B203E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 60/2017

AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 60/CPL/2017, Processo Nº 828/2017, Objeto: **OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (AR CONDICIONADO, CADEIRAS, FOGÃO, COIFA, INALADOR) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS NO DESENVOLVIMENTO REGULAR DE SUAS ATIVIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, em favor da empresa LAJA LTDA, CNPJ 05.887.870/0001-48, no valor total de **R\$ 2.441,70**.

Seringueiras, 27 de outubro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:52071B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 60/2017

AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a Senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 60/CPL/2017, Processo Nº 828/2017, Objeto: **OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (AR CONDICIONADO, CADEIRAS, FOGÃO, COIFA, INALADOR) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS NO DESENVOLVIMENTO REGULAR DE SUAS ATIVIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, em favor da empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ 70.429.956/0001-99, no valor total de **R\$ 6.915,92**.

Seringueiras, 27 de outubro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:D9097B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/CPL/2017

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Processo Administrativo Nº 1148/SEMACS/2017.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro Municipal, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO HATCH 0 KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL CAPACIDADE DE ATÉ 05 OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO MÍNIMO 2017/2018 COMBUSTÍVEL FLEX-GASOLINA/ETANOL,**

PARA ATENDER O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 31/10/2017, Data para abertura de propostas a partir das 09:00 horas do dia 14/11/2017; **Início da sessão pública de lances: dia 14/11/2017 às 10:00 horas,** horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 27 de Outubro de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

Port. Nº182/GAB/PMS/2017

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Moraes Alfaia

Código Identificador:F3D4A421

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2017

CONTRATO Nº. 131/2017/

PROCESSO Nº. 638/2017/SEMOSP/FITHA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CNPJ Nº. 10.491.743/0001-65

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL –ONDE SE LÊ: 14.000 LITROS ÓLEO DIESEL COMUM, LEIA SE: 7.676,00 LITROS ÓLEO DIESEL COMUM. ONDE SE LÊ: 21.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10, LEIA SE: 10.000,00 LITROS ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº. 032/17/FITHA.

VALOR R\$= 61.875,16(SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

EMPENHO Nº. 1605/2017

SERINGUEIRAS/RO, 27 de Outubro de 2017

ASSINAM

LEONILDE ALFLEM GARDA- PREFEITA

ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS - CONTRATADA

Publicado por:

Lucicleia Ribeiro Dama

Código Identificador:E47F7FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº183/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **941/2017** teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98; em favor da empresa: **L. V DA CUNHA EIRELI-ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **25.316.740/0001-62** no valor total de **R\$ 847,98**; em favor da empresa **J. D. PEREIRA NETO E PEREIRA LTDA - ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.708.073/0001-81** no valor total de R\$: **R\$ 371,75**; em favor da empresa: **E. C. SUARES PARAFUSOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **04.076.978/0001-98** no valor total de **R\$ 59,00** referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES E**

REPAROS NO PREDIO DESTA ADMINISTRAÇÃO, ASSIM REPARANDO E EVITANDO MAIORES PROBLEMAS FUTUROS.

Seringueiras, 30 de outubro de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS

Presidente da CPL

Port. Nº183/GAB/PMS/2017

Publicado por:

Fabio Junior Romão de Barros

Código Identificador:3E953DD5

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-519 /2017**

Contratado: **PORTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – ME.**

No valor de: **R\$ 3.789,88 (três mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**

Com o objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE CONSUMO - PEÇAS E SERVIÇOS), PARA MANUTENÇÃO L 200 TRITON DE PLACA NCW 4168 DE COR PRATA DO MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso I

Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 27 de outubro de 2017

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Presidente da CPL

Decreto nº 080/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves

Código Identificador:429DE51D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 040/ASJUR/2017

Processo Administrativo: GI-467/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS ERELI EPP.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 031/SRP/CGM/2017, sob o sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, para atender as necessidades da Administração Municipal, no âmbito das Secretarias Municipais, devidamente descrito e quantificado no processo administrativo citado.

Valor: O valor do presente contrato é R\$ 862.862,00 (Oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

Data: Teixeiraópolis/RO, 26 de Outubro de 2017.

Assinam:

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS ERELI EPP

Antônio Zotesso

Almiro Soares

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves

Código Identificador:9B9ED730

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 127/CPL/2017 EDITAL Nº.
139/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI – 529/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho– SEMAST. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAR OFICINA DE (ARTE E PINTURA)**. Estimado no valor de **R\$ 19.083,33 (dezenove mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**. Processo Administrativo nº **GI-529/2017 – Data para Recebimento de proposta 30/10/2017 a partir das 09:00 h**. Até o dia **13/11/2017**, até as **09:00h**. Data para abertura de propostas dia **13/11/2017** as **09:00h** e início da sessão pública: dia **13/11/2017**, com início às **12:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 30 de outubro de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Guedes

Código Identificador:7ADB7775

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 128/CPL/2017 EDITAL Nº.
140/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BRINQUEDOS)**. Estimado no valor de **R\$ 7.693,67 (sete mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos)**. Processo Administrativo nº **GI-537/2017 – Data para cadastro de proposta 30/10/2017 a partir das 09h00min h**, data para abertura de propostas **13/11/2017**, às **09h00min** e início da sessão pública: dia **13/11/2017**, às **11h00min h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 30 de outubro de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Guedes

Código Identificador:DEB50C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/CPL/2017 EDITAL Nº.
138/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI – 527/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho– SEMAST. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**. Estimado no valor de **R\$ 1.466,33 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)**. Processo Administrativo nº **GI-527/2017 – Data para Recebimento de proposta 30/10/2017 a partir das 09:00 h**. Até o dia **13/11/2017**, até as **09:00h**. Data para abertura de propostas dia **13/11/2017** as **09:10h** e início da sessão pública: dia **13/11/2017**, com início às **13:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 30 de outubro de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Guedes

Código Identificador:B952F551

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2017
PROCESSO Nº 619/2017

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 535/2016, Decreto Municipal 1613/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS ATRAVES DO CONVENIO Nº 035/PGE-2017 CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO, SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E O MUNICIPIO DE THEOBROMA-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**, Valor estimado: **R\$ 146.119,32 (cento e quarenta e seis mil, cento e dezenove reais e trinta e dois centavos)**, no dia 14 de novembro de 2017, às 10:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 97/2017, local de realização www.bnc.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 30 de outubro de 2017

FABIANA DORIGO SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Almir Emilio Dornelio

Código Identificador:63083F36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 024/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.948 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito e sua Adjudicação.

PROCESSO Nº: 2-308/SEMOSPA/2017

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: aquisição de **material permanente** tais como: **Materiais de Informática, Eletroeletrônicos, Mobiliários, Equipamentos Médico-Hospitalares** para atender as necessidades do Posto de Saúde Damiana Borges Amorim, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

PAZINATO MARINGA - ME. CNPJ: 04.352.905/0001-81, com VALOR: R\$ 44.249,27 (Quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte sete centavos).

MBR FERNANDES EPP. CNPJ: 16.845.253/0001-04, com VALOR: R\$ 18.051,12 (Dezoito mil cinqüenta e um reais e doze centavos).

JAMARI COMERIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP. CNPJ: 13.287.059/0001-54, com VALOR: R\$ 8.709,60 (Oito mil setecentos e nove reais e sessenta centavos).

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME. CNPJ: 27.274.178/0001-87, com VALOR: 1.264,95 (Um mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 30 de Outubro de 2017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA

Pregoeiro

Dec. n.º 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:

Karque Alexandre Tureta

Código Identificador:3D0E2115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 025/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.948 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito e sua Adjudicação.

PROCESSO Nº: 2-322/SEMOSPA/2017

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: aquisição de **material permanente** tais como: **Materiais de Informática, Eletroeletrônicos, Mobiliários, Equipamentos Médico-Hospitalares** para atender as necessidades do **Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira**, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

PAZINATO MARINGA - ME. CNPJ: 04.352.905/0001-81, com VALOR: R\$ 2.725,86 (Dois mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS. CNPJ: 09.721.729/0001-21, com VALOR: R\$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinqüenta reais).

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 30 de Outubro de 2017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA

Pregoeiro

Dec. n.º 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:

Karque Alexandre Tureta

Código Identificador:2F411AFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 026/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.948 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito e sua Adjudicação.

PROCESSO Nº: 1-565/SEMOSPA/2017

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: aquisição de material de consumo do tipo equipamento de segurança para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Público Agricultura e Meio Ambiente – SEMOSPA, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – ME. CNPJ: 09.117.354/0001-95.

VALOR: R\$ 2.725,86 (Dois mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 30 de Outubro de 2017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA

Pregoeiro

Dec. n.º 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:

Karque Alexandre Tureta

Código Identificador:6191FE3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/CPL/2017 PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP. COM
FAVORECIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DAS MEI, ME E
EPP LOCAIS (ART. 6º, INC. II, ALÍNEAS “A” E “B”
DECRETO MUNICIPAL 4.957/17

O **MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, Decreto Municipal nº 4.957/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/CPL/2017

PROCESSO Nº 1-667/SEMAPEM/2017

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Serviços Público Agricultura Pecuaría e Meio Ambiente – SEMAPEM de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados nos Termos de Referências anexos a este edital.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 1.211,74 (um mil e duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/11/2017 às 12:00 hs (nove horas) Hora local.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site

<http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br>, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail:

cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 30 de outubro de 2017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA

Pregoeiro

Interino

Decreto nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:

Karque Alexandre Tureta

Código Identificador:2D56A8F6

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº 41/SUPEL/RO**, para aquisição de Gêneros alimentícios (óleo e fubá) para complementar as

refeições oferecidas no Hospital Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira.

Empresa: NG COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;

Valor: R\$ 890,70 (oitocentos e noventa reais e setenta centavos).

Justificativa: Esta aquisição será para a complementação da alimentação do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira, localizado na Avenida Rondônia, SN, setor 04, neste município. Outro fator que nos leva a esta solicitação, é que são realizados atendimentos básicos e internações de baixa complexidade, que em consequência disso, faz-se necessário oferecer alimentação tanto para os internos, quanto para os profissionais que lá laboram. Dessa forma, justificamos a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios, por haver a necessidade de mantermos de forma contínua o fornecimento de alimentação no hospital supracitado.

Vale do Paraíso, 30 de outubro de 2017.

Publicado por:

Ieza Grasser Moreira

Código Identificador:9FF2970A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 90/2017– CONTRATO Nº 03/2017.

CELEBRAÇÃO: 23/10/2017.

PARTES: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo do contrato de nº 03/2017, por 01 (um) ano.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

CLAUSULA - TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: SEMECE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-205/2017.

Vale do Paraíso – RO, 30 de Outubro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:A6116CA7

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADESÃO Nº017/PMB/2017/ PROCESSO PMB Nº 1470/SEMED/2017

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2017 PROCESSO Nº 3001.0243/2017/DPE-RO

A Prefeitura Municipal de Buritis, através de sua Superintendente de Licitações e Contratos, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2017, via Sistema de Registro de Preços, realizado pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para fornecimento de gêneros alimentícios (café e açúcar).

EMPRESA: R.B MONTEIRO LTDA-ME CNPJ: 08.786.974/0001-54

ITEM NA ATA	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	V. TOTAL DO ITEM EM R\$
01	300	Pct.	Café torrado e moído embalagem a vácuo de 500 gramas, com validade mínima de 01 ano (a partir da data de entrega);	COMODORO	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00

Buritis, 11 de outubro de 2017.**DAIANE SANTANA FONTES**Superintendente de Licitações, Contratos e
Pregoeira**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:6C160B73**GABINETE DO PREFEITO**
PARECER Nº 002/17/CME/BTI

INTERESSADO: SEMECE – Secretaria Municipal de Educação.		
ASSUNTO: Validar os estudos dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Américo de Almeida, e dá outras providências.		
RELATORA: Maria Célia de Oliveira Silva		
PROCESSO Nº: 004/17/CME/BTI		
PARECER Nº 002/17/CME/BTI	COLEGIADO: PLENO	APROVADO EM: 25/10/2017

I – RELATÓRIO**Da Solicitação**

Trata o presente processo de solicitação da SEMECE - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Buritis/RO, junto ao Conselho Municipal de Educação, no sentido de expedir parecer acerca da Validação de Estudos dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Américo de Almeida.

Histórico

Por meio do Ofício Nº 570/2017/GAB/SEMECE, datado em 30 de agosto de 2017, a SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Buritis/RO encaminhou a documentação da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Américo de Almeida e solicitou deste Conselho, a Validação de Estudos do 1º ao 5º ano dos alunos matriculados na referida escola no período de 2016. A documentação apresentada deu origem ao processo 004/17/CME/BTI.

Conforme documentação enviada a este Conselho a escola foi criada através do Decreto Nº 023/GP/PMB/2000 de 25 de julho de 2000 e teve sua denominação alterada pelo Decreto de Alteração de Denominação nº 1125/GAB/2007, com a denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental José Américo de Almeida, inscrita no CNPJ nº. 10.174.089/0001-66, localizada na Linha 20, Gleba 05, km 12, lote 29 zona rural do município em Buritis – RO, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Buritis, inscrita no CNPJ nº. 01.266.058/0001-44.

II – ANÁLISE

Conforme o disposto na Resolução 001/2017/CME/BTI, Art. 1º, incisos I a VI do § 1º, foram encaminhados os seguintes documentos para solicitar a validação de Estudos.

Relatório assinado pelo mantenedor da Instituição, contendo informações sobre o funcionamento da escola, tais como: Início e quando for o caso, término de atividades, localização, anos atendidos e, outras;

Decreto de criação;

Relação do corpo discente por ano letivo cursado e ano/série;

Calendário escolar;

Matriz curricular do 1º ao 5º ano;

FAC- Ficha de Avaliação Continua do discente;

Atas de Resultados Finais.

Em análise a documentação enviada verifica-se que o relatório e atas de resultados finais listam os alunos que foram efetivamente matriculados e fazem parte deste processo necessitando da validação de seus estudos.

Procedida à análise da documentação que integra o processo de pedido de validação de estudos da referida escola, constatou-se que o apoio administrativo de registros e apoio técnico pedagógico fica a cargo da SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Sendo o Setor de Escrituração Escolar responsável pela documentação dos alunos localiza-se também nas dependências da SEMECE. Observou-se também que a escola funciona desde o ano 2000 atendendo a clientela estudantil do ensino fundamental – 6º ao 9º ano, a partir do ano de 2011 passou a atender Ensino Fundamental – Anos Iniciais- alunos do 1º ao 5º Ano, conforme quadro abaixo:

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano A	3º Ano B	4º Ano	5º Ano A	5º Ano B
2016	22	27	19	21	27	19	24
Total	22	27	40		27	43	

Os alunos que a SEMECE- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicita validação de estudos são os abaixo descritos, conforme ano letivo e Ano Escolar cursado:

1º Ano Turma A Turno Matutino - Ano Letivo de 2016

	Claudia Rafaela Alves Barbalho
	Debora Vitoria Pinheiro Martins
	Emilly Vitoria Neres de Souza
	Gabriel da Silva Nascimento
	Isabelly Vitoria de Oliveira Severino
	Izabelly Sofya Alves Rodrigues
	Jhenifer Miller da Rocha
	João Paulo Lopes Inácio
	Kauan Chagas de Jesus
	Luana Alves da Silva
	Ludmylla Fonseca da Silva
	Paulo Henrique Balbino da Silva
	Sthefany Gonçalves Fasolo
	Thales Legora da Silva
	Vitor Zeferino Dias
	Weverton Holanda Peixoto
	Gabriel Barreto Fontoura

	Pedro Henrique Lira dos Santos
	Heduardo Alves Eller
	Yan da Silva Filho Leite
	Ester Araujo Peçanha
	Cristiano Silva de Sá

2º Ano Turma A Turno Matutino - Ano Letivo de 2016

	Ádila Raquel dos Santos
	Carla Valeria Ferreira de Jesus
	Danieli Neimeg de Souza
	Dhirley Henrique Vinhati dos Santos
	Emily Vitoria Silva Lukasak
	Flavia Alves da Silva
	Gabrieli da Costa Fernandes
	Gabrielli Candeias Lima
	Guilherme Henrique Leal da Cruz Paula
	Gustavo de Paula Zamonier
	Isaías Sampaio Amancio
	Izabelhe Ferreira Sampaio
	Jaqueline Fiaux Carvalho
	Kauan Foerste Martins
	Laiane Marques de Souza Campos
	Larissa Cristina Sant'ana do Nascimento
	Leticia Brandão Dutra
	Luana da Silva Rocha
	Lucas Costa de Souza
	Maria Eduarda Alves Neto
	Mariana Moreira da Costa
	Maysa Moreira de Souza
	Paloma Ferreira Anacleto
	Pedro Henrique da Silva de Carvalho
	Rafaelly da Silva dos Anjos
	Samira Barreto Fontoura
	Yudi Muryllo Toledo Fleischmann

3º Ano Turma A Turno Vespertino - Ano Letivo de 2016

	Andressa Lauvers Lacerda
	Alice da Silva Miotto
	Caique Marcos de Oliveira Abegg
	Camyla Gonçalves Stachelski
	Diogo Gomes Queiroz
	Estefani Larissa Alves da Silva
	Heuriquis Junior Amaral dos Santos
	Joyce Benagouro Carvalho da Cunha
	Julia Benagouro Carvalho da Cunha
	Luana Eduarda da Silva dos Anjos
	Maria Vitoria Jacomini Oliveira
	Mateus Santana Rosa
	Ralison Junior Brandão de Souza
	Ruan Pires da Silva
	Samuel Ian Alves Santos
	Bruna Lira dos Santos
	Andily Zimmermann Cruz
	Elias Araujo Peçanha
	Karen Thaina da Silva

3º Ano Turma B Turno Vespertino - Ano Letivo de 2016

	Alice de Jesus Carvalho
	Anilton da Silva Souza
	Beatriz da Silva Nascimento
	Daniel Willian de Oliveira Ramos
	Danilo Henrique Ribeiro dos Santos
	Denilson Ribeiro dos Santos
	Ediélison Neimeg de Jesus
	Evily Silva Lacerda
	Kesya de Oliveira Cruz
	Lauane Ribeiro
	Lorraine Paula Alves
	Lucélio Santana Kochut
	Luiz Henrique Silva Barreto
	Mariana Onofre de Oliveira
	Rafaela da Silva Dias
	Tamiris Nocente da Cunha
	Victor Sergio de Oliveira Barbalho
	Wesley Henrique Vasconcelos Almeida
	Vitoria Cristine Marcelino de Souza
	Adriano Alves Schultz
	André Alves Schultz

4º Ano Turma A Turno Matutino - Ano Letivo de 2016

	Alan Pablo da Silva Andrade
	Alexandre de Paula Zamoner
	Camila Costa Peixoto
	Dalvania Neimeg de Souza
	Devania Ribeiro Gomes
	Diego de Almeida
	Emili Batista de Lima
8.	Érica Amanda da Silva Venâncio
9.	Felipe Fleischmann Iliote
10.	Gabriel Camilo de Lima
11.	Jhonatan Alves de Jesus
12.	Joice Raiane Alves de Oliveira
13.	Jonatas Vitor dos Santos
14.	Juci-ane Santos de Souza
15.	Katiely Pereira da Silva
16.	Lorraine Ribeiro da Silva
17.	Ludmila Ribeiro Reis
18.	Luiz Gustavo Moreira Rocha Faria
19.	Monica Teresa Pereira Magalhães
20.	Nathalya Lima Barbosa
21.	Raylander Lemos de Souza
22.	Renan de Oliveira Ramos
23.	Tailone Barreto Fontoura
24.	Wanderson Zeferino de Souza
25.	Wermeson Neimeg Bragança
26.	Willian Costa de Souza
27.	Wilson Almeida Ferreira

5º Ano Turma A Turno Matutino - Ano Letivo de 2016

	Ana Gabriela Teixeira Pedra
	Bianca Camargo Neves
	David Henrique Lima Silva
	Diogo da Silva Venancio
	Edivam Nocente da Cunha
	Guilherme Henrique Silva Araujo
	Kauan Rafael Silva Barboza
	Leudimar Silva de Souza
	Nicarely Toledo Soares
	Nivaldo Pereira de Melo
	Ricardo Soares de Souza
	Sabrina da Silva Martins
	Sandriele Neimeg Bragança
	Talyson Renan Paula dos Reis
	Vitoria de Jesus Silva
	Werik da Silva Barreto
	Sebastião Otavio Souza e Souza
	Derci Naasson Alves de Oliveira
	Elks Peçanha Araujo

5º Ano Turma B Turno Matutino - Ano Letivo de 2016

	Alex de Souza Campos
	Alexandre Marques de Campo
	Breno de Oliveira
	Diemerson Alves da Silva
	Ester Lorraine Alves da Silva
	Gleiciele da Silva Mendes
	Gleison da Silva Mendes
	Gustavo de Oliveira Cruz
	Jesiane Karine Dutra dos Santos
	Jose Guilherme Pimentel Rodrigues
	Juliana Benagouro Carvalho da Cunha
	Kaiky Foerste Martins
	Kayo Simões Severino
	Kesia Chagas de Jesus
	Nathieli Silva Andrade
	Natieli da Silva
	Renan Villa da Cunha
	Roberto Junior Amorzinho dos Santos
	Ronildo Silva de Oliveira
	Taísa Oliveira Fernandes
	Tania Dias de Souza
	Vinício Expedito Zeferino Dias
	Wellington Diniz Ribeiro
	Weslei da Silva Nascimento

A SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Buritis/RO ao encaminhar as documentações citadas acima, cumpriu com o que estabelece a Resolução 001/2017/CME/BTI e está apta a receber a concessão de seu pedido.

O Departamento de Escrituração da SEMECE fica responsável pela guarda e emissão de qualquer documento referente ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Américo de Almeida, bem como a documentação de todos os alunos que frequentaram a mesma no período 2016.

III -VOTO DA RELATORA:

Considerando o exposto, somos de parecer que este Conselho:

Conceda a validação de Estudos e atos pedagógicos escolares praticados pela Escola Municipal de Ensino Fundamental José Américo de Almeida no período de fevereiro a dezembro de 2016, ficando regularizada a vida escolar dos alunos descritos nesta deliberação.

A SEMECE deve providenciar e encaminhar a este Conselho Municipal de Educação, conforme diretrizes e normas da Resolução nº 003/2011/CME/BTI, no prazo de 90 (noventa dias), documentos com solicitação de autorização de funcionamento para oferta de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental de nove Anos da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Américo de Almeida.

É o Parecer que submeto a Câmara de Acompanhamento da Educação Básica

Buritis (RO), 04 de outubro de 2017.

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA SILVA

Relatora

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Acompanhamento da Educação Básica aprova como seu voto, o voto da Relatora.

Sala do Conselho, Buritis, 04 de outubro de 2017.

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da CAEB

JOYCE PEREIRA DE SOUZA

Presidente do CME

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS

Conselheira Titular

LEILA MARIA DE MORAES

Conselheira Titular

DARCI FERREIRA COELHO

Conselheiro Titular

V - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprovou, por unanimidade, a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala do Conselho, Buritis, 25 de Outubro de 2017.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA SILVA

Conselheira Titular

LEILA MARIA DE MORAES

Conselheira Titular

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS

Conselheira Titular

DARCI FERREIRA COELHO

Conselheiro Titular

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8816C314

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA HOMOLOGA O RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 3/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA HOMOLOGA O RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 3/2017				
Inscrição	Nome	Cargo	Nota	Classificação
MÉDICO				
21	EMERSON CASAGRANDE CORBARI	MÉDICO CLINICO GERAL	65	1º Classificado
5	JEREMIAS PEREIRA DO COUTO	MÉDICO CLINICO GERAL	50	Aprovado
20	ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL	MÉDICO CLINICO GERAL	50	Aprovado
BIOQUÍMICO				
53	GLAUCYA KAROLINE SOUTHER	BIOQUÍMICO	80	1º Classificado
30	JORDANA FERREIRA DE SOUSA	BIOQUÍMICO	70	Aprovado
29	VALDETE BEZERRA LEITE DE SOUZA	BIOQUÍMICO	40	Aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
16	LUZMAURA APARECIDA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM ESF	100	1º Classificado
18	VALDECIR APARECIDO MIGUEL	TECNICO EM ENFERMAGEM ESF	100	2º Classificado
15	LUCIMEIRE OLIVEIRA SANTIAGO	TECNICO EM ENFERMAGEM ESF	90	3º Classificado
19	CIRLENE MOREIRA DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM ESF	60	Aprovado
38	ANA LUCIA GONÇALVES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM ESF	40	Aprovado
17	MARLUCI RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM ESF	30	Aprovado
39	OZELAS LOBO FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM ESF	0	Desclassificado
AGENTE DE ENDEMIAS				
44	FLÁVIA PEREIRA JÚLIO	AGENTE DE ENDEMIAS	80	1º Classificado
28	ELEN CARINE PEREIRA CAMPOS	AGENTE DE ENDEMIAS	80	2º Classificado
3	LIDIANE PEREIRA JULIO	AGENTE DE ENDEMIAS	70	3º Classificado
50	CARLOS CÉSAR SCHUARTZ DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	70	Aprovado
55	VALDIRENE DA SILVA GONZAGA RICARDO	AGENTE DE ENDEMIAS	65	Aprovado
79	JACKSON RIBAS BRIZOLLA	AGENTE DE ENDEMIAS	65	Aprovado
45	LARISSA CEROZINI MARIN	AGENTE DE ENDEMIAS	65	Aprovado
83	PATRICIA VERONA	AGENTE DE ENDEMIAS	65	Aprovado
67	SELMA ALVES DA COSTA	AGENTE DE ENDEMIAS	60	Aprovado
52	ODALÉCIO JOSÉ GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS	60	Aprovado
1	JOSILENE SOUZA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	60	Aprovado
51	MAX WILLYAN ANTONIO FAGGION	AGENTE DE ENDEMIAS	60	Aprovado
68	ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	60	Aprovado
57	PABLO FERNANDES LIMA FERREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	60	Aprovado
11	EVELIN PEREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	60	Aprovado
58	SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	55	Aprovado
25	ELIANE RODRIGUES DA SILVA SOUSA	AGENTE DE ENDEMIAS	55	Aprovado
76	CAMILA MARTINS CARVALHO	AGENTE DE ENDEMIAS	55	Aprovado
36	MARCELO TULIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	55	Aprovado
74	LEANDRO AUGUSTO DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	55	Aprovado
62	JAIR HENRIQUE PEREIRA MOREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	55	Aprovado
66	ADONÍZIO APARECIDO SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	55	Aprovado
70	IVETE DE JESUS BATISTA	AGENTE DE ENDEMIAS	50	Aprovado
27	TAIS DE SOUSA FREITAS	AGENTE DE ENDEMIAS	50	Aprovado
24	CLAUDINÉIA CUSTÓDIO DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	50	Aprovado
48	MIRIAN GOMES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	50	Aprovado
2	MIRLENI PAULINA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	50	Aprovado
13	ALBERT PEREIRA BORGES	AGENTE DE ENDEMIAS	50	Aprovado
75	RUTHYANE PINTO MIRANDA	AGENTE DE ENDEMIAS	50	Aprovado
65	SEBASTIÃO WELIGTON DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	45	Desclassificado
72	LUÍZA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	45	Desclassificado
23	ELIZEU PEREIRA CAZAROTTI	AGENTE DE ENDEMIAS	45	Desclassificado
46	ELIENE ALVES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	45	Desclassificado
69	DAIANE SAMARA BATISTA RODRIGUES	AGENTE DE ENDEMIAS	45	Desclassificado
77	CAMILLA DE OLIVEIRA ALMEIDA	AGENTE DE ENDEMIAS	45	Desclassificado
71	BRUNA STÉFANNY DA SILVA GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS	45	Desclassificado
37	LUIZ FERNANDO RODRIGUES BASSETTO	AGENTE DE ENDEMIAS	40	Desclassificado
41	HENDRYW AURÉLIO MARTINS DA COSTA	AGENTE DE ENDEMIAS	40	Desclassificado
47	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS	40	Desclassificado
7	ELIVELTON VIEIRA DE SOUZA AIKÑÃ	AGENTE DE ENDEMIAS	40	Desclassificado
59	BRUNA ELLEN OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	40	Desclassificado
22	BIANCA VITORIA CAVALCANTE MIRANDA PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	40	Desclassificado
12	LUCIANO DE MORAES GONÇALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	35	Desclassificado
8	IRACEMA ALEXANDRE DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	35	Desclassificado
64	GILCIENE AFONSO DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	35	Desclassificado

Chupinguaia/RO 30/10/2017

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO

Presidente da Comissão

Títulos

Decreto nº 813/17

ALINE DE FATIMA LIMA

Presidente da Comissão

Objetiva

Decreto nº 813/17

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:6959C493

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 034/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 034/2017.

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Alves Siqueira, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 796.885 – SSP/ES, CPF nº: 940.318.657-87 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Pregoeiro o Senhor Douglas Almeida Ferreira, junto com o **GSRP**, Senhor André wilian Almeida Oliveira e equipe de apoio os senhores, Jean Carlos de Lima Moreira, Luzani Silveira, de outro lado às empresas: **RETIFICA DE MOTTORES JARU LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº: 84.581.396/0001-06, estabelecida Av. JK Nº 838 Cidade de Jaru Estado de Rondônia, tendo como representante o Sr. Hailton Silva Dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº: 175.563 SSP/BA e CPF sob nº: 220.295.322-15 residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia e **GEREMIA E ALMEIDA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº: 63.618.615.0001-04, estabelecida Rua Para Nº 3412 Bairro: Setor 05 Cidade de Jaru Estado de Rondônia, tendo como representante o Sr. Zenoir Geremia, portador da Cédula de Identidade RG nº: 288679 SSP/RO e CPF sob nº: 258.406.812-53 residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 034/2017, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual o **REGISTRO DE PREÇOS PARA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP**, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 583/2017.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 034/2017**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: André Wilian Almeida Oliveira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos/serviços, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação da proposta por Item, conforme a tabela abaixo:

Empresa Detentora: RETIFICA DE MOTTORES JARU LTDA - ME					
Representante Legal: Hailton Silva Dos Santos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V.UNIT	V. TOTAL
172	Serviço revisão Bomba de alta pressão	6	SERV	R\$ 597,00	R\$ 3.582,00
173	SERVIÇO TESTE PORTA INJEÇÃO ELETRÔNICO	6	SERV	R\$ 397,00	R\$ 2.382,00
175	EMBUCHAR E ALINHAR BIELAS	2	SERV	R\$ 196,00	R\$ 392,00
176	RETIFICAR SEDE DE VÁLVULAS	2	SERV	R\$ 215,00	R\$ 430,00
177	RITIFICAR VÁLVULAS	2	SERV	R\$ 98,00	R\$ 196,00
178	ESMERILHAR E MONTAR VÁLVULAS	2	SERV	R\$ 215,00	R\$ 430,00
179	PLAINAR CABEÇOTE	2	SERV	R\$ 278,00	R\$ 556,00
180	TROCAR E AJUSTAR GUIAS DE VÁLVULAS	2	SERV	R\$ 153,00	R\$ 306,00
181	AJUSTAR E MONTAR MOTOR	2	SERV	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
182	PINTURA DO MOTOR	2	SERV	R\$ 80,00	R\$ 160,00
183	LAVAR MOTOR	2	SERV	R\$ 120,00	R\$ 240,00
184	CORRIGIR ALTURA DOS PISTÕES	2	SERV	R\$ 105,00	R\$ 210,00
185	TIRAR E COLOCAR MOTOR	2	SERV	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
186	RETIFICAR VIRABREQUIM	2	SERV	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
187	ENCAMISAR CILINDRO	2	SERV	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
194	SERVIÇO REVISÃO BOMBA DE ALTA PRESSÃO	6	SERV	R\$ 598,00	R\$ 3.588,00
195	SERVIÇO TESTE PORTA INJEÇÃO ELETRÔNICO	4	SERV	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
197	EMBUCHAR E ALINHAR BIELAS	2	SERV	R\$ 285,00	R\$ 570,00
198	RETIFICAR SEDE DE VÁLVULAS	2	SERV	R\$ 245,00	R\$ 490,00
199	RETIFICAR VÁLVULAS	2	SERV	R\$ 120,00	R\$ 240,00
200	ESMERILHAR E MONTAR VÁLVULA	2	SERV	R\$ 195,00	R\$ 390,00

201	PLAINAR CABEÇOTE	2	SERV	R\$ 247,00	R\$ 494,00
202	TROCAR E AJUSTAR GUIAS DE VÁLVULAS	2	SERV	R\$ 135,00	R\$ 270,00
204	PINTURA DO MOTOR	2	SERV	R\$ 80,00	R\$ 160,00
205	LAVAR MOTOR	2	SERV	R\$ 120,00	R\$ 240,00
206	CORRIGIR ALTURA DOS PISTÕES	2	SERV	R\$ 115,00	R\$ 230,00
207	TIRAR E COLOCAR MOTOR	2	SERV	R\$ 598,00	R\$ 1.196,00
208	RETIFICAR VIRABREQUIM	2	SERV	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00
209	ENCAMISAR CILINDRO	2	SERV	R\$ 656,00	1.312,00
VALOR TOTAL R\$ 27.854,00					

Empresa Detentora: GEREMIA E ALMEIDA LTDA – ME

Representante Legal: Zenoir Geremia

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
01	Serviço trocar chicote geral da parte elétrica	3	SERV	R\$ 458,00	R\$ 1.374,00
02	Serviço trocar parafuso do pino central	5	SERV	R\$ 208,00	R\$ 1.040,00
03	Serviço trocar pistão do círculo	3	SERV	R\$ 200,00	R\$ 600,00
04	Serviço trocar reparo do comando de válvula hidráulica	3	SERV	R\$ 638,00	R\$ 1.914,00
05	Serviço trocar porta fusível	2	SERV	R\$ 208,00	R\$ 416,00
06	Serviço trocar embuchamento do escarificador	2	SERV	R\$ 808,00	R\$ 1.616,00
07	Serviço trocar reparo do pistão de direção	4	SERV	R\$ 148,00	R\$ 592,00
08	Serviço trocar reparo do pistão de deslocamento lateral	4	SERV	R\$ 198,00	R\$ 792,00
09	Serviço de solda recuperação da cabine	6	SERV	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
10	Serviço trocar cabeça do pistão	6	SERV	R\$ 625,00	R\$ 3.750,00
11	Serviço trocar pino de deslocamento lateral	4	SERV	R\$ 355,00	R\$ 1.420,00
12	Serviço ativar freio estacionado	2	SERV	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
13	Serviço embuchar suporte lamina LE	4	SERV	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00
14	Serviço embuchar suporte lamina LD	4	SERV	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00
15	Serviço trocar agulha superior da lamina	4	SERV	R\$ 225,00	R\$ 900,00
16	Tirar e colocar lamina	4	SERV	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
17	Serviço ajustar a lamina	4	SERV	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
18	Serviço retificar o círculo	5	SERV	R\$ 2.505,00	R\$ 12.525,00
19	Serviço tirar e colocar o círculo	6	SERV	R\$ 855,00	R\$ 5.130,00
20	Serviço ajustar o círculo	3	SERV	R\$ 685,00	R\$ 2.055,00
21	Serviço de solda no círculo	4	SERV	R\$ 785,00	R\$ 3.140,00
22	Serviço trocar embuchamento superior	5	SERV	R\$ 435,00	R\$ 2.175,00
23	Serviço trocar embuchamento inferior	6	SERV	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
24	Serviço ajustar e munhão central	7	SERV	R\$ 225,00	R\$ 1.575,00
25	Serviço sacar parafusos peito de aço	2	SERV	R\$ 125,00	R\$ 250,00
26	Serviço tirar e colocar peito aço	4	SERV	R\$ 115,00	R\$ 460,00
27	Serviço Soldar armação LE	5	SERV	R\$ 455,00	R\$ 2.275,00
28	Serviço trocar embuchamento central superior	4	SERV	R\$ 1.405,00	R\$ 5.620,00
29	Serviço trocar embuchamento central inferior	4	SERV	R\$ 855,00	R\$ 3.420,00
30	Serviço trocar embuchamento do pistão da articulação LE	4	SERV	R\$ 245,00	R\$ 980,00
31	Serviço trocar embuchamento do pistão da articulação LD	4	SERV	R\$ 245,00	R\$ 980,00
32	Serviço trocar o reparo do pistão LE	3	SERV	R\$ 225,00	R\$ 675,00
33	Serviço trocar o reparo do pistão LD	3	SERV	R\$ 225,00	R\$ 675,00
34	Serviço desmontar e montar a articulação central	4	SERV	R\$ 755,00	R\$ 3.020,00
35	Serviço revisar placar e disco do freio estacionário	5	SERV	R\$ 355,00	R\$ 1.775,00
36	Serviço trocar válvula do freio estacionário	6	SERV	R\$ 145,00	R\$ 870,00
37	Serviço trocar a selonóide do freio estacionário	3	SERV	R\$ 245,00	R\$ 735,00
38	Serviço tirar e colocar conjunto freio	4	SERV	R\$ 245,00	R\$ 980,00
39	Serviço tirar vazamento de água do motor	6	SERV	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
40	Serviço trocar o trocador de calor do motor	5	SERV	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
41	Serviço trocar o suporte do filtro lubrificante	2	SERV	R\$ 190,00	R\$ 380,00
42	Serviço trocar mangueira do compressor de ar	4	SERV	R\$ 95,00	R\$ 380,00
43	Serviço trocar junta do compressor de ar	5	SERV	R\$ 185,00	R\$ 925,00
44	Serviço calibrar unidades injetoras	5	SERV	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00
45	Serviço trocar filtro da transmissão	4	SERV	R\$ 95,00	R\$ 380,00
46	Serviço trocar óleo da transmissão	3	SERV	R\$ 285,00	R\$ 855,00
47	Serviço fazer limpeza da tela magnética	5	SERV	R\$ 95,00	R\$ 475,00
48	Serviço trocar pino pistão direção LE	4	SERV	R\$ 115,00	R\$ 460,00
49	Serviço trocar pino pistão direção LD	4	SERV	R\$ 115,00	R\$ 460,00
50	Serviço trocar rotula do pistão direção	4	SERV	R\$ 65,00	R\$ 260,00
51	Serviço revisão completa motor 3116	6	SERV	R\$ 12.005,00	R\$ 72.030,00
52	Serviço trocar rotula do pistão direção LD	3	SERV	R\$ 115,00	R\$ 345,00
53	Serviço trocar cabo modulador	6	SERV	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
54	Serviço trocar cabo de acelerador	6	SERV	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00
55	Serviço trocar bico injetor	6	SERV	R\$ 115,00	R\$ 690,00
56	Serviço trocar o colar do tander	3	SERV	R\$ 905,00	R\$ 2.715,00
57	Serviço trocar o chicote elétrico geral	3	SERV	R\$ 1.205,00	R\$ 3.615,00
58	Serviço trocar porta fusível	6	SERV	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00
59	Serviço trocar as porcas da agulha	6	SERV	R\$ 95,00	R\$ 570,00
60	Serviço trocar reparo do pistão de levantamento	8	SERV	R\$ 225,00	R\$ 1.800,00
61	Serviço embuchar suporte lamina LE	8	SERV	R\$ 605,00	R\$ 4.840,00
62	Serviço embuchar suporte lamina LD	8	SERV	R\$ 605,00	R\$ 4.840,00
63	Serviço trocar agulha superior da lamina	8	SERV	R\$ 255,00	R\$ 2.040,00
64	Serviço tirar e colocar lamina	8	SERV	R\$ 405,00	R\$ 3.240,00
65	Serviço ajustar a lamina	8	SERV	R\$ 355,00	R\$ 2.840,00
66	Serviço solda da cabine	6	SERV	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
67	Serviço solda do tander	6	SERV	R\$ 385,00	R\$ 2.310,00
68	Serviço revisar comando marcha	5	SERV	R\$ 1.105,00	R\$ 5.525,00
69	Serviço revisar bomba da transmissão	6	SERV	R\$ 655,00	R\$ 3.930,00
70	Serviço revisar eixo de saída	4	SERV	R\$ 225,00	R\$ 900,00
71	Serviço tirar e colocar transmissão 3	3	SERV	R\$ 1.005,00	R\$ 3.015,00
72	Serviço trocar óleo transmissão	6	SERV	R\$ 355,00	R\$ 2.130,00
73	Serviço revisar tubo da bomba da transmissão	6	SERV	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
74	Serviço limpeza sistema hidráulico	3	SERV	R\$ 305,00	R\$ 915,00
75	Serviço de limpeza do sistema do combustível	3	SERV	R\$ 305,00	R\$ 915,00

76	Serviço limpeza do radiador	6	SERV	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00
77	Serviço solda no suporte do pistão	6	SERV	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
78	Serviço trocar mangueiras hidráulicas	8	SERV	R\$ 95,00	R\$ 760,00
79	Serviço trocar filtro de combustível	8	SERV	R\$ 55,00	R\$ 440,00
80	Serviço trocar filtro do óleo lubrificante motor	8	SERV	R\$ 55,00	R\$ 440,00
81	Serviço trocar filtro do purificador de ar do motor	8	SERV	R\$ 55,00	R\$ 440,00
82	Serviço trocar óleo do motor	6	SERV	R\$ 125,00	R\$ 750,00
83	Serviço trocar óleo hidráulico	6	SERV	R\$ 255,00	R\$ 1.530,00
84	Serviço tirar vazamento do motor	6	SERV	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
85	Serviço revisar sistema elétrico	6	SERV	R\$ 155,00	R\$ 930,00
86	Serviço revisar pacotes N° 01 02 03 04 05	3	SERV	R\$ 2.105,00	R\$ 6.315,00
87	Serviço trocar base	4	SERV	R\$ 1.805,00	R\$ 7.220,00
88	Serviço trocar dentes da concha	4	SERV	R\$ 125,00	R\$ 500,00
89	Serviço ajustar conversor	5	SERV	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
90	Serviço soldar trincos na concha	6	SERV	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
91	Serviço recuperar lateral na concha	5	SERV	R\$ 805,00	R\$ 4.025,00
92	Serviço tirar e colocar carcaça traseira	2	SERV	R\$ 775,00	R\$ 1.550,00
93	Serviço revisar diferencial traseira	3	SERV	R\$ 1.105,00	R\$ 3.315,00
94	Serviço revisar diferencial dianteira	4	SERV	R\$ 1.105,00	R\$ 4.420,00
95	Serviço revisar cardan traseira	6	SERV	R\$ 305,00	R\$ 1.830,00
96	Serviço revisar cardan dianteira	2	SERV	R\$ 305,00	R\$ 610,00
97	Serviço revisar cardan central	5	SERV	R\$ 355,00	R\$ 1.775,00
98	Serviço trocar óleo do diferencial traseiro	4	SERV	R\$ 105,00	R\$ 420,00
99	Serviço trocar do diferencial dianteiro	3	SERV	R\$ 105,00	R\$ 315,00
100	Serviço revisar cubo dianteiro LD	3	SERV	R\$ 405,00	R\$ 1.215,00
101	Serviço revisar cubo dianteira LE	3	SERV	R\$ 405,00	R\$ 1.215,00
102	Serviço revisar cubo traseiro LE	4	SERV	R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
103	Serviço revisar cubo traseiro LD	4	SERV	R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
104	Serviço revisar freio dianteiro LE	2	SERV	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00
105	Serviço revisar freio dianteiro LD	2	SERV	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00
106	Serviço revisar freio traseiro LE	3	SERV	R\$ 605,00	R\$ 1.815,00
107	Serviço revisar freio traseiro LD	4	SERV	R\$ 605,00	R\$ 2.420,00
108	Serviço trocar embuchamento da balança	3	SERV	R\$ 1.105,00	R\$ 3.315,00
109	Serviço recuperar suporte da bucha da balança	3	SERV	R\$ 805,00	R\$ 2.415,00
110	Serviço tirar e colocar balança	6	SERV	R\$ 605,00	R\$ 3.630,00
111	Serviço trocar reparo pistão tombamento LE	5	SERV	R\$ 175,00	R\$ 875,00
112	Serviço reparo pistão tombamento LD	4	SERV	R\$ 175,00	R\$ 700,00
113	Serviço trocar reparo pistão levantamento LE	3	SERV	R\$ 205,00	R\$ 615,00
114	Serviço trocar reparo pistão levantamento LD	3	SERV	R\$ 205,00	R\$ 615,00
115	Serviço trocar embuchamento da articulação	2	SERV	R\$ 1.405,00	R\$ 2.810,00
116	Serviço recuperar suporte da bucha da articulação	4	SERV	R\$ 805,00	R\$ 3.220,00
117	Serviço recuperar suporte do rolamento da articulação	5	SERV	R\$ 1.005,00	R\$ 5.025,00
118	Serviço ajustar rolamentos	4	SERV	R\$ 205,00	R\$ 820,00
119	Serviço trocar reparo pistão articulação LE	6	SERV	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
120	Serviço trocar reparo pistão articulação LD	5	SERV	R\$ 105,00	R\$ 525,00
121	Serviço trocar pinos e buchas LE	4	SERV	R\$ 205,00	R\$ 820,00
122	Serviço trocar pinos e buchas LD	3	SERV	R\$ 205,00	R\$ 615,00
123	Serviço trocar bomba direção	6	SERV	R\$ 405,00	R\$ 2.430,00
124	Serviço revisar bomba levantamento	4	SERV	R\$ 805,00	R\$ 3.220,00
125	Serviço revisar válvula de alívio da direção	3	SERV	R\$ 185,00	R\$ 555,00
126	Serviço revisar horbitrol	3	SERV	R\$ 225,00	R\$ 675,00
127	Serviço recuperar comando hidráulico	4	SERV	R\$ 105,00	R\$ 420,00
128	Serviço trocar filtro hidráulico	4	SERV	R\$ 105,00	R\$ 420,00
129	Serviço calibrar pressão hidráulico	5	SERV	R\$ 355,00	R\$ 1.775,00
130	Serviço recuperar suporte do tanque hidráulico	5	SERV	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
131	Serviço revisar cubo traseiro LE	4	SERV	R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
132	Serviço revisar cubo traseiro LD	4	SERV	R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
133	Serviço revisar freio dianteiro LE	2	SERV	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00
134	Serviço revisar freio dianteiro LD	2	SERV	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00
135	Serviço revisar freio traseiro LE	3	SERV	R\$ 605,00	R\$ 1.815,00
136	Serviço revisar freio traseiro LD	4	SERV	R\$ 605,00	R\$ 2.420,00
137	Serviço revisar válvula de alívio da direção	3	SERV	R\$ 205,00	R\$ 615,00
138	Serviço revisar horbitrol	3	SERV	R\$ 205,00	R\$ 615,00
139	Serviço recuperar comando hidráulico	4	SERV	R\$ 3.505,00	R\$ 14.020,00
140	Serviço trocar filtro hidráulico	4	SERV	R\$ 105,00	R\$ 420,00
141	Serviço calibrar pressão hidráulico	4	SERV	R\$ 355,00	R\$ 1.420,00
142	Serviço recuperar suporte do tanque hidráulico	5	SERV	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
143	Serviço revisar bomba levantamento	4	SERV	R\$ 805,00	R\$ 3.220,00
144	Serviço trocar embuchamento da balança	3	SERV	R\$ 1.095,00	R\$ 3.285,00
145	Serviço recuperar suporte da bucha da balança	3	SERV	R\$ 805,00	R\$ 2.415,00
146	Serviço recuperar concha e trocar chapa do fundo	3	SERV	R\$ 1.930,00	R\$ 5.790,00
147	Serviço trocar base da concha (bico de pato)	4	SERV	R\$ 1.305,00	R\$ 5.220,00
148	Serviço fazer embuchamento dos pinos da concha	3	SERV	R\$ 405,00	R\$ 1.215,00
149	Serviço embuchamneto dos pinos do H	3	SERV	R\$ 1.005,00	R\$ 3.015,00
150	Limpeza e manutenção do ar condicionado	3	SERV	R\$ 605,00	R\$ 1.815,00
151	Trocar base da concha dianteira	4	SERV	R\$ 805,00	R\$ 3.220,00
152	Trocar dente da concha dianteira	4	SERV	R\$ 125,00	R\$ 500,00
153	Trocar embuchamneto articulação	4	SERV	R\$ 1.205,00	R\$ 4.820,00
154	Recuperar arte do pistão	4	SERV	R\$ 905,00	R\$ 3.620,00
155	Trocar reparo do pistão da lança	8	SERV	R\$ 305,00	R\$ 2.440,00
156	Trocar reparo do braço	6	SERV	R\$ 305,00	R\$ 1.830,00
157	Soldar pistão articulação LD/LE	6	SERV	R\$ 605,00	R\$ 3.630,00
158	Soldar concha traseira	4	SERV	R\$ 705,00	R\$ 2.820,00
159	Recuperar suporte bucha braço	4	SERV	R\$ 605,00	R\$ 2.420,00
160	Serviço trocar suspensão cabine	6	SERV	R\$ 60,00	R\$ 360,00
161	Serviço trocar suspensão traseira	8	SERV	R\$ 50,00	R\$ 400,00
162	Serviço duas molas do contra feixe	8	SERV	R\$ 70,00	R\$ 560,00
163	Serviço duas molas feixes principal	6	SERV	R\$ 80,00	R\$ 480,00

164	Serviço arqueamento dianteiro LD	8	SERV	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
165	Serviço arqueamento LE	8	SERV	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
166	Serviço trocar embuchamento de eixo dianteiro LD	6	SERV	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
167	Serviço trocar embuchamento da manga de eixo dianteiro LE	6	SERV	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
168	Serviço trocar amortecedor da cabine	8	SERV	R\$ 60,00	R\$ 480,00
169	Serviço trocar dois amortecedores molejo	8	SERV	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
170	Serviço trocar terminal de barra de direção LD	10	SERV	R\$ 50,00	R\$ 500,00
171	Serviço trocar terminal de barra de direção LE	10	SERV	R\$ 50,00	R\$ 500,00
174	Serviço limpeza e manutenção de ar condicionado do veículo	4	SERV	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
188	Serviço trocar embuchamento da manga de eixo dianteiro LD	5	SERV	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
189	Serviço trocar embuchamento da manga de eixo dianteiro LE	4	SERV	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
190	Serviço trocar amortecedor da cabine	4	SERV	R\$ 60,00	R\$ 240,00
191	Serviço trocar dois amortecedores molejo	3	SERV	R\$ 140,00	R\$ 420,00
192	Serviço trocar terminal de barra de direção LD	2	SERV	R\$ 50,00	R\$ 100,00
193	Serviço trocar terminal de barra de direção LE	5	SERV	R\$ 50,00	R\$ 250,00
196	Serviço limpeza e manutenção de ar condicionado do veículo	4	SERV	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
VALOR TOTAL R\$ 421.729,00					

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de realização dos serviços: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá realizar os serviços, conforme solicitação da Secretaria solicitante, conforme as necessidades do Município e contados a partir da data e horário de recebimento da requisição dos serviços emitido pela unidade **CONTRATANTE**, para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2 Local dos serviços: Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referencia, mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.

6.3 A empresa efetuará os serviços objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento/serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data da realização.

7.3 O licitante registrado na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretarias Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA**;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos serviços, compreendendo qualquer alteração nos produtos e serviços;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA**, a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais/serviços que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.18 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos e serviços objeto do contrato;

8.1.19 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA**;

8.1.20 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Entregar os produtos e serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pela realização dos serviços, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A ou outra agência devidamente cadastrada, até o 30(TRINTA) dias após cada mês vencido, ou, para o caso da integral da quantia empenhada, até o 30 dias após a entrega dos produtos e serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1.

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecedor e Serviços”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2017/2018, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 034/2017 e seus anexos e a proposta da empresa classificada para cada item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Outubro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito Municipal

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA

Pregoeiro

Portaria nº 027/GP/2017

ANDRÉ WILIAN ALMEIDA OLIVEIRA

Presidente da GSRP

Portaria nº 032/GP/2017

LUZANI SILVEIRA

Equipe de Apoio

Portaria nº 032/GP/2017

JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA

Equipe de Apoio

Portaria nº 032/GP/2017

Empresa Detentora:

Retifica de Motores Jaru LTDA - ME

Representante a

SR. HAILTON SILVA DOS SANTOS.

CNPJ nº: 84.581.396/0001-06

Geremia e Almeida LTDA – EPP

Representante o

SR. ZENOIR GEREMIA.

CNPJ nº: 63.618.615.0001-04

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:374585E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2017.

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do presidente da CPL WEDSLEI CORTES DA SILVA, torna público, para conhecimento dos interessados, a Adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº.014/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de NOVA MAMORÉ/RO, tendo como objeto: Contratação de um caminhão tipo munck equipado com guindaste contendo cesto aéreo com giro de 360° graus, para fazer horas de serviços para a prefeitura de Monte Negro.

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	HORAS	300	LOCAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO TIPO MUNCK, EQUIPADO COM GUINDASTE CONTENDO CESTO AÉREO COM GIRO DE 360° GRAUS, CARROCERIA DE MADEIRA CAPACIDADE 5 TONELADAS E OPERADOR QUE TENHA CURSO PROFISSIONALIZANTE. COMBUSTIVEL E MOTORISTA DO CAMINHÃO TAMBÉM É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	LOCAÇÃO	R\$101,99	R\$30.597,00

Monte Negro/RO, 29 de setembro de 2017.

WEDSLEI CORTES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:215700AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**PROCESSO Nº 698-1/2017****VALIDADE:** 12 (doze) MESES**VALIDA ATÉ** 30/10/2018

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1014, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Luiz Gomes Furtado**, residente e domiciliado nesta cidade de Nova União e, de outro lado, a(s) empresa(s): Maria Cristina Gonzaga Holak 836.972.682-87 e Cássio Alves Macedo 81975198204.

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 988/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em **Prestação de Serviço de Borracharia**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Presencial e Processo Administrativo nº 698-1/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES das Secretarias Municipais do Município de Nova União e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Nota de Empenho e/ou contrato**, expedida pela Secretaria interessada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4. – Fica esta Ata de Registro de Preços vinculada à todas as penalidades, obrigações e condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial n. 014/2017 e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, que é parte integrante do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Nova União), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 30 de outubro de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO	NILTON CESAR MOREIRA
Prefeito	Gerente do SRP
Empresas:	
MARIA CRISTINA GONZAGA HOLAK	CÁSSIO ALVES MACEDO
836.972.682-87	81975198204

ANEXO I

Fornecedor: Maria Cristina Gonzaga Holak

C.N.P.J.: 24.599.408/0001-90 Tel/Fax: 69-8133-2577

Endereço: Av. Coronel Jorge Teixeira, Nº 1071

Nome do Representante: Maria Cristina Gonzaga Holak

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	Preço total
14	16408	Serviço de conserto de pneu 17.5-25	Serviço	60	135,00	8.100,00
16	16409	Serviço de conserto de pneu 16.9-24	Serviço	20	134,00	2.680,00
17	16410	Serviço de conserto de pneu 1400X24	Serviço	60	134,00	8.040,00
18	16411	Serviço de conserto de pneu 16.9x28	Serviço	60	134,00	8.040,00
19	16412	Serviço de conserto de pneu 10.5X80.18	Serviço	60	42,00	2.520,00
20	16413	Serviço de conserto de pneu 18.4-34/18.4-30	Serviço	60	134,00	8.040,00
21	16414	Serviço de conserto de pneu 7.50x18	Serviço	60	48,00	2.880,00
22	16415	Serviço de conserto de pneu 20.5-25	Serviço	60	134,00	8.040,00
23	16416	Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34, 1000-20	Serviço	60	90,00	5.400,00
24	16417	Serviço de Tip Top de pneu 17.5x25	Serviço	60	79,00	4.740,00
25	16418	Serviço de Tip Top de pneu 1400X24	Serviço	60	79,00	4.740,00
26	16419	Serviço de Tip Top de pneu 16.9x28	Serviço	60	79,00	4.740,00
27	16420	Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34	Serviço	60	79,00	4.740,00
33	16421	Serviço de Tip Top de pneu 7.50x18	Serviço	60	38,00	2.280,00
34	16422	Serviço de conserto de pneu 12.16-5	Serviço	20	38,00	760,00
35	16423	Serviço de conserto de pneu 16.5-80 R 18	Serviço	20	65,00	1.300,00
Total						77.040,00

Fornecedor: Cassio Alves de Macedo
C.N.P.J.: 13.380.887/0001-32 Tel/Fax: 69-8139-7330
Endereço: Av. Coronel Jorge Teixeira nº 060
Nome do Representante: Cassio Alves De Macedo

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	Preço total
1	16424	Serviço de conserto de pneu 1.000/20.	Serviço	110	35,00	3.850,00
2	16425	Serviço de conserto de pneu 275/80 R 22.5.	Serviço	130	35,00	4.550,00
3	16426	Serviço de conserto de pneu 215/75 R 17.5.	Serviço	80	25,00	2.000,00
4	16427	Serviço de conserto de pneu 265/70 R 16.	Serviço	30	15,00	450,00
5	16428	Serviço de conserto de pneu 175/70 R 13.	Serviço	150	15,00	2.250,00
6	16429	Serviço de conserto de pneu 175/70 R 14.	Serviço	120	15,00	1.800,00
7	16430	Serviço de conserto de pneu 110/90-17.	Serviço	100	14,00	1.400,00
8	16431	Serviço de conserto de pneu 90/90-19.	Serviço	100	14,00	1.400,00
9	16432	Serviço de conserto de pneu 110/80 R 18.	Serviço	20	14,00	280,00
10	16433	Serviço de conserto de pneu 2.75 R 21	Serviço	20	14,00	280,00
11	16434	Serviço de conserto de pneu 90/90 R 18.	Serviço	30	14,00	420,00
12	16435	Serviço de conserto de pneu 80/100 R 18	Serviço	20	14,00	280,00
13	16436	Serviço de conserto de pneu 80/90 R18.	Serviço	5	14,00	70,00
15	16437	Serviço de conserto de pneu 7.50x16	Serviço	60	20,00	1.200,00
28	16438	Serviço de conserto de pneu 2.75 18	Serviço	30	14,00	420,00
29	16439	Serviço de conserto de Pneu 185-70/185-80	Serviço	30	15,00	450,00
30	16440	Serviço de conserto de Pneu 19.5 - 124 (it 525)	Serviço	20	90,00	1.800,00
31	16441	Serviço de conserto de Pneu 4.10-18 traço XTZ	Serviço	10	14,00	140,00
32	16442	Serviço de conserto de Pneu 2.75-21 Dianteiro XTZ	Serviço	10	14,00	140,00
Total						23.180,00

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:18F301FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017

Processo número: 2738/2017
Licitação: Pregão Eletrônico nº 84/2017

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

VALIDADE DA ATA: 31.10.2018

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.554.354/0001-00. Situada na AV: 25 de agosto 3202, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) **JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1374962 SSP/GO e CPF sob nº246.771.321-00, **RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.222.243/000-32. Situada na RUA: Barão do Rio Branco Nº322 casa 01, no município de Piraquara - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Rafael Gustavo de Lara, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 103197988 e CPF sob nº 066.997.819-10, residente e domiciliado na cidade de Piraquara – PR; **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.055.411/0001-96. Situada na AV: J.K Nº1853, no município de Jaru - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Edlei Alves de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 000518060/SSP/RO e CPF sob nº 566.419.316-68, residente e domiciliado na cidade de Jaru - RO; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 84/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESAS: Fornecedor: CNPJ: 05.554.354/0001-0 JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS

Item	Descrição	Marca	Unid		Valor Unit.	Valor Total
1	Bieleta DT S10/TRAILBLAZER 12/LE/PN:TBCO	TRW	UN	6,0000	58,5000	351,00
	Bieleta DT S10/TRAILBLAZER 12/LE/PN:TBCO					
2	Pastilhas de freio S10 2.4/8 TRAILBLAZER 2.8/3.6 12/D	FRASLE	JOGO	6,0000	114,6600	687,96
3	Bieleta DT S1012/LD/PN:JTSB0080	TRW	UN	6,0000	43,1600	258,96
4	Disco freio S10 4X2/4X4 2012 C/ ABS/PN:RCDI	FRASLE	UN	6,0000	97,3300	583,98
5	Tensor ALT S10/TRAILBLAZER CTDI 2.8 12/PI	TIKEN	UN	6,0000	323,3300	1.939,98
6	SAP FREIO L200 TRITON 08/S10 08 S10 2.4/8 12/S/HAST	FRASLE	JOGO	6,0000	211,8300	1.270,98
	SAP FREIO L200 TRITON 08/S10 08 S10 2.4/8 12/S/HAST					
8	Bucha Band Inf Nova S10 13/ PN: 0112609	REI	UN	6,0000	32,5000	195,00
9	Bucha BAND Inf Nova S10 13/ PN: 0112610	REI	UN	6,0000	29,6600	177,96
10	Filtro ar S10 2.4 Flex/2.8 TD 12/ (MOD NOVO)	VOX	UN	6,0000	56,5000	339,00
	Filtro ar S10 2.4 Flex/2.8 TD 12/ (MOD NOVO)					
11	Filtro ar S10 2.4 COND S10/TRAIBLAZER 2.4/2.83.6 12	VOX	UN	6,0000	18,0000	108,00
	Filtro ar S10 2.4 COND S10/TRAIBLAZER 2.4/2.83.6 12					
12	Filtro COMB S10 2.8 TDI NOVA 12/(USA2) PN	VOX	UN	6,0000	59,1600	354,96
13	Filtro LUB S10 2.8 TDI NOVA 12/ PN: WOE 314	VOX	UN	6,0000	55,8300	334,98
14	Óleo Litro BARDAHL PREMIUM ECONOMY 5W3	PETRONAS	UN	6,0000	27,5000	165,00
15	Palheta Limp DT S10 12 PN: SD5	GRANERO	UN	6,0000	49,3300	295,98
16	TERM DIR S10 4X2 12/ 4X4 PN:335479	TRW	UN	6,0000	78,6600	471,96
21	LAMPADA FAROL S10	ZEN	UN	6,0000	28,0000	168,00
22	AMORT TS S10 12/4X2/4X4 PN: GL 13703	COFAP	UN	6,0000	204,1600	1.224,96
	AMORT TS S10 12/4X2/4X4 PN: GL 13703					
Total do Fornecedor:						8.928,66
Fornecedor: CNPJ: 24.222.243/0001-32 RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISRIBUIDORA EIRELI ME						
Item	Descrição	Marca	Unid		Valor Unit.	Valor Total
19	PNEUS ARO 16 245/70/16	COMFORSER CF1000	UN	8,0000	632,7700	5.062,16
Total do Fornecedor:						5.062,16
Fornecedor: CNPJ: 08.055.411/0001-96 COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA ME						
Item	Descrição	Marca	Unid		Valor Unit.	Valor Total
7	Correia alt nova S10 4X4 2.812/PN: 6PK2870	GATES	UN	6,0000	129,6600	777,96
	Correia alt nova S10 4X4 2.812/PN: 6PK2870					
17	PIVO INF S10 2012/ LE/LD/PN:503272	PERFECT	UN	6,0000	95,3300	571,98
	PIVO INF S10 2012/ LE/LD/PN:503272					
18	BATERIA 75 AMPERES	PIONEIRO	UN	6,0000	349,9900	2.099,94
20	CORREIA DENTADA MOTOR 200 CV	GATES	UN	6,0000	186,6500	1.119,90
Total do Fornecedor:						4.569,78
Totalização:						18.560,60

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

: A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (**Fundos**), CEP N.º 76.940-00, em horário pré-estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DA CONTRATADA**

25.1 Entregar no Almoxarifado Central os produtos solicitados após liberação e emissão da nota de empenho;
 25.2 Prestar serviço de boa qualidade, em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
 25.3 Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à contratação, objeto deste Edital;
 25.4 Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de segurança e proteção individual;
 8.5 Quando as peças estiverem em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusadas e devolvidas parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a refazê-lo no prazo de 12 (doze) horas, contadas em dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação realizada pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

25.5 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

25.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

25.7 - Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;

25.8 - A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

25.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;

25.10 - Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Termo de Referência;

25.11 - O não atendimento do prazo fixado no item 4.1 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;

25.12 - Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

25.13 - O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de prestação de serviços, não podendo ser inferior a 03 (três) meses.

DA CONTRATANTE

24.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, e serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada; Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;

24.2 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

24.3 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

24.4 - Proporcionar todas as condições necessárias a execução dos serviços, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;

24.5 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.

24.6 - Cabe a administração a qual quer tempo anular ou revogar o certame, nos termos do Artigo m o art. 49 da lei 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividades:

Secretaria Municipal de Governo e Cidadania: 2.106.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.554.354/0001-00. Situada na AV: 25 de agosto 3202, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1374962 SSP/GO e CPF sob nº 246.771.321-00.

RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.222.243/000-32. Situada na RUA: Barão do Rio Branco Nº322 casa 01, no município de Piraquara - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Rafael Gustavo de Lara, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 103197988 e CPF sob nº 066.997.819-10, residente e domiciliado na cidade de Piraquara – PR.

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.055.411/0001-96. Situada na AV: J.K Nº1853, no município de Jaru - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Edlei Alves de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 000518060/SSP/RO e CPF sob nº 566.419.316-68, residente e domiciliado na cidade de Jaru – RO.

TESTEMUNHAS:

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA
Presidente de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:37E354C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 553/SEMACS/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/CPL/2017.
VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA**, inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO CRISTO REI DE ALVORADA D'OESTE**, inscrita sob o CNPJ 07.116.112/0001-51, Estabelecida na Av. Marechal Teodoro da Fonseca, nº 4611, Bairro Três Poderes, Município Alvorada D'Oeste – RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) **ANTONIO RODIGHERO**, inscrito no CPF 155.875.681-72, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 061/CPL/2017, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013. **1. OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA PARCELADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRE COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS ADULTO E INFANTIL COM E SEM TRANSLADO, PREPARAÇÃO DO CORPO, ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO ATÉ O SEPULTAMENTO E SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS - RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. 1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO CRISTO REI DE ALVORADA D'OESTE						
CNPJ: 07.116.112/0001-51						
Endereço: Av. Marechal Teodoro da Fonseca, nº 4611, Bairro Três Poderes						
Cidade: ALVORADA D'OESTE-RO CEP: 76.930-000						
Telefone: (69) 99999-2917						
Representante: ANTONIO RODIGHERO, CPF: 155.875.681-72 E RG 634217 SSP/RO						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	15	SERV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETO COM FORNECIMENTO DE URNA ADULTO, PREPARAÇÃO DO CORPO, ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO ATÉ O SEPULTAMENTO, SENDO O SERVIÇO REALIZADO EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE	SERVIÇOS	R\$ 1.650,00	R\$ 24.750,00

			SERINGUEIRAS.			
2	10	SERV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETO COM FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL, PREPARAÇÃO DO CORPO, ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO ATÉ O SEPULTAMENTO, SENDO O SERVIÇO REALIZADO EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.	SERVIÇOS	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
3	10	SERV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE PORTO VELHO PARA O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DO CORPO, FORNECIMENTO DE URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERVIÇOS	R\$ 3.850,00	R\$ 38.500,00
4	08	SERV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE PORTO VELHO PARA O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DO CORPO, FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERVIÇOS	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00
5	08	SERV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE CACOAL PARA O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DO CORPO, FORNECIMENTO DE URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERVIÇOS	R\$ 1.950,00	R\$ 15.600,00
6	08	SERV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE CACOAL PARA O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DO CORPO, FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERVIÇOS	R\$ 1.550,00	R\$ 12.400,00
7	10	SERV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE JI-PARANÁ PARA O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DO CORPO, FORNECIMENTO DE URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERVIÇOS	R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00
8	10	SERV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE JI-PARANÁ PARA O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DO CORPO, FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERVIÇOS	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00
Total R\$ 164.750,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)						

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:CF7C8434

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº017/2017/CGSRP

TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DAS MESMAS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2017/CGSRP

Objeto: Pneus Data Homologação: 14/08/ 2017

Aos trinta dias do mês de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, devidamente cadastrado no CNPJ: 63.786.990/0001-55, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jozadaque Pitangui Desiderio, nomeado pela Portaria de 5.201 de 18 de agosto de 2017, como Chefe de Divisão de Gerenciamento de Registro de Preço, instituiu a Ata de Registro de Preços (SRP), nos termos do Decreto Municipal nº 3139/2012, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, considerando a Ata de Registro de Preços nº. 001/2017 do dia 14/08/2017, Resolve retificar a Ata excluindo- se os ITENS 03 e 05, pois os mesmos foram licitados em duplicidades e estão com valores divergentes decorrente da licitação na modalidade de Pregão (observando o art. 7º do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013: **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017 /2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO**, para **Eventual Aquisição de Pneus para GABINETE, SEMOSPA, SEMTAS e SEMSAU**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente, conforme pode se observar do demonstrativo de lances em Anexos no referido Processo Administrativo Licitatório nº, 149/2017:

ITEM/LOTE	UNID.	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORAS
03	UND	05	Pneu novo 175/70 R14, com certificado do INMETRO e garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação.	257,40	1.287,00	GBIM IMP EXP E COML DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA – EPP. 16.806.894/0001-41
05	UND	05	Pneu novo 175/70 R13, com certificado do INMETRO e garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação.	203,20	1.016,00	RALLY PNEUS – COM. DE PNEUS E PEÇAS P/VEICULOS LTDA – EPP. 34.745.729/0001-09

Exclui- se os itens 03 e 05 citados acima, permanecendo inalterados os demais itens, valores ofertados e demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora retificada neste ato.

Vale do Paraíso, 30 de outubro de 2017.

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO

Chefe de Divisão de Registro de Preços

Portaria de 5.201 de 18/08/2017

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:53B65CCC